



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 190

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 13 DE AGOSTO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 3.139, que prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.
Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Goral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular—Titulos—Portarias—Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Procuradoria Goral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional o *Diario Official*, balancete da Caixa de Conversão o quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de julho findo.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Rectificação—Expediente—Acta do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos do Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 3.139 — DE 2 DE AGOSTO DE 1916 (*)

Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1.º Só terão voto nas eleições federaes e nas locaes do Districto Federal e do Territorio do Acre os eleitores alistados de accordo com esta lei.

Art. 2.º Podem alistar-se eleitores, no municipio ou circumscripção de sua residencia, os cidadãos brasileiros maiores de 21 annos (Const. art. 71), excepto:

- 1º, os analfabetos;
- 2º, os mendigos;
- 3º, as praças de pret, exceptuando os alumnos das escolas militares de ensino superior;

4º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe renuncia da liberdade individual (Const. art. 71, § 1º).

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3.º O cidadão póde requerer a sua inclusão na lista de eleitores em qualquer dia util do anno.

Paragrapho unico. Não terão, porém, direito de voto nas eleições, ficando suspensa a expedição dos respectivos titulos (cap. V) os cidadãos que se alistarem dentro dos 30 dias anteriores a ellas.

Art. 4.º O requerimento de alistamento será dirigido:

a) nos Estados e no Territorio do Acre, ao juiz de direito do municipio de residencia do alistando, e, onde houver mais de um juiz de direito, ao de primeira vara; nos municipios que não forem sede da comarca, o processo do alistamento correrá perante os juizes preparadores, onde houver, qualquer que seja a sua denominação na organização do Estado, cabendo ao juiz de direito proferir o despacho definitivo de inclusão ou não inclusão no alistamento.

O recurso a que se refere o art. 12 será interposto perante a autoridade acima designada; no municipio que não for sede de comarca, cumprindo-lhe em tudo observar o disposto no art. 13.

b) no Districto Federal ao juiz de direito da circumscripção da residencia do alistando.

Para este fim será o Districto Federal dividido em seis circumscripções de alistamento, confiada cada uma dellas a um dos juizes das varas civeis.

A primeira circumscripção servirá para o alistamento dos alistandos residentes na zona da 4ª Pretoria Civel, funcionando o juiz da 1ª Vara.

A segunda, para os alistandos residentes na zona da 3ª Pretoria Civel, funcionando o juiz da 2ª Vara.

A terceira, para os alistandos residentes na zona das 1ª e 2ª Pretorias Civeis, servindo o juiz da 3ª Vara.

A quarta, para os alistandos residentes nas 5ª e 6ª Pretorias Civeis, funcionando o juiz da 4ª Vara.

A quinta, para os alistandos residentes na 7ª Pretoria Civel, servindo o juiz da 5ª Vara.

A sexta, para os que forem domiciliados na zona da 8ª Pretoria Civel servindo o juiz da 6ª Vara.

Paragrapho unico. Os juizes de direito serão substituidos, nas faltas e impedimentos, nos termos das leis da respectiva organização judiciaria.

Art. 5.º O requerimento de alistamento será escripto em lingua vernacula pelo proprio alistando e por elle assignado, e delle constarão a sua idade, naturalidade, filiação, estado, profissão, municipio e lugar de residencia.

§ 1.º É essencial que a letra e firma desse requerimento sejam reconhecidas como do punho do proprio alistando, por tabellião da sede da comarca ou termo, ou do Districto Federal, conforme for o caso.

§ 2.º Nenhum requerimento poderá ser deferido sem que o acompanhe prova:

a) de idade maior de 21 annos, mediante certidão de baptismo anterior a 1890, certidão do registro civil de nascimentos, certidão de casamento de que conste a idade do nubente, certidão de exercicio actual ou passado de funcção electiva ou de cargo publico para o qual se exija a maioridade, ou documento de que esta se infira necessariamente, ficando prohibidas as justificações e tendo valor probatorio os titulos de eleitores expedidos até o anno de 1908;

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

b) de exercício de industria ou profissão ou de posse de renda que assegure a subsistencia mediante qualquer documento admissivel em juizo, exceptos as justificações;

c) de residencia por mais de dois mezes no municipio: 1º) por documento comprobatorio da propriedade de predio em que resida; 2º) por documento comprobatorio do pagamento de aluguel de predio em que habita; 3º) ou por declaração do proprietario, ou de quem paga o aluguel do predio do que o alistando neste habita gratuitamente, como seu empregado, ou a titulo de favor ou de parentesco;

d) de ter a qualidade de cidadão brasileiro, para os nascidos no estrangeiro, que não estiverem comprehendidos nos ns. 2º e 3º do art. 69, da Constituição, feita por documentos de onde se verifique alguma das seguintes hypotheses:

1º, que o alistando se achava no Brazil a 15 de novembro de 1889 e não fez a declaração a que se refere o n. 4 do citado artigo;

2º, que preenche as condições do respectivo n. 5;

3º, ou que se naturalizou pelos meios legais.

§ 3.º Nos logares onde houver gabinete de identificação, o alistando é obrigado a exhibir a respectiva carteira de identidade, que, para esse fim, lhe será fornecida gratuitamente.

Art. 6.º O requerimento assim instruido será entregue ao escrivão do juizo, que é obrigado a recebê-lo, em qualquer dia útil, das doze ás dezesseis horas.

§ 1.º Onde houver mais de um escrivão, servirá o que for, de modo definitivo, designado pelo juiz de direito da comarca, ou pelo Ministro do Interior, conforme o caso.

§ 2.º Entregue o requerimento, o escrivão dará recibo delle e dos documentos que o instruírem ao requerente, que, por sua vez, declarará com sua letra e assignatura, em livro a isto destinado, o dia e hora em que fez a entrega, repetindo nessa declaração a sua qualificação, conforme o requerimento.

§ 3.º Em seguida o escrivão autuará todos os papeis e fará conclusos os autos ao juiz, dentro de 48 horas, certificando nellos a existencia da declaração de que trata o parágrafo anterior e mencionando as duvidas que ella lhe suggira quanto á identidade de letra e qualificação, confrontadas com as do requerimento.

Art. 7.º Recebidos os autos, o juiz os despachará e devolverá a cartorio no prazo maximo de oito dias, mandando ou não incluir o requerente no alistamento de eleitores.

§ 1.º No caso de indeferimento da inclusão o juiz é obrigado a fundamentar a sua decisão.

§ 2.º Em qualquer tempo, sem prejuizo do recurso do art. 14, o cidadão não incluído póde renovar o seu requerimento.

Art. 8.º Devolvidos os autos a cartorio, com decisão mandando incluir o requerente no alistamento, o escrivão, no prazo de 48 horas, lavrará, em livro a isso destinado, um termo em que declarará a data da decisão e o nome do alistando com as especificações constantes do requerimento.

§ 1.º Cada termo se referirá a um só cidadão, será feito em ordem chronologica das decisões e numerado.

§ 2.º Ao mesmo tempo, em outro livro especial, o escrivão lançará o nome do alistando, o municipio e o lugar de sua residencia.

§ 3.º Nas comarcas que se compuzerem de mais de um municipio haverá para cada um os livros de que trata este artigo, de modo que os lançamentos se façam pelos municipios de residencia dos eleitores.

§ 4.º Nos dias 15 e ultimo de cada mez, ou nos subseqüentes, quando elles caíam em domingo ou forem feriados, o escrivão affixará no lugar do costume um edital, que será publicado pela imprensa, quando possivel, contendo os nomes, idade, profissão e residencia dos cidadãos incluídos (art. 8º), dos excluídos (arts. 16, § 1º, e 17) e dos não incluídos (art. 7º) no alistamento, no periodo quinzenal precedente ao mesmo edital.

Art. 9.º O eleitor de um municipio, ou de districto do Districto Federal, póde transferir-se para outro, mediante requerimento ao juiz de direito da nova residencia, comunicando este ao juiz da antiga residencia do eleitor requerente a transferencia deste, afim de que seja eliminado do respectivo alistamento. Essa comunicação será feita pelo Correio, em officio registrado, dentro de cinco dias após a realização da transferencia.

§ 1.º Esse requerimento, cuja letra e firma serão reconhecidas (art. 5º, § 1º), deverá ser instruido com o titulo de

eleitor e prova de residencia nesse outro municipio (art. 5º, § 2º, c).

§ 2.º O processo de transferencia obedecerá ao disposto nos arts. 6º, 7º e 8º.

Art. 10. Si o escrivão crear qualquer embaraço ao alistamento, o cidadão prejudicado poderá representar ao juiz de direito, que providenciará sobre a sua inclusão. Si o embaraço for posto pelo juiz de direito, a representação será dirigida á Junta de Recursos.

Parágrafo unico. Quando o escrivão se recusar a receber o requerimento, o alistando o apresentará pessoalmente ao juiz, depois de testemunhar aquella recusa com a declaração escripta de duas testemunhas; e, no caso de recusa do juiz, enviará-o-lhe pelo Correio, acompanhando-o de sua reclamação, ao presidente da junta de recursos, para que este ordene o respectivo andamento, instaurando processo de responsabilidade aos recusantes, si elles não provarem incontestes motivos que os isentem de culpa.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 11. Haverá nas capitães dos Estados, no Districto Federal e na sede do Juizo Federal do Territorio do Acre, uma junta de recursos, composta do juiz federal da secção como presidente, do seu substituto e do procurador geral do Estado, Districto ou Territorio.

§ 1.º Estas autoridades serão substituídas nas suas faltas e impedimentos de accordo com as leis da respectiva organização judiciaria e onde houver mais de um juiz de secção servirá o da 1ª vara.

§ 2.º Funcionará como escrivão da junta de recursos o escrivão do juizo federal e onde houver mais de um servirá o do 1º officio.

Art. 12. Para essa junta serão admissiveis recursos interpostos das decisões dos juizes de direito:

a) pelo proprio interessado ou seu procurador, nos casos de não inclusão (art. 7º, § 1º), de exclusão (art. 17, n. 2º) ou de não transferencia (art. 9º);

b) pelo representante do ministerio publico federal, estadual, ou local do Districto Federal e do Territorio do Acre; ou por qualquer cidadão nos casos de inclusão (art. 8º) e de não exclusão (art. 17, n. 2º).

§ 1.º O recurso só terá effeito suspensivo no caso de exclusão.

§ 2.º Poderá ser interposto, a todo tempo, em qualquer dia útil do anno.

§ 3.º O recurso de exclusão sob os fundamentos do § 1º e das letras a e c do § 2º do art. 5º não póde ser repetido depois de passados seis mezes da inclusão.

§ 4.º Cada recurso será relativo a um só individuo.

Art. 13. O juiz despachará o requerimento de recurso logo que lhe seja apresentado, mandando tomar-o por termo e autuar as razões e documentos que o instruírem.

§ 1.º O escrivão fará as diligencias ordenadas no prazo de 48 horas e dentro do prazo de tres dias, sem mais formalidades, na hypothese da letra a do art. 12, enviará os autos pelo Correio, sob registro, ao presidente da junta de recursos, sob as penas do art. 8º.

§ 2.º Na hypothese da letra b do art. 12, o escrivão lavrará e affixará edital, dentro do mesmo prazo de 48 horas, intimando o eleitor do recurso contra elle interposto e convidando-o a contestal-o dentro do prazo de 10 dias. No caso em que o escrivão possa intimar pessoalmente o recorrido, será dispensado o edital e o prazo de 10 dias corre da data da intimação, devendo o intimado lançar o seu sciente na certidão de intimação.

§ 3.º Dentro desse prazo, o eleitor recorrido poderá, independentemente de despacho, juntar em cartorio, aos autos de recurso, as suas razões e documentos contra a procedencia do mesmo recurso.

§ 4.º A's partes dará o escrivão recibo datado e assignado das petições, allegações e dos documentos apresentados.

§ 5.º Terminado o prazo de que trata o § 2º e dentro de tres dias serão os autos remetidos nos termos do § 1º.

Art. 14. Recebendo os autos, o presidente da junta na primeira sessão os relatará oralmente e, si os outros juizes estiverem habilitados a julgar, sera logo o recurso declarado, salvo a preliminar de qualquer diligencia julgada necessaria.

§ 1.º Si um ou ambos os juizes quizerem fazer a revisão dos autos, ser-lhe-hão conclusos pelo prazo de 24 horas a cada um, findas as quaes será o recurso julgado na primeira sessão.

§ 2.º A decisão será sempre fundamentada.

§ 3.º Das sessões da junta será lavrada acta pelo escriptão e por todos assignada, mencionando-se nella todas as occurrencias e, em resumo, as decisões proferidas.

§ 4.º A junta reunir-se-ha no primeiro dia útil de cada mez e funcionará por oito dias, salvo quando o accumulo de recursos exigir sessões extraordinarias, que serão convocadas pelo presidente.

Art. 15. Lancada a decisão, que será assignada por todos os juizes, mandará o presidente que os autos sejam devolvidos ao escriptão do juizo a quo, pelo Correio, sob registro.

Paraphrasso unico. Essa devolução será feita pelo escriptão no prazo de tres dias.

Art. 16. O escriptão do juizo a quo fará immediatamente conclusos os autos para que o juiz mande cumprir a decisão por despacho que será proferido dentro de 24 horas.

§ 1.º Si a decisão for de exclusão (art. 17, n. 2º), ao lado do termo de alistamento e da lista de que trata o art. 8º e seus paragraphos fará o escriptão a anotação necessaria, mencionando a data da decisão.

§ 2.º Si a decisão for de inclusão, originaria ou por motivo de transferencia (arts. 7º e 9º), procederá o escriptão conforme o prescripto no art. 8º.

§ 3.º Em ambas as hypothses dos paragraphos antecedentes, as decisões constarão do edital de que trata o § 4º do art. 8º.

CAPITULO IV

DAS EXCLUSÕES

Art. 17. Salvo o caso de recurso (art. 12, b) em que se prove que o cidadão alistado não preencheu os requisitos do art. 5º e seus paragraphos, a sua exclusão do alistamento pelo respectivo juiz de direito só poderá ter lugar:

1º, mediante requerimento do proprio eleitor, em caso de mudança de residencia;

2º, mediante requerimento do representante do ministerio publico ou de qualquer cidadão:

a) á vista de certidão de obito extrahida do livro de registro civil ou prova que a suppra nos termos das leis vigentes;

b) á vista de certidão de que o eleitor posteriormente se alistou em outro municipio;

c) á vista de certidão de sentença ou de documento autentico que prove a perda ou suspensão dos direitos politicos em os casos previstos no art. 71 da Constituição.

Art. 18. Feita a exclusão, far-se-hão nos livros de alistamento (art. 8º) e no edital de que trata o art. 8º, § 4º, as necessarias declarações.

Art. 19. O processo da exclusão e os prazos do seu andamento serão os dos arts. 6º, 7º e 8º.

CAPITULO V

DOS TITULOS DE ELEITORES

Art. 20. Salvo o disposto no art. 3º, paragrapho unico, ao eleitor, uma vez alistado será immediatamente entregue, ou logo que elle o reclame, um titulo declaratorio do seu direito de voto.

Paraphrasso unico. No caso do paragrapho unico do artigo 3º a entrega do titulo se fará desde o dia subsequente á eleição e logo que o eleitor o reclame.

Art. 21. O titulo será entregue pelo escriptão, que o assignará e far-o-ha assignar pelo eleitor na sua presença, assim como o recibo constante do livro de talões de onde serão extrahidos os titulos.

§ 1.º No mesmo acto o eleitor assignará o seu nome, com

a declaração do numero de ordem do seu alistamento, em um livro especial, relativo ao municipio de sua residencia, ou circumscrição no Districto Federal.

Este livro será enviado no fim de cada anno ao Ministerio do Interior.

§ 2.º Recebendo o titulo, o eleitor apresental-o-ha ao juiz de direito, que o assignará immediatamente.

Art. 22. Na falta de livros de talões de titulos, expedir-se-hão titulos provisórios, com declaração expressa dessa qualidade, os quaes só servirão em uma eleição e ficarão retidos pelas respectivas mesas eleitoraes.

§ 1.º Do titulo constarão o seu numero de ordem, o numero de ordem do alistamento, o nome, idade, filiação, estado, naturalidade, profissão e municipio da residencia do eleitor, ou circumscrição no Districto Federal.

§ 2.º Os talões correspondentes aos titulos terão a mesma numerção daquelles, serão rubricados pelo juiz, conterão o nome e numero de ordem do eleitor e serão por este assignados (art. 21).

Art. 23. Quando o escriptão recusar ou demorar a entrega do titulo ou o juiz recusar ou demorar assignal-o, haverá recurso para a junta de recursos, que, ouvido o juiz ou escriptão em prazo breve, decidirá da reclamação e, verificada a sua procedencia, decretará a responsabilidade e imporá a multa que no caso couber e ordenará a immediata entrega do titulo ou sua assignatura.

Art. 24. A entrega e assignatura dos titulos far-se-hão em todos os dias uteis, de doze a dezesseis horas.

Art. 25. No caso de perda ou extravio do titulo, expedir-se-ha novo, com a declaração de ser nova via, fazendo-se averbação nos talões do antigo e do novo.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. O Governo fornecerá os livros de alistamento e os talões de titulos de eleitores, sempre que forem requisitados e de accordo com os modelos adoptados no regulamento.

Art. 27. A entrega desses livros e talões far-se-ha pela forma prescripta no regulamento.

Art. 28. Os escriptões de alistamento terão direito ao emolumento de 2\$ por titulo que entregarem ao eleitor, pago pelo interessado.

Igual emolumento lhes caberá por outras vias dos referidos titulos.

Art. 29. O serviço de alistamento prefere a qualquer outro e é gratuito. São isentos de custas e impostos os processos, certidões, carteiras de identidade e mais papeis destinados ao alistamento, assim como será gratuito o serviço postal a elle referente.

Art. 30. Os que infringirem qualquer das disposições desta lei e os que recusarem, retardarem ou embarçarem o fornecimento de certidões e documentos destinados ao alistamento dos eleitores ficarão sujeitos á multa de 100\$ a 1:000\$, além das penas de responsabilidade em que fiquem incursos.

Art. 31. Quatro mezes depois de regulamentada esta lei, ficarão sem vigor os alistamentos eleitoraes anteriores.

Paraphrasso unico. Esta disposição não impede que a lei o seu regulamento entrem em vigor nos prazos communs e que segundo os seus preceitos se iniciem os novos alistamentos.

Art. 32. O cidadão que se alistar eleitor em mais de um municipio, do mesmo Estado ou de unidade federal differente incorrerá na multa de 500\$ a 1:000\$ e na pena do prisão por seis mezes, além de ficar privado dos seus direitos politicos durante dez annos.

Art. 33. Annullado o actual alistamento, os escriptões do Judiciário deverão restituir gratuitamente a cada qual dos antigos eleitores os documentos com que instruíram a petição inicial do actual alistamento.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça
e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 9 do corrente, para o posto de capitão da 4ª companhia do 496º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do município do Recife, no Estado de Pernambuco, chama-se Manoel Carlos Rubim de Carvalho e não Manoel Carlos Ribeiro de Carvalho, como foi publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Ministerio da Marinha

For decretos de 9 do corrente (*):

Foram promovidos, no Corpo da Armada: Por antiguidade, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado Arthur Affonso de Barros Cobra; ao de capitão de fragata, o capitão de corveta Prudencio de Mendonça Suzano Brandão; ao de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Joaquim Anatoles da Silva Ferreira; ao de capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Augusto de Azevedo Marques e o 1º tenente Francisco Pinheiro Chagas, e ao de 1º tenente, o 1º tenente graduado Edmo Ferreira Gandara e os 2ºs tenentes José Francisco da Paula Ramos e José de Brito Figueiredo;

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Augusto Theotônio Pereira; ao de capitão de fragata, o capitão de fragata graduado Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, e ao de capitão de corveta, o capitão-tenente Mario de Paula Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 11 de agosto de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Alvaro Cunha para o lugar de escrevente juramentado do serventio vitalicio do officio de escrivão da 5ª Vara Cível do Districto Federal, na conformidade do disposto no paragraho unico do art. 18 do decreto n. 9.253, de 28 de dezembro de 1911.

Requerimentos despachados

Alfredo Thimes da Silva.—Junto folha corrida.

Emilio Nunes Rebello.—Indeferido.

Ignacio da Costa Couto.—Idem.

Carlos Vianna Bandeira.—Idem.

Dr. Gerçon Lins de Albuquerque.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Alberto Capilla Garcia.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Alexandre Pereira da Costa Filho.—Mantenho o despacho anterior.

Victorino Domingues Alves Maia Junior.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, seis decretos de 6 deste mez, nomeando suplentes do juiz substituto nos municípios de Batataes, Dourado e Espirito Santo do Turvo;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, o decreto de 9 deste mez nomeando o Dr. Mander de Andrade para o lugar de 1º suplente do juiz substituto no município de Passa Tempo;

Ao juiz federal na sessão do Rio de Janeiro, o decreto de 2 deste mez nomeando o 1º suplente do juiz substituto no município de Paraty.

Expediente de 3 de agosto de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao bacharel João Baptista de Mello e Souza, 3º official desta Secretaria de Estado, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto corrente.

Foi nomeado o bacharel Manoel Bica de Almeida para exercer o lugar de 3º official desta Secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo bacharel João Baptista de Mello e Souza.

Communicou-se ao director do Archivo Nacional que o Ministerio da Agricultura poz á disposição do da Justiça, para servir naquella repartição, o 2º official, addido, da Directoria de Estatística Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.

Declarou-se ao Dr. João Novaes de Souza não ser possível, por estar extinta a comissão, de que foi incumbido, de inspector a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, conceder-lhe a exoneração que solicitou, e agradeceram-se os serviços por ella prestados no desempenho daquella comissão.

Requerimento despachado

Raul Cruz.—Dirija-se á Congregação da Faculdade de Medicina desta Capital, por ser caso da sua competencia, havendo recurso para o Conselho Superior do Ensino.

Dia 4

Foi nomeado o Dr. Alvim Martins Horcados para inspecionar a Escola de Pharmacia e Odontologia de Mococa, no Estado de S. Paulo.

Declarou-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 31 de julho ultimo, haver este ministerio resolvido permittir que fique á disposição do governo daquelle Estado, para servir, em comissão, na Prefeitura Municipal de Petropolis, o Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, director do Instituto Oswaldo Cruz.—Dou-se conhecimento ao Dr. Oswaldo Cruz.

Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino o decreto, de 2 de agosto corrente, pelo qual foi nomeado professor cathedratice da Faculdade de Direito do Recife o substituto Dr. Methodio Maranhão.

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento ao Dr. Alvim Martins Horcados, inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, da segunda prestação da quota de fiscalização.

Requerimento despachado

Alberto Aïmanno Ricci.—O assumpto foi submettido á deliberação do Congresso Nacional.

Dia 5

Foi naturalizado brasileiro Manoel Antelo Dias, natural da Hespanha e residente nesta cidade.

—Accusou-se recebido o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 21, de 2 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa do recatello do jornal *El Siglo*, de Montevideo, no qual se acha o projecto de lei reconhecendo a todo habitante do Uruguay, que não tiver meios de subsistencia, o direito de ser alimentado pelo Estado.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que ao Dr. Benjamín Antonio da Rocha Faria, professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, jubulado com todos os vencimentos, por decreto de 19 de julho deste anno, cabe de accordo com o art. 3º, § 5º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1913, a gratificação do seu cargo, no periodo de 5 de abril a 8 do referido mez de julho.

Requerimento despachado

Bacharel Abelardo Moreira de Oliveira Lima, pedindo pagamento de premio de viagem concedido pela Faculdade de Direito do Recife.—Dirija-se ao Poder Legislativo, ou, então, ao Poder Judiciario.

Expediente de 11 de agosto de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, que a vistoria solicitada a essa directoria, em officio n. 1.210, de 21 de junho proximo findo, para o prédio á rua do Lavradio n. 149, e marcação para o dia 15 do corrente mez, torna-se desnecessaria, segundo communicação feita a esta directoria geral pela 6ª Delegacia de Saúde.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, relação acompanhada de documentos comprovando as despesas de prompto pagamento effectuadas pelo almoxarife do Hospital S. Sebastião, na importância de 1:000\$, durante o primeiro semestre do corrente anno, e solicitando providencias para que seja adiantada pelo Thesouro Nacional, igual importância ao citado almoxarife, afim de attender as despesas do segundo semestre;

Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o laudo de inspecção de saúde de Antonio Cardoso de Amorim;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de José Ferreira Pantoado, Guilherme José Nabuco, Juvenal Alves Barbosa, Manoel José de Oliveira, Manoel Fernandes da Silva, Luiz de Souza Monteiro e José de Mello.

—Respondou-se ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 1.235, de 5 do corrente mez.

—Restituiu-se ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o processo n. 10.592 de Elias Pereira da Costa Junior, relativo a um telheiro á rua Barão de Ubá n. 98.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, no sentido de serem fornecidos nesta directoria geral, os exemplares da collecção de leis do Brazil, referentes aos annos de 1907 á 1915;

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecer nesta directoria geral no dia 16 do corrente ás 12 horas, afim de se

submettido á primeira inspecção do saude para os effeitos de aposentadoria, o funcionario Eugenio de Menezes Quintanilha;

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria, os funcionarios, Joaquim do Azevedo Heller e Garcia Rodrigues Paes Leme.

Requerimentos despachados

2º districto:

Luciano Lopes dos Santos (3.054).— Certifique-se.

Manoel Rodrigues Espindola (3.076).— Certifique-se.

Christiano Duarte Ribeiro (3.069).— Certifique-se.

3º districto:

Maximiliano Freitas (3.038).— Certifique-se.

5º districto:

Manoel Joaquim Rodrigues (3.050).— Certifique-se.

Marques & Corrêa (3.063).— Certifique-se.

Antonio Beato (3.000).— Sciencie. Archivo-se.

6º districto:

Pinto & Carvalho (2.935).— Certifique-se.

10º districto:

Rodrigues & Comp. (3.061).— Certifique-se.

Manoel Joaquim Vidal (3.039).— Deferido. Secção de Expediente:

Dr. Candido de Oliveira Filho e outro (3.033).— Sejam adquiridos os exemplares necessarios.

Secção de pharmacia:

Requerimentos despachados em 12 de agosto de 1916:

Alexis de Courmand.— Deferido.

Alexis de Courmand.— Deferido.

Alexis de Courmand.— Deferido.

João Rezende Conceição.— Deferido.

Abelardo Cesar de Faria Alvim.— Deferido.

Americo Gesteira Pimentel.— Compareça nesta directoria.

Arthur Cesar Santos de Kós.— Compareça nesta directoria.

Americo Gesteira Pimentel.— Compareça nesta directoria.

Policia do Districto Federal

Por actos de 12 do corrente foram transferidos os escrivães Alvaro Colás, do 16º para o 17º districto e Bento José Torres do 17º para o 16º; os commissarios Manoel Mathous Nunes do 15º para o 19º; Aladicio Souza do 19º para o 16º; José Dias Vieira do Amaral do 13º para o 16º; João Carlos Elias da Motta do 16º para o 13º; Abilio de Paula Mathias do 21º para o 4º; Cicero Accyoli do 21º para o 20º; Antonio de S. Figueiredo do 20º para o 21º e José Orge Brandão do 16º para o 21º.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O 2º tenente da arma de infantaria classificado, por despacho de 10 do corrente, no 1º regimento é Tulio Furtado de Mendonça Paes Leme, e não Julio Furtado de Mendonça, como por engano foi publicado no *Diario Official* de 13.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja annullada no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 10ª «Reformados», e transferida para a respectiva estação fiscal em Florianopolis, a quantia de 4:599\$906, para pagamento ao 1º tenente reformado Flaviano Galvão (aviso numero 833).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 15:000\$ por conta da verba 13ª «Material, despezas especiais», exclusivamente para os extraordinarios com as grandes manobras das tropas (aviso n. 832).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é exonerado, a pedido, o 2º tenente João Baptista Magalhães do logar de ajudante de ordens do commandante da 6ª brigada de infantaria;

Que passam a servir addidos ao 13º regimento de cavallaria o 1º tenente do 4º Octavio Carlos Franco de Souza e o 2º tenente do 14º João Baptista Magalhães;

Nomeando auxiliar do Estado-Maior do Exercito o 1º tenente de engenharia Oscar do Araujo Fonseca.

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1916

José Pereira de Carvalho, 1º sargento intendente, pedindo exclusão do Exercito. — Como pede, indemnizando previamente a quantia que deve á Fazenda Nacional.

Dia 12

Pedro Moraes, 1º sargento, pedindo pagamento de vencimentos. — Autorizo a expedição do titulo, procedendo-se de accordo com a informação da Directoria do Contabilidade da Guerra.

Franklin Barbosa Lima, 2º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Não pôde ser attendido de accordo com a informação da Directoria do Contabilidade da Guerra.

Isano Reguera, 1º tenente, pedindo expedição de um titulo de divida. — Exponha-se o titulo.

Avelino Benites Dias, 2º sargento, pedindo pagamento de vencimentos. — Passe-se o titulo.

João Pedro Salla Telles, inventariante do tenente Adolpho Telles de Souza, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Proceda-se de accordo com a informação da Directoria do Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de agosto de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar trancar a matricula do alumno da Escola Militar aspirante a official Antonio Moreira de Abreu Fialho, conforme pediu o mesmo alumno.

Supremo Tribunal Militar

34ª sessão judiciaria em 28 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, generaes Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, almirante Ilustre Bacellar, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Paraná — Appellação n. 241 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Ludgero Lourenço de Menezes, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis annos de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Estado do Paraná — Appellação n. 213 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Ferreira da Silva, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de lesões corporaes em dous camaradas. Absolvido pelo conselho de guerra. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 14 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 152, preambulo, combinado com o artigo 58 § 1º, ambos do Código Penal Militar. Contra o voto vencido do Sr. ministro marechal Teixeira Junior, que votou pela sentença absolutoria do dito conselho de guerra.

Capital Federal — Appellação n. 23 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Miguel Ramos, maricheiro nacional de 2ª classe, accusado de homicidio. Condemnado a 13 annos e quatro mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 150 § 1º, combinado com os arts. 10, 20 letra b, 56, 58, § 2º e 151, todos do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, para confirmar, por seus juridicos fundamentos, a sentença recorrida. O Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão declarou votar com restricções.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal — Appellação n. 163 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Pedro Avelino da Silva, soldado do 3º corpo de trem, accusado de aggressão a superior. Condemnado a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 96 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 218 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Mario Caio Bulcão Pinto da Rocha, 3º sargento do 7º regimento de infantaria, accusado de falsidade administrativa. — O tribunal negou provimento á appellação intentada pelo conselho de guerra da sentença que se considerou incompetente para tomar conhecimento do caso da accusação, por se tratar, apenas de transgressão disciplinar, o que escapa á acção dos tribunales militares.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal — Appellação n. 136 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Francisco Salgado, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para converter o julgamento em diligencia.

Estado do Paraná — Appellação n. 211 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Ilacilio Xavier da Fonseca, soldado do 5º regimento de infantaria, accusado de ameaças. Absolvido pelo appellante. — O tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença recorrida.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 53 —
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1916.

Tendo em vista as reclamações feitas por varias empresas jornalisticas quanto aos direitos a pagar pelo papel que empregam e sobre a intelligencia da ordem n. 788, de dezembro de 1912, recommendo aos Srs. inspecções das alfândegas e administradores das mesas de rendas seja observada a mesma ordem applicada ás diferentes especies de papel para impressão, desde que as empresas que solicitem a concessão de taes favores se sujeitem ás condições seguintes:

1.ª Inscreverem-se no registro que, desta data em diante, fica estabelecido nessas repartições.

2.ª Provarem, quando exigido for, uma vez inscriptas no registro, que consumiram na impressão de suas folhas o papel importado.

Do registro de que trata o n. 1 constará:

- a) a tiragem annual;
- b) a sede e lugar da publicação;
- c) o nome do proprietario;
- d) o nome do importador do papel necessario ao seu consumo;
- e) a quantidade maxima do papel (por kilo) necessaria ao consumo do jornal.

Nenhuma empresa jornalística inscripta no registro poderá dispor do papel assentado ou de qualquer outra qualidade propria para impressão sem pagar previamente a differença dos direitos, mediante requerimento á respectiva repartição.

Só serão admitidas ao registro as empresas de jornaes e periodicos que provem ter mais de dois annos de effectiva existencia no paiz e das revistas scientificas, litterarias, politicas e artisticas que contarem mais de dois annos de circulação consecutiva. — *João Pandiá Calogeras.*

Por titulo de 11 do corrente, foi nomeado Philadelpho Torres para o lugar de collector das rendas federaes em Mirador, Estado do Maranhão.

— Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratar de interesses, onde convier, sem vencimentos:

De quatro mezes, ao collector das rendas federaes em Araucaria, Estado do Paraná, José Francisco de Mattos, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao collector das rendas federaes em Juiz de Fora, Dr. Ambrosio Vieira Braga, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 114 — Para que esse ministerio se digno tomar as providencias que julgar acertadas, junto tenho a honra de devolver o aviso n. 1.977, de 26 de maio ultimo, referente ao pagamento da quantia de 2253 de que é credor Alberto Level, visto tratar-se de despeza do exercicio passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 174 — Tenho a honra de communicar-vos que resolvi, por despacho de 5 do corrente, deferir o requerimento de 20 de julho ultimo

em que Alfredo de Paula Velasco, operario n. 111, de 2ª classe, da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, pede para amortizar a divida de 899\$700 que tem para com a União, proveniente de alugueis da casa n. 51 da avenida Frontin, na Villa Proletaria Marechal Hermes, de 6 de julho de 1911 a 16 de julho do presente anno, pelo deslato em folha, mensalmente, de 5 % da referida importância.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 360 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 1933, que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo annexo ao aviso desse ministerio n. 3546, de 26 de novembro de 1912, compete ao eservento do 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Bernardino Manoel de Freitas, a titulo de gratificação adicional de 10% nos mezes de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 361 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 121\$920, que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo annexo ao aviso desse ministerio n. 615, de 26 de fevereiro de 1913, compete ao ajudante de operario de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Gustavo Lopes da Silva, a titulo de gratificação adicional de 10 % nos mezes de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 362 — Communicando que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo annexo ao vosso aviso n. 204, de 23 de janeiro de 1913, autorizei o pagamento da quantia de 212\$60, proveniente da gratificação adicional de 10 % que compete ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Severino de Castro Bonças no periodo de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 363 — Communicando que, á vista do processo de divida de exercicio findo annexo ao aviso desse ministerio n. 535, de 17 de fevereiro de 1913, resolvi autorizar o pagamento da quantia de 204\$300, que compete ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Emiliano Mendes, a titulo de gratificação adicional de 10 % relativa aos mezes de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 364 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 340\$300, que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo annexo ao aviso desse ministerio n. 132, de 16 de janeiro de 1913, compete ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Alberto Pereira Cardoso, a titulo de gratificação adicional de 10 % nos mezes de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 365 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 143\$600, que, de

acôrdo com o processo da divida de exercicio findo annexo ao aviso desse ministerio numero 1.009, de 13 de março de 1913, comp to, a titulo de gratificação adicional de 10 %, ao guarda da Estrada de Ferro Central do Brazil Quinto Oliveira de Siqueira no periodo de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 366 — Com referencia ao vosso aviso numero 1.479, de 6 de maio do corrente anno, communicando haver sido approvada a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1915, das linhas sob o regimen de garantia de juros a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, peço vos dignéis informar si já foi effectuado o recolhimento do saldo de 626:160\$063, de que trata o mesmo aviso, e, no caso affirmativo, em que repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 367 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 147\$200, que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo annexo ao aviso desse ministerio n. 779, de 5 de março de 1913, compete ao official de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pedro Maria, a titulo de gratificação adicional de 10 % no periodo de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 368 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 217\$500, que, de accordo com o processo de divida de exercicio findo annexo ao aviso desse ministerio n. 702, de 1 de março de 1913, compete, a titulo de gratificação adicional de 10 %, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil João José Vieira no periodo de abril a dezembro de 1911, rogo vos dignéis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle operario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. juiz seccional do Estado de Alagoas:

N. 1 — Em resposta ao vosso officio n. 130, de 24 de abril ultimo, em que reclamacs contra o acto da Delegacia Fiscal nesse Estado negando-se a pagar aos serventuarios desse juizo as porcentagens pela cobrança executiva referente ao exercicio de 1915, communico-vos, para os fins convenientes, que não procede a referida reclamação, por ter sido legal o acto da delegacia, pois naquello exercicio ainda não existia o dispositivo mandando escripturar como deposito a parte da cobrança da divida activa destinada ao pagamento dos funcionarios da Justiça Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1916

Sr. director geral de Contabilidade da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 239 — Em resposta ao vosso officio numero 3.227, de 22 de novembro de 1915, endereçado á Directoria da Despeza Publica, communico-vos, para os devidos fins, que o aviso n. 1.768, a que vos referis, não foi registrado nos protocolos do Thesouro.

Peço, entretanto, vos dignéis informar-me si o alludido aviso foi ou não remetido ao Thesouro, e, no caso affirmativo, quem o recebeu.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 50 — Em solução ao vosso officio n. 969, de 15 do maio ultimo, com que submettestes a apreciação do Thesouro o laudo de inspecção do saudo e mais papeis referentes á dispensa do ponto requerida pelo operario dessa repartição Luiz da Silva e Almeida, de conformidade com o art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 9.224, de 30 de dezembro de 1911, communico-vos, para os devidos effeitos, que compete a essa directoria mandar submeter o operario de quem se trata a segunda inspecção depois do decorridos tres mezes da primeira, devendo o mesmo ser considerado em licença durante esse periodo, cabendo somente a dispensa do ponto caso a segunda inspecção mantenha o laudo anterior.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 242 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de julho ultimo, julgar idonea o sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, representada por duas applicas da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 83.238 e 83.239, do empréstimo para o saneamento da baixada do Rio do Janeiro, prestada por Laudelina do Menezes Pires afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente postal do largo de Buzifca, nesta Capital, em substituição da de igual valor anteriormente prestada pelo Dr. José Caetano de Menezes.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 102 — Remetto-vos, para a publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 11.937, de 9 de fevereiro ultimo, e mais papeis referen es á encampação feita pela sociedade anonyma do peculios Sanatorium da sociedade Mutua Ribeirão Preto.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro :

N. 211 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entro o porto desta Capital e o do Estado da Bahia, ao 1º escrivão, adido, da extincta Delegacia do Acro José Gregorio dos Reis, nomeado para identico lugar naquello Estado, e as pessoas da sua familia cujos nomes constam da relação junta, e em 3ª classe a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem.

N. 212 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, entro o porto desta Capital e o de Victoria, ao guarda-mór da alfandega da mesma cidade, Hugo Ramos, que vao assumir o exercicio de seu cargo, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 109 — Em solução á consulta proposta em vosso officio n. 7, de 28 de fevereiro do corrente anno, á Directoria da Receita Publica, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do vigente, que a sellagem de um recibo em que a União figura como pagadora e um Estado como receptor não é absolutamente um acto relativo a negocio de economia do mesmo Estado e sim um acto em que este figura como qualquer particular, sujeito, por consequente, ao pagamento do sello devido, conforme preceitua o § 2º do art. 20 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do 1900, que não comprehendendo entre os negocios e economia dos Estados actos de qualquer especie regidos por leis federaes.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 216 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, para o Sr. ministro, tendo presente o

vosso officio n. 163, de 3 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder a licença solictada pelo collector federal em S. Sebastião do Paraiço, nesse Estado, Pedro Marinho, de conformidade com o incluso titulo.

Outrosim, nos termos do citado despacho, vos declaro que o nome do preposto do alludido collector é Saturnino José Naves, que assim poderá tomar posse do seu cargo.

N. 217 — Transmittindo-vos o incluso aviso n. 2.463, de 11 do mez findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, recommendo, do accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do corrente, informeis a respeito das irregularidades no pagamento das despesas do Nucleo Colonial Incendentes, ás quaes se refere o respectivo administrador no officio junto por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 209 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar a proposta que fez Alfredo Gonçalves de Lemos, collector das rendas federaes em Anajás, nesse Estado, do Antonio Pedro Sadeim para seu agente auxiliar, conforme o vosso officio n. 27, de 3 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 214 — Havendo essa delegacia encaminhado ao Thesouro dois processos de officios de pagamento de gratificação addicional requerida pelo official aduaneiro da alfandega desse Estado Francisco Moreira do Carvalho Lima, respectivamente em os officios n. 13 e 16, de 12 de junho e 12 de dezembro de 1914, sem que este fize se allusão á elle, embora esse fizeo seja attribuido ás muitas occupações dessa delegacia, tolavia peço a vossa attenção afim de evitar qualquer irregularidade futura.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 26, de 14 de junho do anno passado, e em que D. Francisco de Albuquerque e outra pediam reconsideração do despacho que lhes negou direitos á pensão na qualidade de irmãs solteiras dos continuos da alfandega desse Estado Joaquim Claudino de Mello e Jeronias Manoel de Albuquerque, pelos fundamentos constantes da ordem n. 3, de 23 de fevereiro do referido anno, resolveu, por acto de 7 do corrente, manter a deliberação anterior.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 278 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo á sollicitação constante do vosso officio n. 139, de 11 do maio ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar essa delegacia a vender em leilão publico os materiais desnecessarios aos serviços da Guarda-moria e Capatazias da Alfandega do Rio Grande, e constantes da relação que enviastes.

N. 279 — Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 217, de 10 de julho ultimo, referente á reversão do meio soldo pretendida por D. Anna Amelia Pereira Goulart, filha do alferes do Exército Francisco Naziazeno Fernandes Pereira, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica exarado a ls. 62 do referido processo.

N. 280 — Declaro-vos, para os fins conve-

nientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 167, de 21 de junho do anno passado, e relativo ao requerimento em que Buxtan, Gidlich & Comp. recorrem do acto pelo qual o contador Affonso Americo de Freitas, em serviço do inspecção na Alfandega de Pelotas, intimou-o a recolher a quantia de 1:317\$766, de diferença verificada no despacho de importação numero 2.155, de 1914, resolveu, por despacho de 12 de maio proximo passado, que, em face do art. 33 das instrucções de 15 de dezembro de 1899, seja responsabilizado pela diferença de que se trata o funcionario encarregado do manifesto, que devia, nos termos do art. 14 das mesmas instrucções, anotar no despacho, a finta encarnada, a divergencia entre este o a factura consular.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 518 — Tendo a Camara Municipal de Cabreúva, nesse Estado, em officio n. 2, de 3 do abril do corrente anno, sollicitado a criação de uma collectoria das rendas federaes na mesma localidade, recommendo-vos providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos sobre o pedido de que se trata.

N. 519 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. minist., tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 457, de 15 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana sollicita a restituição da diferença entre os direitos integros que pagou pela maiorioria desonchada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 47.278, de agosto de anno, e a taxa reduzida da que a mesma goza, ex-cel do art. 3º da actual lei de receita, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 520 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 407, de 13 do julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paranaense de Cimento de Foz sollicita a restituição entre os direitos integros que pagou pela maiorioria desonchada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 44.485, de setembro do anno passado, e a taxa reduzida da que a mesma goza, ex-cel da alinea II, art. 2º, da lei 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo art. 3º da lei 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 531 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 425, de 13 do julho ultimo, relativo ao recurso que Zerronner, Bulow & Comp. interpozem da decisão da Alfandega de Santos que impoz ao commandante do vapor norueguez *Cometa*, entrado no citado porto em 23 do dezembro do anno passado, a multa de 200\$, por haver remettido o manifesto do mesmo vapor á Estatística Commercial fóra do prazo legal, resolveu, por acto de 7 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, visto como a decisão recorrida está dentro da alçada daquelle alfandega.

N. 532 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á sollicitação constante do vosso officio n. 229, de 15 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar essa delegacia a vender, mediante concorrência publica, um terreno de propriedade da União, sito no lugar de Bom Jesus, cidade de Mory das Cruzes, nesse Estado, devendo ser o dito imovel previamente avaliado, servindo o preço da avaliação para base da licitação.

Thesouro Nacional

Emissão do papel moeda da lei n. 2.863. de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 12 DE AGOSTO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :			
Incinerado até esta data.....	10.022:351\$000		
Papel-moeda a incinerar :			
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na próxima terça-feira.....	\$		
Empréstimos a bancos :		Quota de resgate :	
Importancia fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	100.000:000\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$139
Thesouro Nacional :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.985:582\$139
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	150.000:000\$000		
Thesouro Nacional e/ de amortização e juros dos empréstimos :		Amortização dos empréstimos :	
Importancia recolhida á Thesouraria Geral :		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	56.500:511\$073
Em moeda corrente.....	6.217:222\$011		
Em letras do Thesouro.....	76.473:403\$090	Juros sobre empréstimos :	
Em juros das mesmas.....	187:028\$184	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	3.987:779\$350
Juros vencidos :		Somma.....	313.173:933\$192
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:301\$751		
Thesouro Nacional e/ de deposito :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Saldo de juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	1:301\$723	Bancos — C/ de caução :	
Despesas com a emissão :		Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	21.748:381\$008
Effectuadas até esta data.....	554:911\$593	Bancos — C/ de depositos :	
Somma.....	313.173:903\$192	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amoe-dado, conforme demonstração no activo.....	\$ 21.748:381\$008
ACTIVO DA COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica :			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$		
Effeitos commerciaes :			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	21.748:381\$008		
Notas conversiveis e ouro amoe-dado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 21.748:381\$008		
	368.222:284\$500		368.222:284\$500

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1916

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 90 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, remetto-vos o processo de restituicao de direitos que acompanhou o officio dessa delegacia n. 701, de 1 de maio ultimo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 73 — Tendo o collecter das rendas federaes de S. João Marcos e Mangaratiba, José Maria Dantas, recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importancia de 9\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o 2º semestre do corrente anno, assim vol-o communico para os fins convenientes.

Portaria

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collecter das rendas federaes do Santa Thereza, em resposta ao seu officio n. 53, de 2 do corrente mez, que o requerimento de Joaquim José Gomes foi remittido a essa collectoria para serem sellados os documentos de fls. 3 a 5, conforme consta da portaria desta directoria n. 5, de 5 de julho proximo passado.

Quanto ao pedido de supprimento de formulas, não pôde ser attendido, visto já ter expirado o respectivo prazo.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos papeis remittidos ao Tribunal de Contas

Dia 8 de agosto de 1916

Officio n. 2.639—Exercícios findos:

G. nino Gentil de Alencar, 1:133\$301.

Officio n. 2.631—Exercícios findos:

Albertino José da Costa, 120\$967;

Officio n. 2.637—Exercícios findos:

Alvaro Augustino Durant, 724\$336.

Engenheiro Luciano Martins Veras, réis 1:999\$992.

Officio n. 2.638—Exercícios findos:

Paulino Pereira de Barros, 379\$416;

Heurque Baptista, 379\$290;

Joaquim Adão Marchon, 1:959\$80;

Miguel Pereira Maia, 187\$600;

J. de Barroto Monteiro, 630\$999;

Sebastião Antônio Carlos, 317\$993;

Antonio Felisberto Barreto, 125\$869.

Officio n. 2.641—Exercícios findos:

Napoleão Spencer, 3:493\$791.

Officio n. 2.650—Exercícios findos:

Laurêncio Antonio dos Santos, 493\$200.

Officio n. 2.631—Exercícios findos:

Henrique Hasslein, 5:401\$639.

Dia 9

Officio n. 2.638—Exercícios findos:

Tamboridegui & Costa, 132:745\$630.

Officio n. 2.669—Exercícios findos:

Octaviano Machado, 29:309\$000.

Dia 9

Officio n. 2.661—Exercícios findos:

Góes Ferreira & Comp., 45:395\$730.

Officio n. 2.668—Exercícios findos:

Companhia Paulista de Estrada de Ferro,
982\$200.

Officio n. 2.672—Exercícios findos:

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, 15\$700.

Officio n. 2.673—Montepio civil:

Evangelina e Cecilia Silva e outro, filhos do
Laurindo Antonio da Silva, 350\$000.

Officio n. 2.676—Exercícios findos:

Carlos Alberto Gomes, 350\$000;

Marcello Ayres, 112\$033;

João Ferreira de Alcantara Barros, 466\$800;

D. Leopoldina de Barros Lobo, 158\$331;

João Ferreira de Alcantara Barros, 72\$000;

Mancel José de Oliveira Lima, 363\$225.

Officio n. 2.677—Exercícios findos:

Thomé Moreira, 48\$800;

Orivaldo Caldas, 150\$311;

Nicola Vorlangiere & Filhos, 4:227\$100.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 12 de agosto de 1916

Julio Erico Diniz, por seus procuradores Antonio Miguel de Azevedo Silva & Comp., pedindo entrega de fiança. — Satisfaça a exigencia.

Av. so do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 4.378, de 20 de dezembro de 1915, remetendo o processo de divida do exercicio findos em que são credores os menores Ireno, Lourenço, Emilio, Henriqueta e Ivonêa Zeeblein. — Proven os credores que são menores e, em tal caso, exhibam ainda documento do qual conste quem é seu tutor.

Banco Auxiliar das Classes, pedindo o pagamento das consignações do telegraphista aposentado João José Fernandes. — Satisfaça a exigencia.

Caixa de Amortiza ão

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 1916

Quantidade de notas	Valores	Importancia	
4.738.199 1/2	1\$000.....	4.738.199\$790	
2.637.769	2\$000.....	5.315.520\$000	
8.311.841	5\$000.....	41.559.205\$000	
11.237.938	10\$000.....	112.379.938\$000	
6.668.015 1/2	20\$000.....	133.360.310\$000	
3.921.826	50\$000.....	196.091.300\$000	
1.540.219	100\$000.....	154.021.900\$000	
871.645 1/2	200\$000.....	174.329.100\$000	
499.959 1/2	500\$000.....	249.979.750\$000	1.060.574:861\$500
Existia em circulação em 30 junho de de 1916.....			1.040.574:866\$900
Diferença para mais.....			19.999:998\$500

Esta diferença provém

Importancia emitida de accordo com o decreto n. 12.128, de 7 de julho de 1915, para occorrer ás despesas do Thesouro Nacional..	20.000:000\$000
Importancia emprestada a bancos, em virtude do n. 11 do referido art. 1º.....	
	20.000:000\$000

Importancia resgatada a saber

Producto de 10 % da renda das alfandegas do Rio de Janeiro e Santos.....	\$
Troco por prata.....	\$
Troco por piekel.....	\$
Troco por banco.....	\$
Amortização de empréstimos a bancos.....	\$
Juros destes empréstimos.....	\$
Moeda subsidiaria.....	15\$000
	19.999:998\$300

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$800
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$300
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1915.....	471.000:000\$000
	1.071.340:720\$300
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1916.....	10.766:856\$000
Circulação em 31 de julho de 1916.....	1.060.574:864\$500

Secção do Papel-Moeda, em 12 de agosto de 1916. — O chefe em commissão, Gustavo F. Guimarães. — O 3º escripturario, José Adolpho de Azevedo Almeida

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 12 DE AGOSTO DE 1916

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emitir.....		60.870:350\$000	
Moeda subsidiaria.....		7:201\$293	60.877:561\$293
Caixa ouro:			
Em depósito £.....	1.486.860.10.0	22.392:907\$500	
Em depósito francos.....	8.339.610	4.950:803\$821	
Em depósito ouro nacional.....	116:780\$000	497:036\$250	
Em depósito marcos.....	1.982.870	1.437:718\$545	
Em depósito dollars.....	14.836.475	45.791:131\$040	
Em depósito réis fortes.....			
Em depósito cordas austriacas.....	11.160	61:930\$950	
Em depósito liras italianas.....			
Em depósito pesos argentinos.....	29.310	87:175\$367	
Em depósito pesetas hespanholas..	723.340	430:191\$418	73.230:952\$601
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:365\$82		
Differença de ouro fino.....	340:350\$034		19.339:776\$016
			164.448:290\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....		700.337:600\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados....	78.281:760\$000		
Bilhetes resgatados.....	536.495:910\$000	614.777:670\$000	
Em circulação.....			94.559:930\$000
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....			60.870:350\$000
Thesouro Nacional:			
Supplemento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			164.448:290\$000

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, R. de Agua, Claras, director.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1916

Abdalla & Comp.—Transfira-se.
 Amel'a Forreira Cunha Vieira.—Idem.
 Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.—Idem.
 Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.—Idem.
 Delphina de Freitas Moitinho.—Idem.
 José Silveira Andrade.—Idem.
 Mauricio Pinto Rutowitsch.—Idem.
 Epiphanyo Rodrigues Lima.—Idem.
 Octavio Gomes.—Idem.
 Dr. João Felipe Pereira.—Idem.
 Dr. Abdon Baptista.—Idem.
 Sarah Freitas.—Idem.
 Paris Medicine Company.—Deferido.
 Luiz Gay.—Requeira transferencia de firma.
 Sampaio Correia & Comp.—Satisfaga as exigencias do parecer.
 Carmini Fataga & Torraca.—Junte a patente de registro.
 Maria Candida & Comp.—Pague o debito.
 Anni Turkman.—De-se a baixa na forma do parecer.
 Antonio Januzi, Filho & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.
 Matheus Antonio Silva Pureza.—Satisfaga as exigencias do parecer.
 Bráulio Ribeiro de Macedo Soares.—Já estando attendido o pedido para o corrente exercicio, os directores devem provar ter exercido os cargos gratuitamente em 1915.
 Joaquim Gonçalves Maia.—Satisfaga as exigencias do parecer.
 Matheus Nogueira Brandão.—Prove o allegado, na forma do parecer.
 Gasmotorem Fabrik Deutz.—Officie-se á

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Antonio Ferreira Tarouquella.—Satisfaga as exigencias do parecer.

João Victorino Costa.—Idem.

Dr. Octavio Pinto.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Mario Ferreira Campello.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brazil.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto 11.521, de 10 de março de 1915.

Alfredo Lopes Seria.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Salvador Perna.—Em face do parecer, tendo a divida procedente contra Rogerio & Salvador, e não contra o requerente, nada ha que deferir.

Manoel Affonso Sestello & Comp.—Deferido.

Joaquim Pereira Santos.—Pague o debito.

Dr. Carlos Oscar Lessa.—Proceda-se na forma do parecer cancelando-se as respectivas certidões de divida.

Luiz Andrade.—Em face do parecer, cumpra-se o despacho de que se trata, independente de multa.

Nunes & Fontes.—Satisfaga as exigencias do parecer.

Regina Carvalho Cunha Pousar.—Pague o debito.

Arthur Bastos & Comp.—Annulle-se a divida a que allude o parecer, e, no sentido do mesmo officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Amalia Zulchuer.—Inseriva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo na forma do parecer.

David Araujo & Comp.—Idem, idem.

Consulta de José Lopes. — O producto apresentado, denominado «Tabletes Hyggia», não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo.

Consulta de Carlos Tavares:

De accordo com o parecer. O selo proporcional a cobrar, na especie, é sobre o valor do arrendamento, adicionado ao da hypotheca.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.358—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando o processo relativo ao pedido feito pela firma L. Dambert.

N. 1.359—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando as folhas de férias do pessoal amovivel desta repartição correspondentes ao mez de julho ultimo.

N. 1.360—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o bje im do stock do material existente no almoxarifado em 31 de julho do corrente anno.

N. 1.361—Ao Sr. director da Receita Publica, enviando o pedido feito no officio numero 1.340, de 14 de setembro de 1915.

N. 1.362—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, dando informação relativa á caixa a que se referiu no seu officio n. 2.123, de 9 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Antonio Teixeira Polonio.—Sim.

Francisco Martins Arcos.—Idem.

Elisa Alves Machado.—Idem.

Villas Bias & Comp.—A' Seção Central.

Manoel Alfredo Prado.—Indeferido.

Olegario Coelho.—Sim.

J. L. Costa & Comp.—A' Seção Central.

Joaquim Antonio Martins Pereira.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Prudencio de Mendonça Suzano Brandão do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

O capitão-tenente Antonio Vieira Lima do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Amazonas, que interinamente exercia.

Directoria do Expedienta

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1916

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.939 — Transmitto-vos, para que vos digneis de tomar na devida consideração, todos os papeis relativos á modatua humanitaria, solicitada pelo 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais João Braz da Cunha, por ter, com risco da propria vida, salvado a do aprendiz marinhheiro da escola do Estado do Rio Grande do Sul, Isidro João Ponce.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.940 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem despachados, na alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, 118 volumes, contendo cabo de manilha, e 51 volumes, contendo cabo alcatroado, vindos de Londres no vapo

Ingles Pardo, com a marca 412/380 — B — M — Rio de Janeiro o destinados a este ministerio.

N. 2.942—Reitero-vos as informações solicitadas em aviso n. 1.014, de 15 de março deste anno, em resposta ao de n. 58, de 12 do referido mez, do departamento que dirigis, o relativas á encomenda de duas tubulações completas para as caldeiras dos contra-torpedeiros *Pará e Piahy*.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.937 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 12.163, de 9 do corrente, pelo qual é aberto a este ministerio, de accordo com o decreto numero 3.133, de 5 de julho ultimo, o credito especial de 24:410\$276, para pagamento á viuva do capitão de mar e guerra Francisco Speri-dião Rodrigues Vaz, da diferença de soldo que deixou de receber o referido official, de 27 de novembro de 1882 a 10 de julho de 1912.

Requerimentos despachados

Benedicto José do Nascimento, foguista de 1ª classe.—Junte a caderneta.

Eloy José Dias Machado, mestre.—Abone-se um mez de soldo para descontar dentro do corrente anno (officio n. 803-Contabilidade).

Lage & Irmãos.—Compareçam na Directoria de Expediente de Marinha (officio numero 386-Contabilidade).

Carlos José Fernandes, procurador de Guilherme Antonio Sampaio.—Compareça na Directoria de Expediente (officio n. 2.594-Corpo de Marinheiros).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1916

Sr. inspector federal de Viação Marítima e Fluvial:

O Sr. ministro manda transmitir-vos cópia do incluso officio da Capitania do Porto do Estado do Maranhão e annexo, para o caso de haverem sido solicitadas por essa inspectoría as informações prestadas pelo mesmo officio (officio n. 37).

Tendo sido approvada por portaria de 11 do corrente, nos termos das informações que prestastes em officio n. 492, de 20 de julho proximo findo, a tabella de distancias entre as escalas da Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, de ordem do Sr. ministro solicito vossa intervenção junto á mesma empreza para que compareça nesta directoria geral afim de receber a guia pela expedição da dita portaria e providenciar para a sua publicação no *Diario Official* (officio n. 38).

Requerimentos despachados

Manoel Raposo Junior, ex-praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito.—Indefirido, á vista da informação.

Edmundo Ramos, pedindo, por venda, 100 trilhões, dos que pertencem á Estrada de Ferro Oeste de Minas, pelo preço que tem sido cobrado aos demais compradores.—Indefirido, á vista da informação da directoria da Oeste.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas—1ª Secção — N. 250 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1916.

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 185, de 24 de julho ultimo, que ficam approvados o projecto e o orçamento na importância de 89:301\$399, do açude publico Terra Nova, no municipio de Petrolina, Estado de Pernambuco; reservando-se, porém, para occasião mais opportuna, a juizo deste ministerio, a construção da obra.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra

—Sr. inspector de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 251 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1916.

Em solução ao officio n. 443, de 2 do corrente mez, com o qual submettestes á decisão deste ministerio os requerimentos de Manoel José Fernandes Junior e de Appolinario dos Santos & Oliveira, pedindo cada um a cessão de uma caldeira velha para deposito de agua, que allegam existir na Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a vender esse material a quem mais vantagens offerecer, desde que seja o mesmo desnecessario á fiscalização daquelle porto.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 90 dias, com a metade do ordenado, ao conductor de trem de 4ª classe da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, Horacio Pedrosa Caldas.

De 90 dias, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alfredo José Gonçalves.

De 60 dias, com o ordenado, ao continuo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Pedro de Araujo Costa.

— Por outras de 12 do corrente:

De seis mezes, com dous terços da diaria, nos termos do decreto n. 3.121, de 7 de junho de 1916, a encarregada da sala de senhores da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Maria Carolina do Souza Ribeiro.

De um anno com ordenado, nos termos do decreto n. 3.123, de 7 de junho de 1916, ao conferente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, Pedro Baccellar da Costa.

— Por outras da mesma data foram concedidas, na Estrada de Ferro Central do Brazil, as seguintes, de:

60 dias em prorogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Joaquim Ferreira de Oliveira;

30 dias em prorogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe José Francisco Correa;

30 dias com a metade da diaria ao trabalhador de 3ª classe da 2ª divisão, Luiz Martins;

90 dias em prorogação, com a metade da diaria, ao operario ajudante de 1ª classe da 4ª divisão Julio Galvão de Souza.

Expediente de 11 de agosto de 1916

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a verificar si existe outra lancha que possa substituir a *Guajaratuba*, pertencente ao Ministerio da Agricultura, e que fora cedida para o serviço do Districto Radio Telegraphico do Amazonas, visto a mesma ser necessaria ao mesmo ministerio.

—Communicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos:

Ter o Sr. ministro indefirido o requerimento em que o telegraphista de 5ª classe dessa repartição, Heitor Wedekin dos Santos pede ser nomeado inspector de 3ª classe;

Que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 45, de 31 de julho ultimo, solicitou providencias no sentido de ser dispensado o 1º sargento do Exercito Pedro Ferreira das Virgens, praticante de telegraphia na estação de Macció, Alagoas.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do officio da Direcção Geral dos Correios, relativa a um desfalque verificado na agencía do Correio da Avenida Rio Branco, a cargo da agente D. Francisca Heck.

Requerimento despachado

Antonio Tavares Honorato, por seu procurador Bianor de Medeiros, pedindo registro de seu diploma de engenheiro civil.—Defirido.

Dia 12

Remetteu-se ao Ministerio da Marinha cópia do officio em que a Directoria Geral dos Telegraphos presta informações acerca de radiotelegramas destinados á ilha de Fernando Noronha.

Requerimento despachado

Tertuliano Mendes do Nascimento, aposentado por decreto de 9 do corrente.—Junto certidão de todo o seu tempo de serviço publico federal, de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, até a data em que em rom em execução o decreto de sua aposentadoria. Provo se está quite do pagamento de sellos e impostos de nomeação e, bem assim, de joias e mensalidades do montepio.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1916

Abel da Silva, servente de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

José das Neves Fernandes Monteiro, fiel do thesouro, Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Bento Ferreira Dutra, carteiro de 1ª classe, Bahia, pedindo 30 dias de licença para o effeito de justificação de faltas.—Sim, como se informa.

Ollegard Leal Marback, praticante de 1ª classe, Bahia, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.—Sim, nos termos do informado.

Saville Barreto Dreyes, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo vista de processo.—De-se vista, nos termos do informado.

José Boaventura da Trindade, escrivão de 1ª classe desta directoria, solicitando 90 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Francisco Antonio Prior, carteiro da agência postal de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 90 dias de licença, em pro-rogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Joaquim Fonseca, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo dois meses de licença, para o seu tratamento.—Sim, como se informa.

Arthur Pansa Bruno, agente postal de São Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo oito dias de licença, para o efeito de justificação de faltas dadas ao serviço.—Concedo, nos termos do informado.

Despacho do director geral

Dia 5 de agosto de 1916

Angelo da Costa Leite.—Como pede.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 11 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Almir Francisco Coelho do cargo de jardineiro horticultor, addido, da extincta Estação Experimental, para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroa.

—Por igual acto da mesma data, foi nomeado o auxiliar da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, Alarico Luiz Bezerra Cavalcanti para exercer o cargo de secretario da mesma fazenda.

—Ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado, de accordo com a lei orçamentaria vigente, o chefe de culturas, addido, da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Alvaro Guimarães para exercer o cargo de chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação de Campos.

—Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos, de accordo com a lei, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao chefe de culturas do Aprendizado Agrícola de Setuba, Pedro Cavalcante de Souza.

TRIBUNAL DE CONTAS

65ª Sessão ordinaria, em 11 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA.
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO. — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Aviso, de 22 de julho ultimo, solicitando a distribuição a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 30:000\$ por conta da verba — Obras — para despesas provenientes de obras de adaptação do novo edificio da mesma delegacia, em Porto Alegre.—Registrou-se a distribuição do credito.

Processos:

De concessão de credito á Delegacia Fiscal em Minas Geraes; na importancia de 109:080\$ á conta das verbas 3ª e 4ª do orçamento actual; para pagamento de juros e amortizações da

divida interna. — Registrou-se, feita a devida annullação.

De aposentadorias:

De Eduardo Henrique de Carvalho, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, com o vencimento annual de 5:200\$000;

De Tertuliano Barbosa, continuo da mesma estrada, na importancia annual de 3:600\$000.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e ordenou o registro da despesa.

De montepio civil:

De D. Clarinda Gonçalves Pinto, viúva de Sylvestre Pinto Gomes, mestre da lancha do serviço do Povoamento;

De D. Lina Benedette de Abreu e menor Tullio, viúva e filho de Getulio Estevo de Abreu, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões, deixando, porém, de autorizar o registro das respectivas despesas, por impropriedade de classificação em «Novas concessões» da parte relativa ao corrente anno.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 751, de 20 do mez findo, pagamento de 1:440\$ por intermédio da Collectoria Federal de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro; para despesas da verba 10ª — Pessoal — soldo vitalício. — Registrou-se como credito ao Thesouro Nacional, feita a necessaria annullação.

N. 759, de 27, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, dos creditos de 84\$ e 240\$ para despesas da verba 13ª consignações 24 e 25. — Deu-se registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.743, de 4 do corrente, relativo á concessão do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia; para ocorrer; durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao serventuário do culto catholico conego Roberto José da Costa Cerqueira.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 107, de 19 de abril ultimo, consultando sobre a abertura de creditos até o maximo de 18.000:000\$, ouro, para o torrer aos pagamentos das prestações que se tornarem devidas á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul — nos termos da clausula III do contracto aprovado pelo decreto numero 6.981, de 8 de junho de 1908. — O Tribunal resolveu responder negativamente á consulta, por não se achar o Thesouro Nacional aparelhado no momento financeiro, com os recursos necessarios para fazer face aos referidos creditos; conforme declaração do Ministerio da Fazenda.

N. 189, de 1 deste mez, com a cópia do contracto firmado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Villas Boas & Comp., para o fornecimento de impressos, livros e material de escriptorio á dita estrada, no 2º semestre do corrente anno. — Deu-se registro ao contracto.

N. 192, de 5, com a cópia do decreto n. 12.157, de 2, que abre ao mesmo ministerio o credito de 177:867\$; supplementar á verba 3ª do orçamento vigente. — Registrou-se o credito.

Processo de tomada de contas, sob numero 9.162, do pagador da Marinha Carlos Manoel de Castro Menezes. — Man-

dou-se lavrar accórdão julgando quite o dito pagador.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.745, de 1 do corrente, relativo á concessão do credito de 3:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 6ª, titulo — Material — consignação «Direcção e suas dependencias», sub-consignação «Compra de casulos, etc», para attender, no anno actual, ás aquisições de casulos nacionaes, as quaes devem ser feitas pela estação sericicola de Barbacena. — Foi registrado.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria de João Fernandino Costa, no lugar de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, com o vencimento annual de 9:614\$200;

De Manoel Antonio dos Santos, machinista das lanchas a vapor da Intendencia da Guerra, com o vencimento annual de 3:600\$000.

O tribunal julgou legais as concessões das aposentadorias.

De montepio civil aos menores Diogenes e Odette, filhos de Antonio José da Rocha, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Foi julgada legal a concessão, recusando-se, porém, registro á despesa, por impropriedade de classificação em «Novas concessões», da parte relativa ao corrente exercicio.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 749, de 26 de julho findo, pedindo a concessão do credito de 1:440\$ ao Thesouro Nacional para despesas, pela Collectoria Federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, da consignação — Soldo vitalício — Pessoal, da verba 10ª, classes inactivas;

N. 756, da mesma data, concernente á concessão do credito de 510\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da consignação n. 24, da verba 13ª — Material.

O tribunal ordenou o registro das distribuições dos creditos, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 188, de 1 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Paternostro Irmãos, para fornecimento de impressos, livros e material de escriptorio á mesma estrada no 2º semestre deste anno. — Registrou-se o contracto.

Processo de tomada de contas, sob numeros 8.249, 8.307, 9.011 e 9.091, dos ex-agentes do Correio João Augusto da Rocha, de Pinhalzinho, no Estado de São Paulo; José Marcondes Cesar, de S. João da Boa Vista, no mesmo Estado; D. Elisa Saretta, de Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, e D. Adeline Amélia de Figueiredo, de Santo Amaro, no estado de Sergipe. — O tribunal fez lavrar accórdãos declarando quites os mencionados ex-agentes do Correio.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.770, de 2 deste mez, solicitando a concessão do credito de 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 6ª, para attender, no corrente anno, ás despesas de transporte do material agrícola, destinado aos trabalhos a cargo do instructor agrícola José Cayuso Macedo,

hald no mesmo Estado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo e montepio á D. Ignacia Carvalho de Abreu, viúva do capitão reformado do Exército Severiano Carlos de Abreu, na importância de 100\$ em cada título. — Foi julgada legal a concessão das pensões e registrada a despesa.

De aposentadoria de João Baptista de Souza Coutinho, contador da Administração dos Correios do Estado de Minas Gerais, com o vencimento annual de 10:920\$000. — O tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

Apostilla feita no título do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo Peres Barbosa, para o habono de mais 720\$ annuaes. — Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 750 e 754, de 26 de julho ultimo, pedindo a distribuição dos creditos de 1:600\$ e 480\$ ás delegacias fiscaes do Thesouro no Rio Grande do Sul e Amazonas, respectivamente, para despesas das consignações 21ª e 25ª da verba 13ª — Material:

Ns. 757 e 765, da mesma data, referentes á distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná dos creditos de 560\$ e 6:905\$267, para despesas das verbas 13 e 10ª do actual exercicio:

O tribunal ordenou o registro das ditas distribuições, feita a necessaria annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 190, de 2 do corrente, com a copia do contracto feito pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com a firma Viagens Falcão & Comp., para fornecimentos de impressos, livros, etc., no 2º semestre do corrente anno. — Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.787, de 29 de julho findo, sobre a distribuição á Thesouraria da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes do credito de 52:133\$331, á conta da verba 37ª do orçamento actual do Ministerio da Fazenda, para pagamento de vencimentos de funcionarios addidos no referido mez. — Ordenou-se o registro, feita a necessaria annullação.

Processos de tomada de contas:

N. 7.914, do ex-almojarife do Lazareto de Tamandaré, no Estado do Pernambuco, Francisco Martins de Almeida:

Ns. 7.980 e 8.752, dos ex-agentes do Serviço Amador Epaminondas de Albuquerque, da Mórreás da Paraíba, no Estado de Minas Geraes, e D. Ernestina Pastora de Mendonça, de Laranjeiras, no Estado do Sergipe.

O tribunal julgou quites os alludidos responsáveis e neste sentido mandou lavrar acórdãos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:800\$, pelo administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pagani, com despesas á seu cargo, no 1º semestre deste anno;

De 250\$, pelo continuo do Tribunal de Contas, Alcebades do Rosario Margues, idem, no mez de julho findo.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 1 e 8 do corrente e relativos ás contas do secretario interino da Es-

cola de Marinha Mercante do Pará, João Simplicio de Mattos; do secretario da Capitania de Portos; Amancio Alvares Firmo, do ex-administrador das Capatazias da Alfandega do Ceará, Minervino Abreu; do ex-collector federal Francisco Vicente de Faria e do ex-agente do Correio Jovito Rodrigues de Sá, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-administrador de Capatazias e ex-collector federal; e dos commissarios da Armada, João Frederico Gluck e Luiz Gonzaga Escobar, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente, foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official*, em 9, 10 e 11 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 este mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despacho do Sr. presidente em 11 do corrente (continuação)

Ministerio da Fazenda:

Restituições:

1:936\$300 a diversos.

Exercícios findos:

984\$617 a Floriano Carneiro de Campos

Mello:

666\$032 a Egydio Alves de Azevedo:

15\$700 á casa Leuzinger;

60\$ á Rede Telephonica Oeste de Minas;

1:999\$992 á Luciano Martins Veras. Registrou-se a despesa de 1:999\$992 com o pagamento da differença de gratificação adicional não recebida em 1913, por Luciano Martins Veras;

68\$753 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil;

422\$953 a Romen Thomé da Silva;

8:494\$639 a Henrique Hesselein & Seyol;

143\$161 a casa Leuzinger;

43\$863 a Silva Mendes & Comp.;

37\$733 a Silva Araújo Coutinho;

18\$123 idem, idem;

523\$ a Mario Sergio de Souza Castro;

31\$123 á Matieira Marmore Railway Company;

30\$573 a M. N. de Azevedo & Comp.;

530\$ a José Chrispim de Carvalho;

917\$138 a Joaquim José de Meira Lima;

29\$780 a João V cente Frederichs;

100:333\$120 a G. C. Dickinson;

77\$600 a Carlos Olympio Braga;

137\$ a Alberto Corlison;

20:379\$483 a Lydio Nunes Pereira;

66:591\$373 a Aseoya & Zigeyen.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.802, de 8 do corrente, pagamento de 10:181\$463, da folha do pessoal subalterno da Policia Sanitaria do porto do Rio de Janeiro, em julho ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.910, de 9 do corrente pagamento de 2:199\$900 a diversos de gratificações e serviços prestados no corrente anno.

Dia 12

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.739, de 4 do corrente pagamento de 2:763\$410 a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.744, idem, idem, de 131\$032 á Société Anonymo du Gaz do Rio de Janeiro, idem, idem;

N. 2.765, de 2, idem de 2:407\$600 a diversos, idem, idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento da Casa Leuzinger pagamento 1:374\$340 de fornecimentos em junho ultimo;

Idem, idem, idem de 122\$100 idem em junho.

Idem, idem, de 121\$300 em junho, idem. — Registro-se a despesa de 121\$300 com o pagamento á Casa Leuzinger de fornecimentos á Directoria do Patrimonio do Thesouro;

Officio da Es atística Commercial n. 183, de 12 de junho ultimo, idem de 73\$280 idem idem, em abril ultimo.

— Ministerio de Guerra — Aviso:

N. 827, de 5 do corrente pagamento de 13:371\$400 a diversos de fornecimentos no corrente anno,

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.787, de 7 do corrente, pagamento de 2:387\$ a diversos, de gratificações por serviços prestados em julho ultimo;

N. 2.726, de 3, idem, de 103\$400 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil de passagens, no corrente anno;

N. 2.718, idem, idem de 400\$ a diversos, de alugueis dos predios occupados pelos juizes das 1ª e 2ª Pretorias Criminaes, em julho ultimo;

N. 2.746, de 3, idem de 120\$ a José Antonio de Azevedo, de aluguel de casa, idem, idem;

N. 2.766, de 5, idem de 160\$ da folha dos serventes da Corte de Appellação idem, idem;

N. 2.768, idem, idem de 1:351\$662, idem dos subalternos do Lazareto da Ilha Grande, idem, idem;

N. 2.771, idem, idem de 20\$ a Palmyra de Figueiredo, de serviços prestados, idem, idem;

N. 2.775, idem, idem de 590\$ a diversos, de exercicios, pericias idem, idem;

N. 2.774, idem, idem de 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, do aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico Geral do Districto Federal, idem, idem;

N. 2.446, de 15 de junho ultimo, idem de 8:163\$320 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno;

N. 2.587, de 21 de julho ultimo, idem de 50\$ a Oséas Esteves de Jesus para despesa de passagens, no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores.

Avisos:

N. 248, de 31 de julho ultimo, pagamento de 476\$ a Euclydes José Tavares de fornecimento em julho ultimo;

N. 249, idem idem de 60\$, a Gonçalves Pinto & Comp. idem em maio, idem;

N. 250, idem, idem de 330\$083 á Société Anonymo du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem idem.

— Ministerio da Viação e obras Publicas —

Avisos:

N. 2.920, de 10 do corrente, pagamento de 80:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de viagens em junho ultimo;

N. 2.834, de 30 idem de 635\$746 idem, no corrente anno;

Ns. 547, 550 e 582, de 22 de fevereiro e 24 de março ultimos, idem de 800:335\$749 á Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien de trabalhos executados em 1915. — Annulle-se o registro ordenado a fls. 18 por despacho de 19 de maio e registre-se;

N. 2.892, de 17 idem de 198:934\$174 a Gebrueder Goehhart A. G. de serviços executados no corrente anno;

N. 2.833, de 3, idem de 5:973\$ a Cicero Figueiredo de fornecimentos, idem;

N. 2.831, idem, idem de 81\$ á Companhia Federal de Fundição, idem idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

45ª sessão, em 12 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Mannel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Enéas Galvão, que está em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A appellação criminal n. 656, do Districto Federal, entre partes, appellante o procurador criminal e appellados Manoel Garêa, Manoel Sanchez y Fernandez, Manoel Gonzalez e André Senin, julgada secretamente na sessão de 5 de agosto corrente, teve a seguinte decisão. — Deu-se provimento á appellação, unanimemente, para condemnar os appellados no maximo do art. 265 do Código Penal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.048 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Benedicto Raymundo Velloso. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.050 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Manoel Ribeiro Gomes e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação criminal

N. 647 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior; embargada, a Justiça Federal. — Foram recebidos os embargos para reduzir-se a pena ao minimo, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Usou da palavra pelo appellante, o advogado Dr. Astolpho Vieira de Rezende.

Aggravos de petição

N. 2.013 — Capital Federal — (Aggravo do artigo 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, a Companhia de Seguros Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Foi confirmado o despacho aggravado, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 2.018 — Capital Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, Leopoldo Schmidt de Vasconcellos e sua mulher. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

N. 2.080 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, Antonio José de Almeida Rodrigues; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.036 — Capital Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Thiago Guimarães. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

N. 2.070 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, a União Federal; aggravado, o Dr. Carlos de Conqueira Pinto. — Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

Aggravos de instrumento

N. 2.077 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravantes, Stender & Companhia; aggravada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 2.076 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravantes, Dannemann & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.003 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; appellantes, Arthur José Fernandes e outros; appellada, a União Federal. — Por desempate foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Leonil Ramos, Sebastião de Lacerda, Pedro Lessa, Guimarães Natal e André Cavalcanti.

Homologações de sentenças

N. 653 — Portugal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, João José Soares Mendes; embargada, D. Maria Guilhermina Angela Rodrigues. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Usaram da palavra, pelo embargante, o advogado Dr. Astolpho Vieira de Resende e pela embargada, o advogado Dr. José Saboya Viriato de Medeiros.

N. 712 — Portugal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargante, Amelia Emilia de Castro Lemos. — Foram recebidos os embargos afim de homologar a sentença, unanimemente.

Revisão criminal

N. 1.663 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionário, Manoel Francisco de Oliveira. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 12 DE AGOSTO DE 1916

Juiz *semannario*, o Exmo. Sr. ministro *Oliveira Ribeiro*

Foram publicados os seguintes feitos :

Appellações criminaes

N. 659 — Capital Federal — Appellante, Benjamin Augusto Bravo Junior; appellado, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 647 — Districto Federal — Appellante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação, para reduzir a pena ao minimo.

Carta testemunhavel

N. 2.057 — S. Paulo — Supplicante, Francisco Diniz Cravo; supplicados, José Jusnela e outros. — Julgou-se improcedente o recurso.

Appellações civis

N. 2.748 — Capital Federal — Appellante, Manoel Martins de Oliveira; appellados, Orlando José Pinto e sua mulher. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.826 — Minas Geraes — Appellantes, C. Moreira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado. — Negou-se provimento á appellação.

Aggravos de petição

N. 2.060 — S. Paulo — Aggravantes, D. Candida Ferraz de Camargos Barros e outra; aggravada, a Camara Municipal de S. Paulo. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.071 — Capital Federal — Aggravantes, Drs. Miguel da Silva Pereira e outro; aggravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

Conflictos de juridição

N. 343 — Sergipe — Suscitante, o 1º suplente do juiz municipal do Porto da Folha; suscitado, o juiz substituto do municipio de Piranhas. — Julgou-se procedente o conflicto.

N. 347 — Alagoas — Suscitante, José Rodrigues Lima, entre o juiz municipal do Porto da Folha, em Sergipe, e o juiz substituto municipal de Piranhas, em Alagoas. — Julgou-se prejudicado o conflicto.

N. 356 — S. Paulo — Suscitantas, barão de Werneck e outros, entre o juiz de direito da comarca de Campos Novos do Paranápanema e o juiz seccional do Estado de S. Paulo. — Julgou-se improcedente o conflicto. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 12 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUTIERRES — SECRETARIO : SERVU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.706 — Relator, Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José dos Santos. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.707 — Relator, Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Samuel José dos Santos, Manoel Ramos, Manoel Ramos de Oliveira, Paulino Martins do Siqueira, Vicente Roque de Freitas e Cecilia Maria da Conceição. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.708 — Relator, Srs. desembargadores Francelino Guimarães; paciente, Joseph Freidman. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.709 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Arthur Teixeira de Freitas. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 1.710 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Nascimento Capichava. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.711 — (Proventivo) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Evaristo de Moraes, em favor de Raul de Carvalho. — Concederam a ordem de *habeas-corpus* preventivo, unanimemente.

N. 1.712 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Sergio de Campos Cartier, em favor do paciente João Geraldo Ribeiro. — Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 1.713 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Milton Aruda, em favor do paciente Dr. Heitor Baptista de Leão. — Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 1.714 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Manoel Gonçalves do Araújo. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.715 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Monteiro Rodrigues. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.716 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Malvina dos Santos. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.717 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Evangelista da Cruz. — Concederam a ordem para, presente e paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.718 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Antonio Gammellini. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.719 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Aurelio de Azevedo Marques, Antonio Pereira da Silva, Manoel Bispo e Manoel Ramos. — Não tiveram conhecimento do pedido, unanimemente.

Recursos crimes

N. 345 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; recorrente, Dr. Carlos Edmundo Amalio da Silva; recorrida, a justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 346 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Dr. Alberto Augusto Carneiro da Cunha; recorrida, a justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Também foi julgado em sessão secreta o recurso crime n. 344.

SORTIDO

Recursos crimes

N. 355 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 356 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 357 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 1.706 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães P.

Apellações crimes

Ns. 1.402 e 1.503 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 1.532, 1.619 e 1.532 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 1.491, 1.590, 1.598, 1.405, 1.411 e 1.432 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 1.313, 1.685, 1.687, 1.689, 1.707 e 1.709.

Infracções

Ns. 1.768, 1.790 e 1.612.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 1.791, 1.539, 1.538, 1.700 e 1.476.

Embargos de nullidade

Ns. 1.489 e 1.698.

ACORDAOS PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 1.507, 1.684, 1.587, 1.268 e 1.033.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, O DR. ALMIRIO DE CAMPOS; ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Audiencia para julgamento de infracções sanitarias no dia 9 de agosto de 1916.

Julgamento

Martins Rodrigues. — Julgada procedente a denuncia e condemnado, á revolta, a pagar a multa imposta e as custas.

Esta publicação é feita de conformidade com a ultima parte do § 3º do art. 1º do decreto n. 1.933, de 17 de setembro de 1903. — O escrivão, Renato de Campos.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer, em o dia 14 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Antonio José de Queiroz, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Um predio terreo, sito no lugar denominado largo do Sapé s/n. medindo de frente 12m.30 por 12m.30 de corpo principal. Sua construção é ligeira, tendo na frente quatro portas que são abertas em armazem para negocio. Em seguida ao armazem, tem esse predio sete quartos e tres salas, no corpo principal, e cozinha no puxado, sendo todos os commodos de telha vã e chão. O terreno onde se acha edificado este predio, mede de frente 40m.00 por 60m.00 de fundos, sendo a metade do referido predio e tereno avaliados em 500\$; que, com o abatimento de 10 %irão os ditos bens á praça pela quantia de 450\$000. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo, no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no lugar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações-crimes ns. 1.339, appellante Manoel da Silva Libeirão, appellada a Justiça, 1.476, appellante Manoel Francisco Bahiano, appellada a Justiça, 1.700, appellante Genovova da Silva, por seu filho menor Antonio de Araújo Silva, appellada a Justiça, 1.794 (desistenc'a), appellante Antonio José Domingues e Annibal de Souza Caldas, appellada a Justiça, 1.838, appellante a Justiça, appellado José Francisco dos Santos Junior, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 16 do corrente mez, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 do agosto de 1916. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para reunilas no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os os seguintes feitos: embargos de nullidade n. 1.033, embargante, Raul Joaquim Rebello Maia; embargada, D. Adela do Martins Maia; n. 1.418, embargante, Irmandado Manorita do Rio de Janeiro; embargada, Emma Maria Antonieta; n. 1.450, embargante, Frederico do Albuquerque Fróes; embargado, marechal Antonio Gomes Pimentel; n. 1.314, embargante Dr. Anisio de Castro Peixoto; embargado, José Corrêa Teixeira; n. 1.530, embargante, Vicente Di Stefano; embargados, Adolpho Schmidt Filhos & Comp.; acção rescisoria n. 5, autor, José Ferreira Lago, réus, Maria Pereira Ramos de Calilho e outros; embargo, de nullidade n. 1.489, embargante, Banco Nacional Brasileiro; embargado, Oswaldo Monteiro da Silva; n. 1.608, embargante, Dr. João Pinto de Souza Vargas; embargados, D. Candida Solor Bastos e Antonio Pinto Ferrão; n. 115, embargantes, a viuva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho, por seus cessionarios o procuradores; embargados, Mauricio F. Klabin e outro; embargos de declaração n. 700, embargante, Dr. Heitor do Mello; embargado, Dr. Alvaro de Noronha Gomes da Silva; embargos de nullidade n. 1.066, embargantes, Antonio Munhões Palma e sua mulher; embargado, Manoel Custodio de Almeida; n. 1.616, embargante, J. R. Kanitz; embargados, James Magnus & Comp.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 do agosto de 1916. — No impedimento occasinal do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do immovel, á rua Sete de Setembro n. 207, antigo 211, pertencente á interdicta Julia Borges Diniz, por 40:000\$000.

O Dr. Alfredo Meinhado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 1 de setembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 12.30, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e offerecer acima da quantia de 40:000\$, o seguinte immovel pertencente á interdicta acima declarada: casa terrea á rua Sete de Setembro n. 211 antigo, tendo de frente 3m.25 e de fundos 33 metros. Construção de tijolos com duas portas e portadas de cantaria, abei o em armazem na frente, tendo nos fundos varios commodos. A praça, que foi requerida pelo credor da interdicta, Dr. Ricardo Gusmão, com a concordancia dos interessados, é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume extrahindo-se cópias para publicação no Diario Official e Jornal do Commercio e traslado,

para os autos de inventario da finada Maria da Gloria Tavares Diniz, que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo; á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1916. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo Machado Guimarães.* (Sellado na forma da lei. Cópia.) Confere. — O escrivão interino, *José Luiz Fernandes.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espólio de don Luiz Raymundo da Silva Brito, em virtude de carta precatoria, vinda do juizo municipal da cidade do Recife, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de carta precatoria, em que é deprecante o Juizo Municipal da cidade do Recife e requerente o Dr. Luiz Raymundo de Brito Passos, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Cível — O doutor Luiz Raymundo de Brito Passos, inventariante dos bens deixados por seu finado tio D. Luiz Raymundo da Silva Brito, requer a vossa excellencia que se sirva mandar expedir editaes para a venda em praça do predio numero onze da rua Manoel Alves, pertencente ao espólio e já avaliado em réis tres contos e seiscentos, afim de que seja cumprida a precatoria expedida pelo Juizo Municipal da cidade do Recife. Rio de Janeiro, dezoito de julho de mil novecentos e dezeseis. — Por procuração, José Pereira de Souza. (Está devidamente sellada.) Despacho—Sim, em termos. Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e dezeseis. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia quatorze de agosto do corrente anno, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens pertencentes ao espólio de D. Luiz Raymundo da Silva Brito, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado, sito á rua Manoel Alves numero cinco antigo, hoje onze, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, este dividido da rua com folhas de zinco ondulado e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril com portadas de madeira, forma de chalet, e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, dous quartos e cozinha, tudo forrado e assombrado. No quintal pequena meia-agua, com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros por sete metros e cinquenta e cinco centímetros de fundos. O terreno pertencente ao predio está, pela direita, esquerda e

fundos, dividido de quem de direito, com zinco ondulado, medindo de frente dez metros e noventa centímetros, por vinte metros de fundos. A construção é antiga, de frontal de tijlo com as divisórias de estuque, estando em soffivel estado de conservação; pelo que ao predio e respectivo terreno deram o valor de tres contos e seiscentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de julho de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de J. C. Etchebarne, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de The London and Brazilian Bank, Limited, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de J. C. Etchebarne afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de J. C. Etchebarne para sciencia do pedido que faz o The London and Brazilian Bank, Limited, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de £ 720;7, e apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de agosto de mil novecentos e dezeseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Affonso Pereira Lopes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Affonso Pereira Lopes que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, e apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será diri-

gida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Affonso Pereira Lopes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Affonso Pereira Lopes que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Ferdinando Perracini

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Ferdinando Perracini, estabelecido á rua da Candelaria n. 74, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Sociedade Anonyma Augusta, devidamente instruido e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ferdinando Perracini, estabelecido á rua da Candelaria n. 74, por sentença deste juizo do 9 de agosto de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 30 de julho de 1916. Foi nomeada syndico a credora Sociedade Anonyma Augusta, residente á avenida Rio Branco n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outros, ficam os referidos credores convocados, á a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de setembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 83 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1916. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está legalmente sellado.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios sitos á rua S. Christovão n. 303 e ladeira do morro da Saude n. 33, penhorados pelo Dr. Valmore dos Santos Magalhães ao Dr. David Moreira Rega Junior, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem; que no dia 21 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas logo depois da

audiência do costume ás portas do «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152; onde funciona este juízo, o porteiro dos auditórios trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer os preços n. 303 da rua S. Christovão e n. 33 da ladeira do morro da Saude, avaliados por onze contos de réis, e com o abatimento de 10 % fica a avaliação reduzida a 9:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua São Christovão n. 303, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. Construido de pedra, cal e tijolos, na fachada com as paredes lateraes de meiação e divisorias e fundos de frontal, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assoalhados; seguindo-se o puxado com cozinha cimentada e no quintal tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 4m,5 por 13m,30, medindo o puxado 4m,50 por 2m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4m,5 por 41m,30 de fundos, sendo a linha dos fundos sulada e a parte do quintal murada. A este terreno e predio que precisa de concertos damos o valor de 5:000\$000. Predio terreo sito á ladeira do morro da Saude n. 33, tendo na fachada para acesso uma escada com dois lances e patamar, uma janella do peitoril e uma porta com portadas em frizes e platibanda e a cobertura formada por um terraço. Construido de vez de tiolo sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em dois quartos e uma sala forrados e assoalhados e corredor com claraboia e uma sala ladrilhada; seguindo-se o puxado com cozinha e privada cimentados, tendo ao lado uma área com tanque para lavagens e uma escada de cimento com dois lances que dá acesso para o terraço. O predio mede de frente 3m,80 por 12m,40, medindo o puxado 3m,2. O terreno pertencente ao predio mede de frente 3m,80 por 16m,20 de fundos, inclusive a área edificada. A este terreno e predio que se acha em regular estado damos o valor de 6:000\$000. Importa a presente avaliação no total de onze contos de réis (11:000\$000). (Estava sellado.) Os referidos immoveis vão á praça e serão vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de onze contos de réis, com abatimento de 10 %, fica reduzida a 9:900\$000. Quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1916. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de E. Samuel Hoffman

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de E. Samuel

Hoffman que acham-se em cartorio; durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: Paragrapho 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade; importancia ou classificação. Paragrapho 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — O escrivão *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Benjamin da Silva Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Benjamin da Silva Ferreira, ora impetrante de uma concordata, que a assemblea foi adiada para o dia 16 do corrente mez ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1916. O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para a venda e arrematação do predio da rua do Lavradio n. 66, penhorado a Antonio Marques, representado pela sua unica herdeira D. Luiza dos Santos Marques, no executivo hypothecario que lhe move José Machado Mendes, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Machado Mendes e executado Antonio Marques, representado pela sua unica herdeira, D. Luiza dos Santos Marques, e ora, por parte da exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Diz José Machado Mendes, nos autos de executivo hypothecario contra Antonio Marques, representado por sua unica herdeira, sua filha D. Luiza dos Santos Marques, que não tendo havido licitante para a primeira praça, requer a V. Ex. novos editaes de segunda praça, com o abatimento legal. P. D. Rio, 11 de agosto de 1916. — Januario d'Assumpção Osorio, advogado. (Estava legalmente sellado.) Despacho — J. como requer. Rio, 11 de agosto de 1916. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico prégo de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 22 do corrente mez de agosto, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás por-

tas do Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, o bem penhorado no referido executivo hypothecario e constante da avaliação junta aos autos, o qual é o seguinte: Predio de sobrado, á rua do Lavradio n. 66, antigo 58 (foreiro á Prefeitura), tendo na fachada no pavimento terreo tres portas com mainéis de cantaria, dando entrada independente para o sobrado, tendo este tres janellas de saccada com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes; a construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque e duas áreas cobertas, achando-se dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e forrado, tendo nos fundos tres compartimentos em parte ladrilhados e em parte cimentados e no quintal pequena meia-agua abrigando privada. O sobrado, bem como o salão existente no centro do predio, está todo dividido em commodos para moradia, forrados e assoalhados e outras dependencias ladrilhadas, tendo na parte do quintal que pertence ao sobrado tanque para lavagens. O predio mede de frente 4m,55 X 30m,70 de fundos no corpo principal e o puxado mede 8m,20 X 2m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4m,55 X 7m,15 na linha dos fundos e de extensão 56m,30; achando-se o quintal todo murado. Este predio com o seu respectivo terreno foi avaliado por 40:000\$, e vale a esta praça pelo preço de 36:000\$, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem o mesmo bem quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*. (.)

Juizô de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 40 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido *Guilherme Henrique de Amorim*, para sciencia da interpellação judicial requerida por *Manoel Antonio Martins Irmão*, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz da direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por esse juizo o cartorio respectivo se processam os autos de interpellação judicial, em que é interpellante *Manoel Antonio Martins Irmão* e interpellado *Guilherme Henrique de Amorim*, ora, por parte do interpellante foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — *Manoel Antonio Martins Irmão* arrendou a *Guilherme Henrique de Amorim*, sob as clausulas estabelecidas na escriptura de arrendamento junta, lavrada no dia 19 de março de 1914, em notas do tabellião *Victorio da Costa*, o predio de sua propriedade, sito á rua Paulo e Silva n. 17, pelo prazo de nove annos e mediante o aluguel mensal de 230\$, pagos o mais tardar dez dias depoi-

do mez vencido. Occorre, porém, que, desde o mez de fevereiro de 1915, o referido arrendatário não paga o aluguel mensal estabelecido na referida scriptura, devendo em alugueis vencidos a importância de 3:680\$000. Por essa razão o supplicante requer a V. Ex. a citação do supplicado, afim de que, interpellado judicialmente, fique constituído em mora, para os fins de direito, sendo o processo de interpellação depois de julgado entregue á parte independente do traslado. Dá o valor de 18:000\$000. E. D. Rio, 27 de junho de 1916. — Mario Lambert Lacerda, advogado. (Estava legalmente sellado.) Despacho — D. Cito-se. Rio, 27 de junho de 1916. — Souza Gomes. Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, cm 27 de junho de 1916. — O distribuidor, Gasão R. Teixeira. Certidão — Certifico e dou fé que me dirigi á rua Paula e Silva n. 17, para o fim de citar a Guilherme Henrique de Amorim, deixando de o fazer por me ser informado por diversos inquilinos do predio da cruz e numero acima designados, achar-se o dito Henrique de Amorim em Portugal. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1916. — O official de Justiça, Leodgard R. de Souza. Replica — Exmo. Sr. Dr. juiz. A vista da certidão do official deste juizo, de não ter encontrado o supplicado, sendo no local informado que se acha em Portugal, som designarem o lugar, o supplicante requer a V. Ex. que se digue marcar dia e hora, afim de que seja justificada a ausencia, para ser feita a citação por editaes pelo prazo que V. Ex. designar. E. D. Rio, 28 de junho de 1916. — Mario Lambert Lacerda, advogado. Despacho — J. Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, 28 — 6 — 916. — Souza Gomes. E tendo o supplicante justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do supplicado ora citado, foi a justificação julgada pela sentença do teór seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 9 a 11 para que produza os devidos e legaes effeitos. Expeçam-se editaes com o prazo de 40 dias. Rio, 30 de junho de 1916. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 40 dias, pelo teór do qual se cita a Guilherme Henrique de Amorim, ausente em lugar incerto e não sabido, para sciencia da petição neste transcripta, ficando assim constituído em mora. E para que chegue a noticia ao supplicado ou alguém que por elle se interesse, mandou passar este e mais dous editaes do igual teór que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1916. — Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Conde de Bomfim n. 563, antigo 129 B; e respectivo terreno; penhorado a Alvaro Carneira de Barros e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia Sul America.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua Meneses Vieira n. 152; o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva ava-

liação o predio abaixo descripto e avaliado. Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America a Alvaro Carneira de Barros e sua mulher; nos termos e forma abaixo: Predio assobradado com porção habitavel, sito á rua Conde de Bomfim n. 563, antigo 129 B, esquina da rua Dr. José Hygino, com jardim á frente e ao lado direito, dividido da rua por baldrame de cantaria; gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezaninos com grades, tres janellas de sacadas com portadas de cantaria, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas; e pela rua Dr. José Hygino oito mezaninos tambem com grades e oito janellas de peitoril, tudo guarnecido de cantaria, tendo na parte dos fundos um largo portão de ferro. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e varandas ladrilhadas e cobertas, para onde deitam portas e janellas. A construção é solida de pedra, cal e tijolos como as varandas de ferro e cimento armado e madeiramento de lei, achando-se todo dividido em annulos e confortaveis commodos para familia forrados e assoalhados, e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor, existindo no quintal uma meia agua coberta de telhas; abrigando tanque para lavagens, privada e banheiro para empregados. O predio mede de frente 8m,20 por 21m,60 de fundos, tendo um puxado ao lado com 4m,85 por 4m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 15m,50 por 48m, de extensão, achando-se a parte do quintal toda murada. A este terreno e predio que se acha em bom estado damos o valor de 70:000\$000. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer, no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, a requerimento de Francisco Daudt, para venda dos bens immoveis penhorados a Alvaro Martins da Silva e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que por este juizo e cartorio de escrivão que este subscrive se processam e correm seus devidos termos uns autos de acção executiva em que é autor Francisco Daudt e réos Alvaro Martins da Silva e sua mulher e por parte do autor me foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível — Francisco Daudt, na execução contra Alvaro Martins da Silva e sua mulher, não havendo lançadores na 1ª praça, peço editaes para a 2ª, com o abatimento legal. Rio, 11 de agosto de 1916. — João Marquês. Estava legalmente sellado. Despacho

— Sim, em termos. Rio, 11 de agosto de 1916. — C. Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, pelo teor do qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 25 do mez de agosto corrente, ás 12 1/2 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, as partes dos bens immoveis que Francisco Daudt penhorou a Alvaro Martins da Silva e sua mulher, no executivo que contem por este juizo, os quaes constam da avaliação, em cartorio, do teor seguinte: Avaliação: predio á rua Marechal Niemeyer (antiga Sorocabá) n. 72; assoalhado, com uma porta e duas janellas de frente, com portadas de cantaria, tendo jardim com muro, gradil e portão de ferro no alinhamento da rua, e escada de pedra dando entrada para o predio; o corpo principal do refer. do predio, tem 4 metros e 95 centímetros de largura, por 16 metros e 10 c. de extensão, e é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, seguindo-se um puxado com uma saleta, latrina e cozinha e uma pequena varanda; no quintal existem outros compartimentos que servem de banheiro e para guardar objectos domesticos. O respectivo terreno tem 6m,60 de largura, por 46m,67 de extensão, todo devidamente murado; encontramos o citado predio em obras, isto é, está sendo construído um sobrado sobre o 1º pavimento, com modificações internas, cujas obras acham-se regularmente adeantadas; avaliamos, pois, o referido predio, no estado em que se acha presentemente, com o respectivo terreno, em dezeseis contos de réis, sendo de 2:000\$ o valor da 8ª parte. Predio á rua General Polidoro n. 69; é do sobrado com dous pavimentos e portão, no alinhamento da rua o portão de entrada ao lado, tendo quatro janellas com sacadas de ferro na frente do 1º pavimento e quatro janellas com peitoril e venezianas, no 2º, todas com portadas de cantaria, e diversas portas e janellas do lado esquerdo correspondendo aos compartimentos existentes, quer do primeiro quer do segundo pavimentos; ao lado esquerdo tem uma varanda com escada de cantaria, dando acesso para o primeiro pavimento; o corpo principal do predio mede, de largura, tanto no primeiro como no segundo pavimentos, 8m,80 e de extensão 13m,50 e compõe-se: o primeiro pavimento de duas salas, tres quartos e corredor e o segundo de cinco quartos e banheiro, tudo assoalhado e forrado; no primeiro pavimento segue-se um puxado com copa, latrina, cozinha e despensa, tendo ainda separado, no quintal, um compartimento de banheiro; o predio é todo coberto de telhas canal e de boa construção, precisando, entretanto, de reparos; o respectivo terreno tem 13 metros mais ou menos, de largura, por 50 metros de extensão e está todo murado. Avaliamos o predio e respectivo terreno na quantia de quarenta contos de réis, sendo o valor da oitava parte 5:000\$. Importam, pois, as oitavas partes penhoradas em sete contos de réis, que, com o abatimento legal de 10 %, ficam eduzidos á 6:300\$000, preço por quanto não a esta 2ª praça as referidas oitavas partes dos predios descriptos, e quem as mesmas protender arrematar deverá comparecer no d.a, hora e lugar acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo respectivo porteiro, que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio

de Janeiro, aos 12 de agosto de 1916. Eu, Armentio Jouvin, escrivão, subscrevo.—*João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme.—*Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, a requerimento de Francisco Daudt, para venda dos bens immoveis penhorados a Alvaro Martins da Silva e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos termos uns autos de acção executiva em que é autor Francisco Daudt, e réo, Alvaro Martins da Silva, e por parte do autor me foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil, Francisco Daudt, na execução contra Alvaro Martins da Silva e sua mulher, não havendo lançadores na 1ª praça, pode editaes para a segunda, com o abatimento legal. Rio, 11 de agosto de 1916.—*João Marques*. Esta estava legalmente sellado. Despacho. Sim, em termos. Rio, 11 de agosto de 1916.—*C. Tourinho*. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, pelo teor do qual o officio de justiça que serve de porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 25 de agosto corrente, ás 12 1/2 horas, depois de finda a audiência do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara Alvarenga n. 25, as partes dos bens immoveis que Francisco Daudt penhorou a Alvaro Martins da Silva e sua mulher, no executivo que contemdo por este juizo, as quaes constam da avaliação, em cartorio, do teor seguinte: Avaliação—Predio á rua Marechal Niemeyer (antiga Sorocaba) n. 72, assobradado, com uma porta e duas janellas na frente, com portulas de cantaria, tendo jardim com muro, gradil e portão de ferro, no alinhamento da rua, escada de predio dando entrada para o predio; o corpo principal do referido predio, tem 4m,95 centimetros de largura, por 16m,10 centimetros de extensão, e é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, seguindo-se um puxado com uma saleta, latrina e cozinha e uma pequena varanda; no quintal existem outros compartimentos que servem de banheiro e para guardar objectos de uso domesticos. O respectivo terreno tem 6m,60 centimetros de largura, por 46m,67 centimetros de extensão, tudo devidamente murado; encontramos o citado predio em obras, isto é, está sendo construido um sobrado, sobre o primeiro pavimento, com modificações internas, cujas obras acham-se regularmente adiantadas; avaliamos, pois, o referido predio, no estado em que se acha presentemente, com o respectivo terreno, em doze mil e seiscentos de réis, sendo de 2:000\$000 o valor da 8ª parte. Predio á rua General Polydoro n. 69. E' de sobrado com dous pavimentos e portão, no alinhamento da rua e portão de entrada ao lado, tendo quatro janellas com saccadas de ferro, na frente do primeiro pavimento e quatro janellas com portoril e venezianas, no segundo, todas com portadas de cantaria e diversas portas e janellas no lado esquerdo, correspondendo aos compartimentos existentes, quer do primeiro quer do segundo pavimentos; ao lado esquerdo tem uma varanda com escada de cantaria, dando accesso para o primeiro pavimento; o corpo principal do predio méde, de largura, tanto no primeiro como no segundo pavi-

mento, 8m,80 e de extensão 15m,50 e compõe-se o primeiro pavimento de duas salas, tres quartos e corredor e o segundo de cinco quartos e banheiro, tudo assobladado e forrado; no primeiro pavimento segue-se um puxado com côpa, latrina, cozinha e dispensa, tendo ainda separado, no quintal, um compartimento de banheiro; o predio é todo coberto de telha de canal e de boa construção, precisando, entretanto, de reparos; o respectivo terreno tem 13m mais ou menos de largura por 50m de extensão e está todo murado. Avaliamos o predio e respectivo terreno na quantia de 40:000\$, sendo o valor da oitava parte 5:000\$, importando, pois, as oitavas partes penhoradas em 7:000\$, que com o abatimento legal ficam reduzida em 6:300\$ preço por quanto vão a esta 2ª praça as referidas oitavas partes dos predios descriptos e quem as mesmas pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados a fim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais uns de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão a fim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1916. Eu, Armentio Jouvin, escrivão, o subscrevo.—*João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme.—*Eurico Dias*, escrevente juramentado lo.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem, que o officio de justiça que estiver de semana neste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 22 do corrente mez, os seguintes bens: 20 mesas de pinho, com pés torneados, uma copa de marmore, um balcão de peroba com tampo de marmore, 64 cadeiras austriacas, dous para-ventos envidraçados, um fogão de hotel n. 4, cinco duzas de pratos, seis caçarolas, tres duzas de copos, seis caldeirões, quatro frigideiras, uma chaleira grande, uma mesa de cosinha, com marmore, seis mesas de botiquim, com pés de ferro, duas duzas de chicanas e pires, duas cafeteiras grandes, meia mobilia, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis ditas singelas, um guarda-casa do vinhatico, com portas do espelho, dous guardas-vestidos, de vinhatico, 18 toilettes com pedra marmore, cinco lavatorios com espelho e marmore, 23 aparelhos de louça para toilette, 17 camas, de madeira, para solteiro, seis camas de ferro, paulistas, para solteiro, oito meias commodas do vinhatico e um buffet do vinhatico, tudo avaliado em 5:432\$, que, com o abatimento de 20 %, ficam reduzidos a 4:345\$600; cujos bens foram penhorados por Manoel Pereira Moreira Sampaio, a Joaquim José Fernandes, para solução de uma acção executiva em que contendem. Quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo das Pretorias, á praça da Republica n. 21, no dia acima referido, ás 13 horas, caso não haja licitante, nesta 3ª e ultima praça, pelo valor da avaliação, com os respectivos abatimentos legais, serão os ditos bens immediatamente vendidos, em leilão deste juizo, a quem mais der, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital e outro de igual teor, que serão publicados e

afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1916. E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevi no instrumento occassional do escrivão.—*Dr. Alvaro Bittencourt Berford*

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a D. Luiza Raphaela Lambert, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 24 do corrente mez, após a audiência do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271, da rua do Cattete, o officio do juizo que estiver servindo de porteiro terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de um conto e quinhentos e setenta e oito mil réis, os bens moveis penhorados por D. Camilla Jannuzzi a D. Luiza Raphaela Lambert e avaliados pelo laudo do seguinte: Laudo de avaliação—Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. S. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil e a requerimento de D. Camilla Jannuzzi, nos dirigimos á rua Prudente de Moraes n. 124 (villa Fifa) para avaliarmos os bens penhorados pela requerente a D. Luiza Raphaela Lambert e, ali sendo, fomos informados de que a executada havia transferido sua residência para a rua General Savio n. 68, onde realmente a encontramos e verificamos tratar-se dos seguintes moveis abaixo discriminados e que avaliamos da forma seguinte: um grupo para sala de visitas de madeira branca envernizada de preto, consante de um sofá com a palhinha estragada; duas cadeiras de braço e duas singelas bem estragadas pelo uso, oitenta mil réis. Um dunks que grande obra antiga com portas em baixo e com pedra marmore, cincoenta mil réis; duas estratotas em bronze artistico com pedestal de marmore de côr, trinta mil réis; uma estatuetta sobre um relorio (que não funciona) em pedestal de marmore de côr, em muito estado, cincoenta mil réis; um moel representando uma mulher, de madeira, que sustenta um espelho grande muito estragado, setenta mil réis; uma pequena mesa, de canella, trinta mil réis; uma mesa pequena com incrustações de marfim, com mil réis duas columnas de marmore com dous jarrões japonezes a setenta mil réis cada uma, cento e quarenta mil réis; vinte quadros uns a oleo, outros a oleographia e outros a gravura, o lote trescentos mil réis; um porta bibelots, todo bichado e sem platibanda de madeira branca, pintado de preto, dez mil réis; uma mesa para jogo, dez mil réis; duas cadeiras com assento estufado já bastante usadas a seis mil réis cada uma, doze mil réis; uma dita de abrir e fechar, quinze mil réis; duas jarras de porcellana, uma com a aza quebrada e outra colada, vinte mil réis; duas pequenas columnas de canella, a dez mil réis cada uma, vinte mil réis; dous jarrões de louça a dez mil réis cada um, vinte mil réis; uma caneca de canella para casal, sessenta mil réis; um lavatorio de canella com espelho, setenta mil réis; um guarda casaca de canella, oitenta mil réis; uma commoda de canella com gavetas, cincoenta mil réis; duas cadeiras com assento de almofada, vinte mil réis; uma «chaise-longne» estragada, dez mil réis; uma

mesa de oratório, vinte mil réis; um guarda-vestido de canella, com espelho, noventa mil réis; um lavatório de madeira branca, vinte e cinco mil réis; duas camas de ferro para solteiro, dez mil réis; um cubilete de parede, tres mil réis; uma commoda de vinhatico, vinte mil réis; uma cadeira de balanço estragada, dez mil réis; uma cama de ferro para solteiro, cinco mil réis; uma commoda de vinhatico, vinte mil réis; tres duzias de copos e calices de crystal de varios tamanhos, vinte mil réis; dous aparelhos japonezes para chá incompletos, quarenta mil réis; um aparelho branco com frizos dourados, para jantar, incompleto, vinte e cinco mil réis; dous *chachepots* japonezes, dous ditos de porcellana, sendo um rachado, quarenta mil réis. Importa a presente em um conto quinhentos e setenta e oito mil réis. Rio, cinco de agosto de mil novecentos e dezois. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Está devidamente estampilhado.) E, quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação. E, para constar, mudei passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado e outro para ser junto aos autos, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1916. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento do escrivão. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente sellado.) Está conforme o original. — Benjamin A. Figueira. (Sellado o original.)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a dona Deolinda Joaquina Domingues, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem que no dia 18 do mez de agosto proximo, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço das avaliações, o terreno e predio penhorados a dona Deolinda Joaquina Domingues por Carlos da Silva, de quem é cessionario José Barbosa, avaliados pelos laudos do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de José Barbosa, cessionario de Carlos da Silva, no executivo que move contra dona Deolinda Joaquina Domingues, procedemos á avaliação de um terreno penhorado á execução, de cujo terreno é depositario Manoel Ferreira Bastos, residente á rua do Senador Alencar numero oitenta e seis em S. Christovão. O terreno penhorado fica situado á rua Quatro do Setembro numero oitenta, e tem as dimensões e caracteristicos seguintes: Seis metros de largura por cem metros, mais ou menos, de extensão, com gradil e portão de ferro na frente; do lado direito é dividido com uma cerca de arame farpado, de outro terreno devoluto, e do lado esquerdo, por um muro do tijolo que se prolonga ate onde termina o predio contiguo. O terreno divide-se

com quem de direito e a rua onde está situado é no Ipanema. Avaliamos o citado terreno na quantia de tres contos de réis, visto no mesmo existir um predio de recente construção e que não está comprehendido no presente executivo. Em tempo declaramos que o depositario do terreno, Manoel Ferreira Bastos, reside á rua Senador Alencar numero cento e oitenta e quatro e não numero oitenta e seis como dissemos anteriormente e reza o mandado. Rio de Janeiro, treze de julho de mil novecentos e dezois. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Está devidamente estampilhado.) Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de José Barbosa, cessionario de Carlos da Silva, no executivo hypothecario que move a D. Deolinda Joaquina Domingues, procedemos á avaliação do predio numero oitenta da rua Quatro do Setembro, em Ipanema, penhorado á execução. O referido predio é de beirada chineza afastado do alinhamento da rua, com uma porta e duas janellas na frente, coberto do telhas nacionaes novas, tendo accesso não só pela porta da frente como por tres portas do lado lateral direito, sobre patamares com degrãos de pedra; é assobradado e mole quatro metros e quarenta e cinco centimetros de largura por dezois metros e quarenta centimetros de extensão, no corpo principal, que é dividido em duas salas, dous quattos e um pequeno corredor, assoalhados e forrados; segue-se um puxado da mesma largura do predio, por tres metros e cincoenta centimetros de extensão, com a cozinha, latrina e banheiro e um pequeno avarandado ao lado direito. O citado predio está edificado em um terreno com seis metros de largura por cem metros, mais ou menos, de comprimento, e que já foi penhorado e avariado. Em vista do exposto, avaliamos o predio já descrito, que é de regular construção e está em boas condições de conservação, na quantia de cinco contos de réis. Rio de Janeiro, vinte e dous de julho de mil novecentos e dezois. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Está devidamente estampilhado.) E' o que se contem e declara em os laudos supra transcriptos fielmente. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço das avaliações no total de oito contos de réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para os devidos fins e effectos legais passaram-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1916. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi, no impedimento do escrivão. — Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado.) Está conforme o original. — Benjamin de Andrade Figueira.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens immoveis penhorados a Carlos Pires de Lima e sua mulher D. Maria Bastos de Lima, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem, que no dia 14 do

mez de agosto proximo, após a audiencia do juizo que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de onze contos e cem mil réis, os bens immoveis, penhorados a Carlos Pires de Lima e sua mulher dona Maria Bastos de Lima por Luiz da Costa Pereira, no executivo hypothecario em que contendem, avaliados pelo laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível, e a requerimento de Luiz da Costa Pereira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Carlos Pires de Lima e sua mulher D. Maria Bastos de Lima, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens são os seguintes: A' rua Jardim Botânico, numero um antigo, hoje numero cento e sessenta e tres, compõe-se do seguinte: Uma entrada com dous metros sessenta e cinco centimetros de largura alargando-se na distancia de vinte e seis metros e trinta centimetros onde tem a medição de nove metros e cincoenta centimetros mais ou menos onde principiam as construções que passamos a descrever. Do lado direito existe um predio assobradado em forma de chalet medindo cinco metros e setenta centimetros de largura por dezenove metros e oitenta e sete centimetros de extensão; construção de tijolo com frente do azulejo, tendo uma porta ao centro e duas janellas; é dividida em tres quattos, duas salas, cozinha, banheiro, tanque e latrina; ao referido predio damos o valor de nove contos de réis, inclusive a área de terreno occupada pelo mesmo. Do lado esquerdo existe um correr de casinha, feito de estal gem, em numero de tres, tendo a primeira uma janella de frente, tres dos lados e uma porta, assoalhada, com duas salas, dous quattos, latrina, cozinha, medindo de frente dous metros e quarenta e sete centimetros por doze e sessenta de fundos; a segunda casinha tem duas janellas e uma porta e compõe-se de uma sala com a cozinha externa, medindo dous metros e sessenta e oito centimetros de largura por dous metros e cincoenta centimetros de fundos, e a terceira casinha tem duas janellas e duas portas e compõe-se de um quarto, uma sala, cozinha, latrina e tanque, medindo quatro metros e setenta centimetros de frente por cinco metros de fundos; a estas tres casinhas com a respectiva área de terreno por ellas occupada damos o valor de um conto e quinhentos mil réis. Na frente e ao lado direito do predio principal existe uma habitação de tijolo coberta de zinco, medindo dous metros e setenta centimetros de largura por tres metros de extensão, bem como ainda do lado direito do mesmo predio existe um terreno com vinte e tres metros e cincoenta e cinco centimetros de comprimento por tres metros e sessenta centimetros de largura, cultivado em horta e arvores frutiferas; a esse terreno e a habitação já descrita, que são bemfeitorias do predio principal, damos o valor de seiscentos mil réis. Todos os bens já descritos, com as respectivas bemfeitorias, fazem parte do predio numero cento e sessenta e tres, moderno, da rua Jardim Botânico e que foram penhorados a Carlos Pires de Lima e sua mulher os quaes, como se verifica pelas avaliações já feitas, importam no valor total de onze contos e cem mil réis (11:100\$). Rio de Janeiro, vinte e seis de abril de mil novecentos e dezois. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Está devidamente estampilhado.) E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local dia o

hora supra designados afim de fazer a licitação legal, acima do preço da avaliação de onze contos e com mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para os devidos fins e efeitos legais mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1916. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento do escrivão. — *Eurico Torres Cruz*. (Está devidamente estampilhado). Está conforme o original. — *Benjamin Andrade Figueira*.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. J. C. Rodrigues Horta, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle conhecido tiverem que no dia 21 do mez corrente, após a audiência do juiz que se effectua ás 13 horas no predio da rua do Catete n. 271, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 20 % ficar reduzida a 220\$320, os bens mores penhorados ao Dr. J. C. Rodrigues Horta por Adolpho Vasconcellos e constantes da avaliação do ted seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Excmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil e a requerimento de Adolpho Vasconcellos, procedemos á avaliação dos bens penhorados ao Dr. J. C. Rodrigues Horta na acção executiva por não a promissoria que lhe move o requerente. Os bens mores acham-se á rua Barata Ribeiro n. 303, casa do exentado, os quaes nos foram mostrados pelo depositario e avaliados da forma seguinte: Uma me a mobili de jacarandá para sala de visitas e composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas de estylo moderno, com assento de palha e encosto de madeira, com rangens douradas, duzentos e trinta mil réis; uma cadeira de balanço nova com assento e encosto de palha, trinta mil réis; uma mesa de centro com quatro pés, madeira escura e em perfeito estado, doze mil réis. Total, duzentos e setenta e dois mil réis. (Importa a presente avaliação em duzentos e setenta e dois mil réis). R.º, onze de maio de mil novecentos e dezesseis. — Delio Guarani de Barros. — *João Ferreira Cavalcante*. (Está devidamente estampilhado). E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra-designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a duzentos e vinte mil trescentos e vinte réis. E caso não encontrem os bens lance para esse preço, serão vendidos em leilão pelo maior preço offerecido. E para os devidos efeitos de direito passarão-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de agosto de 1916. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi no impedimento do escrivão. — *Eurico Torres da Cruz*. (Está devidamente estampilhado). Está conforme o original. — *Benjamin de Andrade Figueira*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento da parte esquerda do pavimento do terreo do predio numeros seis, oito e dez, sito á rua Quinze de Novembro, desta cidade, onde funciona a agencia postal de Santo Antonio, que faz o Gabinete Portuguez de Leitura de Pernambuco á administração dos Correios deste Estado, na forma abaixo.

Aos tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezasseis, na primeira secção da Administração dos Correios de Pernambuco nesta cidade do Recife, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante, o Gabinete Portuguez de Leitura de Pernambuco, representado pelos seus quatro directores senhores Joaquim de Lima Amorim, Manoel Pereira Ramos Ferreira, Marcellino Ferreira Passos e Augustus Gonçalves Fernandes e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mos na Administração dos Correios, representada pelo respectivo contador, servindo de adminstrador, Dr. Victorino do Rego Toscano Barretto. E, perante as duas testemunhas infra assignadas, fo. dito pelo outorgante, que é proprietario do predio numeros seis, oito e dez, sito á rua Quinze de Novembro, desta cidade, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractada com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, a parte esquerda do pavimento terreo do predio referido, tendo duas portas de frente e um portão de ferro, comprehendendo dous salões, sendo q posterior de dimensões menores, pelo aluguel annual de se s contos de réis, que será pago em prestações mensaes de quinhentos mil réis, depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e dezasseis terminando a trinta e um do dezembro de mil novecentos e dezoito.

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios na referida parte do predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, sua completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, a referida parte do predio em bom estado de conservação e assoio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na formula da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer bemfeitorias do espocio alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direi o as alterações por que deve passar a referida parte do predio, para os effects das clausulas II, III e IV.

VI. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragraphe unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será a referida parte do predio reparada ou

reformada por conta do outorgante, previamente avisado, e na fórmula da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com a parte do predio arrendada, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido no caso contrario, e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de receber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves da mencionada parte do predio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.» do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O selto de trinta e seis mil réis devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero vinte e nove, artigo primeiro da lei numero dous mil novecentos e nove, de trinta e um do dezembro de mil novecentos e quatorze.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Sr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado, e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de fac-o, contractou receber de arrendamento a parte do predio acima referida, sob as condições previstas, pelo que, achando-se as partes contractantes de commun accordo, eu, Mario Guimarães de Souza, amanuense desta administração, lavrei o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes.

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, primeira secção, 3 de julho de 1916 (sobre estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis). Servindo de administrador, *Victorino do Rego Toscano Barretto*, contador. — *Joaquim Lima de Amorim*. — *Marcellino Ferreira Passos*. — *Augustus Gonçalves Fernandes*. — *Manoel Pereira Ramos Ferreira*. Como testemunhas, *Ignacio Themudo Gurjão*. — *Gilberto da Silva Vidal*.

Confere com o original. — 1ª secção, 26 de julho de 1916. — O amanuense, *Manoel Clementino de Albuquerque*.

Visto. — Recife, 26 de julho de 1916, o encarregado do expediente da 1ª secção, *Francisco Pimenta*, 2º official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Termo de modificação do contracto celebrado em 26 de fevereiro de 1915, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Edward C. Green, para servir como superintendente do Serviço de Algodão (*)

Aos dez dias do mez do agosto de mil novecentos e dezasseis, presentes nesta secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o ministro do Estado doutor José Rufino Boserra Cavalcanti, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Unidos do Brazil, e o senhor Edward C. Green, contratado para servir como superintendente do Serviço de Algodão, accôrdamam substituir a cláusula 6ª (VI) do contracto de 26 de fevereiro de 1913 modificada pelo termo de treze de março do mesmo anno, pela seguinte:

«O contractante terá direito a passagem e transporte de bagagem por conta do Governo nas estradas de ferro e vias de navegação e a diaria de trinta mil réis (30\$), sempre que se ausentar da Capital Federal em objecto de serviço, excluídos os dias de viagem por mar.»

E para constar lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes acima mencionadas, pelas testemunhas Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho e Isaac Elbas e por mim, Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da mesma secretaria de Estado, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916.—*José Rufino Beserra Cavalcanti*.—*Edward C. Green*. Como testemunhas: *Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho*.—*Isaac Elbas*.—*Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de oito mil e duzentos réis (8\$200). Visto. Em 11 de agosto de 1916.—Pelo director de secção, *T. Leal*, 1º official. Confere a cópia.—*R. Campbell*, 3º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Governo, em audiencia especial, o Sr. Dr. José Carrasco, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia, junto ao Governo do Brazil.

Em sessão ordinaria, sob a presidencia do Dr. Inglez de Souza, presidente, reuniu-se sexta-feira, 11 do corrente, o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes os Srs. directores Dr. José Pires Brandão, vice-presidente, coronel José de Oliveira Castro e Dr. James Darcy, e, bem assim os Srs. Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente da repartição, e barão de Santa Margarida, secretario do conselho.

Abrira a sessão ás 2 horas da tarde foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, passando o conselho a tomar, então, conhecimento dos requerimentos submettidos a sua consideração, os quaes depois de discutidos obtiveram os seguintes despachos:

Anna da Fonseca Ventura, Manoel Pinho de Oliveira Chaves, José Gabriel Lopes de Almeida, Maria Thoreza de O. Soares, Luiz de A. Araripe, Maria Felicia da Silva, Alberto Coelho de Assis, Clotilde Pereira da Costa, Guiomar de Moura, Lydia de Araujo Rego e Elvira de Carvalho Gomes.—Deferido.

Albertina Soares Barbosa.—Apresente alvará do juiz do inventario.

Altiva de Carvalho Cesar.—Deferido, depois de satisfeitas as exigencias.

Marciano de Freitas o Themistocles Soares de A. Leão.—Indeferidos.

Guilherme Corlett Pinheiro.—Abonadas as faltas.

Amelia Moraes da Costa.—Junto certidão do termo de inventariante.

Ignacia Lopes.—Deferido, reconhecidas as firmas dos escriptaes.

Dr. Antonio Philadelpho P. de Almeida.—Indeferido de accôrdo com o parecer.

Castorina Maria da Conceição.—Deferido mediante termo de responsabilidade.

José Ferraz Chaves.—Junto certidão do registro de nascimento da menor.

Mathilde Franca.—Junto certidão de casamento com o mutuario e a do obito deste.

Alphen Dantas Romero.—Não tem lugar o que requer.

Depois de terminado o despacho dos requerimentos acima citados, tratou o conselho do assumpto de ordem interna, suspendendo o Sr. Dr. presidente os trabalhos ás 5 1/2 horas, por não haver mais nada a tratar, mandando publicar os despachos das petições e lavrar a acta da sessão.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, decimo segundo dia util, as seguintes folhas: Diversas pensões da Guerra e nove contribuintes da Marinha e Guerra.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Auxiliar do superior de dia, alferes Joaquim dos Santos.

Rondam: com o superior de dia, alferes João dos Santos e Palmeira; nos 10º, 15º, 16º e 17º districtos e na Saude, tenente Bernardino.

Official de dia à brigada, tenente Menezes.

Auxiliar do official de dia à brigada, sargento Castro Lima.

Musica de promptidão, a banda da brigada.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Pessoa e no 1º batalhão de infantaria, alferes Mysen.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu.

Interno de dia ao hospital, alferes honorario Oduvaldo.

Dia à pharmacia, alferes Aguiar e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, tenente Dr. Clodomir.

Guardas:

Na Caixa de Conversão, alferes Goytalcas;

No Thesouro, alferes Lage;

Na Casa da Moeda, alferes Escobar;

Na Caixa de Amortização, alferes Coimbra.

Serviço no Prado, alferes Lopes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão de infantaria, capitão Horacio;

No 2º, capitão Dantas;

No 3º, capitão Barrão;

No 4º, alferes Dino;

No regimento de cavallaria, capitão Odo-

rico;

No quartel da Saude, alferes Cymbbron;

No quartel do Andaraby, tenente Augusto.

Uniforme, 2º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 18ª loteria do plano 310, 170ª extração do anno de 1916, realizada em 12 de agosto de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 42, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.221.....	6:000\$000
7.663.....	200\$000
23.039.....	200\$000
8.888.....	200\$000
14.612.....	200\$000
14.298.....	200\$000
3.090.....	200\$000
6.403.....	200\$000
20.963.....	200\$000

27.930.....	200\$000
23.339.....	200\$000
12.802.....	200\$000
11.211.....	200\$000
26.967.....	200\$000
17.876.....	1:000\$000
17.376.....	200\$000
26.736.....	200\$000
12.247.....	200\$000
5.466.....	50:000\$000
21.361.....	500\$000
7.148.....	200\$000
18.876.....	5:000\$000
4.929.....	2:000\$000
24.226.....	200\$000
6.375.....	200\$000
6.011.....	500\$000
19.018.....	200\$000
13.307.....	200\$000
13.634.....	200\$000
28.301.....	200\$000
15.782.....	500\$000
17.705.....	200\$000
9.234.....	200\$000
29.798.....	200\$000
25.611.....	200\$000
13.614.....	200\$000
4.615.....	200\$000
22.071.....	2:000\$000
9.801.....	200\$000
25.547.....	1:000\$000
6.486.....	500\$000
9.102.....	1:000\$000
9.034.....	200\$000
3.195.....	200\$000
25.918.....	200\$000
17.561.....	200\$000
12.457.....	200\$000
15.791.....	200\$000
16.361.....	200\$000
24.940.....	500\$000
25.399.....	500\$000
7.942.....	200\$000
17.009.....	200\$000
6.014.....	1:000\$000
25.012.....	200\$000
9.144.....	200\$000
25.266.....	200\$000
24.803.....	200\$000
13.894.....	200\$000
25.474.....	200\$000
29.618.....	200\$000
24.016.....	200\$000
16.745.....	200\$000
23.850.....	200\$000
22.988.....	200\$000
1.107.....	200\$000
12.555.....	200\$000
28.104.....	200\$000
20.875.....	200\$000
6.794.....	200\$000
16.301.....	200\$000

Approximações

5.465 e 5.467.....	400\$000
28.220 e 28.222.....	200\$000
18.875 e 18.877.....	100\$000

Dezenas

5.461 a 5.470.....	80\$000
28.221 a 28.230.....	60\$000
18.871 a 18.880.....	50\$000

Centenas

5.401 a 5.500.....	30\$000
28.201 a 28.300.....	25\$000
18.801 a 18.900.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 66 tem 20\$, e os terminados em 6 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 66.

Pelo fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de agosto de 1916.

Zona norte — Com raras excepções reina bom tempo em toda a zona; ligeiros chuviscos em F. Noronha e Escada, sendo estas as unicas precipitações registradas em toda a zona. Zona centro — Afóra o Districto Federal, Estado do Rio e o sul de Minas, o tempo mantém-se bom em toda a parte; pequenas chuvas em Juiz de Fora, Mar de Espanha, no Districto Federal e em varios pontos do Estado do Rio; precipitações mais abundantes em Leopoldina e em diversas regiões do Estado do Rio; a temperatura baixou no Districto Federal, em Goyaz, no Estado do Rio e no sul de Minas. Zona sul — Em a maior parte desta zona reina tempo sombrio; as unicas chuvas registradas foram pequenas e caíram em Santos e Iguape; as oscillações da temperatura foram variaveis. Geou esta manhã em Bagé e Pelotas.

A maior temperatura de hontem, 33.0, em Corumbá (M. Grosso); a menor, 1.5, em Vaccaria (Rio Grande do Sul). Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de agosto de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. V. do Maranhão...	761.6	27.5	-0.5	NE	5	7	Tranquillo.	I.	28.9	22.1		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	63.2	25.2	-0.2	SE	5	0	—	B.(o.v. manhã.)	33.6	18.0		
Quixeramobim	64.1	25.7	0.6	E	4	3	—	B.	30.6	22.0		
Natal	64.1	25.2	3.2	SE	5	9	—	I.	27.5	19.0	—	Ch. am. v. am. pm,
Paratyba	61.7	25.9	0.3	SE	5	4	—	B. (o. manhã.)	27.4	19.0		
Recife	65.3	26.8	0.4	E	6	6	Peqs. vagas.	B. v.	27.4	21.0		
Pão de Assucar	66.3	22.1	1.4	SE	3	8	—	I. (n. manhã.)	31.6	16.1	—	Ch. pm.
Aracaju	67.7	23.2	-0.6	SE	4	5	—	B.	28.7	23.3		
Bahia	66.6	23.2	1.3	SE	4	7	Peqs. vagas.	I. (c. manhã.)	27.0	20.8		
Caetité	67.3	17.8	-1.0	SE	5	1	—	B.	26.7	14.2		
Januária	65.2	21.0	0.0	E	2	0	—	B.	30.8	9.2		
Nello Horizonte	68.3	17.8	-0.8	Calma	0	10	—	I. ns.	28.2	10.8		
Theophilo Ottoni	67.9	20.8	4.8	NE	1	7	—	I. (n. manhã.)	26.4	13.6	—	Ns. am. pm.
Uberaba	65.0	20.4	-1.8	NE	3	3	—	B.	30.2	13.6		
Caxambú (X)												
Goyaz	62.0	23.5	-0.4	E	5	0	H	B. (v. b.manhã)	34.0	17.5		
Santa Luzia	63.8	21.0	-0.4	E	2	0	—	B.	30.0	10.2		
Cuyabá	62.4	24.0	0.4	N	2	0	—	B. (n. manhã.)	32.1	22.8		
Corumbá	59.8	22.0	3.0	Calma	0	6	—	I.	33.0	28.0		
Capital Federal	71.3	18.0	-2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I.	20.9	17.3		
Campos	71.2	18.2	3.2	SW	3	10	—	I. (c. manhã.)	17.8	14.6	4.0	C. pm.
Petropolis	68.9	12.8	-1.9	W	1	9	—	I.(c.n.manhã.)	16.2	14.2	17.0	C. am. pm.
Rezende	70.0	15.7	-1.6	NE	1	10	—	I.	19.3	15.2		
Therezopolis	71.4	11.4	-2.9	S	3	10	—	N. (n. manhã.)	17.2	13.5	21.4	C. am. pm.
São Paulo	70.1	13.2	0.1	NE	1	8	—	—	14.6	11.5		
Santos	71.2	17.2	0.7	NW	3	10	Peqs. vagas.	I. (c. manhã.)	16.8	15.3	6.4	C. am. pm.
Paranaguá	71.7	15.0	0.2	Calma	0	9	Tranquillo.	I.	15.6	9.4		
Curityba	70.0	10.8	0.1	NE	4	10	—	—	12.7	8.9		
Florianopolis	72.8	15.0	0.0	N	2	4	Chão.	B.	16.0	13.0		
Lages	—	7.2	1.0	—	—	10	—	I.	16.0	2.0		
Porto Alegre	71.1	12.9	5.7	ESE	1	6	—	I.(o.manhã.)	16.5	3.5		
Uruguayana	66.6	9.8	-0.1	E	5	10	—	I.	19.6	7.2	—	Ns. pm.
Montevideo	70.9	6.5	-1.7	E	2	8	—	I. n.	9.5	3.5		
Buenos Aires	70.3	8.0	-1.0	NE	2	6	—	—	12.0	6.0		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	6.2	21.4	19.0	Itapirú	13.6	23.0	16.0
Engenho de Dentro	15.8	23.2	17.2	Flamengo	8.1	21.2	17.0
Penha	11.4	21.0	16.0	Pão de Assucar (Alto)	—	20.0	17.0
Horto Florestal	25.7	19.2	15.2	Copacabana (Forte)	8.0	23.6	19.3
Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—	S. Januario	9.0	20.9	18.1
Jacarepaguá	11.0	20.2	15.3	Morro da Urca	—	19.0	17.6

Nota (X) Não veio telegramma.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 11 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.432; estrangeiros, 515; total, 1.667; entraram: nacionais, 31; estrangeiros, 10; total, 41; saíram: nacionais, 17; estrangeiros, 8; total, 25; faleceram: nacionais 4; estrangeiro, 1; total, 5; existem: nacionais, 1.462; estrangeiros, 516; total, 1.678.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 12, de 1.532 consultantes, para os quaes se aviaram 1.594 receitas.

Fizeram-se 53 extrações de dentes, tres obturações e 329 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 12 do corrente 26 pessoas, sendo: nacionais, 22; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 12; do sexo feminino, 14; maiores do 12 annos, 16; menores de 12 annos, 10; gratuitos, 7.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapura*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Raphael*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Mossoró*, para Bahia, Recife, Cabedello, Natal e Macão, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Frisia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 horas e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Pelo *Oronsay*, para Cap Town, Colonel Bay, Delagoa Bay, E. London e Durban, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Pelo *Scorposer*, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d'v	A' vista
Sobre Londres.....	42 41/64	42 47 32
Sobre Paris.....	\$679	\$680
Sobre Hamburgo.....	\$752	\$757
Sobre Italia.....	—	\$637
Sobre Portugal.....	—	2\$893
Sobre Nova York.....	—	4\$071
Lib. esterlina em moeda	—	1\$5700
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	\$3\$23
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$322

Apolices goracs de 1:000\$, 5 %....	800\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	770\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	750\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	199\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	191\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	195\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	25\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo.....	26\$750
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rê le Sul Mineira).....	37\$500
Companhia Luz Stearica.....	100\$000
Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	160\$000
Companhia Docas de Santos, port.	450\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	170\$000
Debentures da Companhia Transporte e Carruagens.....	190\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	192\$000

Vendas por alvará

49 da Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo.....	26\$000
46 da Companhia Luz Stearica....	100\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1916. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1916.....	1:213:111\$334
Renda arrecadada em 12 de agosto de 1916.....	187:016\$383
	1:400:160\$717

Em igual periodo de 1915... 1:168:395\$847

Altantega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1916

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	57:637\$620
Em papel.....	108:311\$371
Total.....	163:999\$191
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2:428:321\$088
Em igual periodo de 1915...	1:837:501\$470
Diferença a maior em 1916..	560:819\$618

MARCAS REGISTRADAS

10.798

Victor Uslaender & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março numero 114, apresentam a sua marca acima, a qual consiste do seguinte: Um rotulo rectangular contendo no centro as iniciaes H. J. V. sobre uma linha recta e abaixo desta a inicial.

A referida marca será usada a distinguir os tecidos em geral, do commercio dos requerentes, podendo variar de tamanho e typo de letras, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1915. — Victor Uslaender & Comp. (sobre duas estampilhas de 360 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15 minutos do dia 8 de outubro de 1915 — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.798, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1915. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas, no valor total de 13\$200). (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.798 a transferencia da marca H. J. V., de Victor Uslaender & Comp., para seus successores Richard Whichello & Comp. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — Isidoro Campos, director

N. 10.866

Victor Uslaender & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março numero 114, apresentam a marca acima, a qual consiste do nome característico «Radium» entre aspas. A referida marca será usada a distinguir oleos e g'axas do commercio dos requerentes, podendo variar do typo da lettras e tamanho, garantindo assim os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1915. — Victor Uslaender & Comp. (Sobre duas estampilhas de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas e 55 minutos do dia 13 de novembro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.866, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1915. Isidoro Campos, director. (sobre duas estampilhas no valor total de 13\$200 réis). (Estava o carimbo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.866 a transferencia da marca «Radium» de Victor Uslaender & Comp., para seus successores Richard Whichello & Comp. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — Isidoro Campos, director

N. 10.867

Victor Uslaender & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 114, apresentam a marca acima, a qual consiste do nome característico «Primata» entre aspas. A referida marca será usada a distinguir correias do commercio dos requerentes, podendo variar de typo de letra e tamanho, garantindo assim os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1915. — Victor Uslaender & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 13 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.867, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1915. — Isidoro Campos, (sobre estampilhas no valor de 13\$200). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 10.867 a transferencia da marca «Primata» de Victor Uslaender & Comp. para seus successores Richard Whichello & Comp. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — Isidoro Campos.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Aprigio Carlos de Amorim Garcia, primeiro suplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, art. 79, convida os eleitores desta Capital tanto do 2º como do 2º districtos eleitoraes, a darem os seus votos na eleição que se realizará no dia 3 de setembro proximo vindouro, para preenchimento de uma vaga existente no Senado Federal, devido á renuncia do Sr. Dr. Milciades Mario de Sá Freire e duas vagas existentes na Camara dos Deputados, sendo uma pelo 1º e outra pelo 2º districto, motivadas pela renuncia do Sr. Dr. Thomaz Delafino dos Santos e pelo reconhecimento no cargo de senador do Sr. Dr. Irineu de Mello Machado.

Cada eleitor deverá votar nas secções eleitoraes, perante as mesas organizadas de accordo com a lei, em 30 de dezembro de 1914, e cujos nomes e locais estão sendo publicados no *Diario Official*.

A eleição começará ás 10 horas da manhã pela chamada dos eleitores na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento, e, na falta desta, os eleitores votarão por ordem alfabética, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

A nenhum eleitor será permittido votar sem previa apresentação do seu titulo, não podendo a mesa lha recusar o voto desde que elle satisfaga essa exigencia legal. Entretanto, si razões fundadas houver para a mesa suspeitar da sua identidade, o seu voto será tomado em separado, aprehendido ficará o seu titulo e será conjuntamente enviado com a cedula, á Junta Apuradora do Districto (§ 3º, do art. 74, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.)

O voto será em um só nome para senador indistinctamente nos dois districtos e tambem em um só nome para deputado quer no 1º quer no 2º districtos eleitoraes, sendo o nome escripto em cédulas separadas e collocadas em envoltorios tambem separados, sem distinctivo algum, trazendo apenas os distinctos «Para senador» e «Para deputado», e podendo, quer as cédulas, quer os envoltorios, trazer os nomes e distinctos impressos.

Os eleitores em cuja secção não se remota, por qualquer motivo legal, a respectiva mesa, poderão votar na secção mais proxima, ficando, porém, retidos os seus titulos para serem remetidos á Junta Apuradora e os seus votos serão tomados em separado.

E, para constar, mandei lavrar o presente, para os fins de direito e vae por mim assignado.

Districto Federal, 12 de agosto de 1916. — O 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara, *Aprigio Carlos de Amorim Garcia*.

O Dr. Aprigio Carlos de Amorim Garcia, 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª Vara, pelo presente faz publico os nomes dos cidadãos devidamente eleitos e que tem de funcionar como mesarios nas eleições que se realizará no dia 3 de setembro proximo futuro, para preenchimento de uma

vaga de senador e duas de deputados federaes, sendo uma pelo 1º e outra pelo 2º districto eleitoral desta Capital.

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA (CANDEARIA)

Primeira secção

Local — Repartição Geral dos Telegraphos, lado do mar}

Mesarios:

Coronel João Fonseca Ribeiro Bastos,
Coronel Damazio de Oliveira,
Major Alvaro de Moniz,
Alfredo Baptista Cabral,
Dr. Sylvio da Motta Rabello.

Supplentes:

Commandador Cezar Augusto de Carvalho,
Ernani Loddy Batalha,
Ernani Francisco Borges,
Luiz Lopes Pequeno,
Alamiro Mendes.

Segunda secção

Local — Museu Commercial (Praça 15 de Novembro)

Mesarios:

Luiz Pio Duarte Silva,
Corintho Fonseca,
Francisco Hermes Ortiz,
Aristophanes da Silva Lima,
Horacio Ramos Machado Junior.

Supplentes:

Pedro Lopes Pequeno,
Antonio João Teixeira,
Rodolpho Pinto Pontes,
Antonio Barbosa,
Antonio Alves da Silva Porto.

Terceira secção

Local — Caixa de Conversão (Rua 1º de Março

Mesarios:

Maier Theodoro Lohc,
Affonso Cezar Burlamaqui,
Pedro Francisco Borges,
Joannico de Araujo Vianna,
Alcebiades Gomes Cabiúna.

Supplentes:

Dr. Pedro Leão Velloso Filho,
Arthur Innocencio Machado,
Alfredo Loddy Batalha,
Octavio Guimarães,
Zacharias Borba dos Santos.

Quarta secção

Local — Corpo da Guarda da Caixa de Conversão, antigo Posto de Bombeiros (Rua do Mercado)

Mesarios:

Lindolpho Nigro,
Antonio Baptista Ramos Bettencourt,
Dr. Antonio Arruda Beltrão,
Adolpho Gomes Ferreira Maia,
Celestino José Marins.

Supplentes:

Bernardo Affonso Pereira Nunes,
Augusto Pereira Maia,
Adriano Joaquim Ferreira,
Antonio Pereira Vallado,
João Pereira da Silva.

Quinta secção

Local — Armazem de Bagagens da Alfandega, hoje Serviço de Veterinaria e Inspeção de Animaes Importados.

Mesarios:

Coronel Carlos Thomaz Pereira,
José Thomaz Gomes,
Antonio Barroso Fernandes,
Carlos Senescal de Gofredo,
Antonio Annibal de Albuquerque.

Supplentes:

José Pereira Dormond,
Dr. Americo Galvão Bueno,
Adalberto Frederico Beneck,
João Luiz Pereira,
Manoel da Silva Corrêa.

Sexta secção

Local — Repartição Geral dos Correios.

Mesarios:

Arthur, Pinto Coelho,
Francisco Ferrara,
Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes,
Cypriano José Dias de Carvalho,
Camillo Alberto Bulte.

Supplentes:

Izidoro E. Kohn,
Fortunato Erasmo Centardo,
José Pinto Ferreira Morado,
José Moreira Menezes,
Nicolau Santerey Conti.

Setima secção

Local — Guarda-Moria da Alfandega

Mesarios:

Francisco Ferreira Campos Junior,
José Lino de Oliveira Leite,
Camillo de Souza Guimarães,
Flebão Werneck do Nascimento,
Paulo Lavrador.

Supplentes:

Dr. Manoel Lavrador,
Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara,
Dr. Joaquim da Cunha Bello,
Manoel Thedim Lobo,
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Oitava secção

Local — Agencia da Prefeitura (Candelaria).

Mesarios:

Pedro de Mendonça Telles,
Alberto Palhares,
Galdino Nunes Barreto,
Benedicto Juventino,
Mario de Souza Galvão.

Supplentes:

Cicero Gabriel da Trindade,
Carlos Moreira,
José de Medeiros,
Alfredo José Soares,
Amancio Amorim.

Nona secção

Local — Edificio da 1ª Pretoria

Mesarios:

Hugo Lopes,
José Bispo de Menezes,
Flaminio Flexa de Andrade,
Pedro Leopoldo dos Santos,
Alfredo Varella.

Supplentes:

Hippolito Gloria Alves,
Valerio Macarenhas,
Luiz Francisco Romeiro,
Alfredo J. Tavares,
João Lúcio Malafaia.

SEGUNDA PRETORIA (SANTA RITA)

Primeira secção

Local — Escola Affonso Penna — Rua Camerino (sala da frente).

Mesarios:

Alceu de Faria.
Alexandre Fortunato Ferreira.
Móysés Zacarias da Silva.
Antonio Cyrillo de Lima.
Tancredo Godofredo de Araújo.

Supplentes:

Rozendo Maria Campos.
Pedro Felipe Floret.
Torquato Manoel dos Santos.
Antonio Francisco Fructuoso.
João Tertuliano Maciel Azamor.

Segunda secção

Local — Escola Affonso Penna, rua Camerino (sala dos fundos).

Mesarios:

Luiz Gabriel da Silva Mello.
Alvaro Baptista Seixas.
Alfredo José Vieira.
Marcellino Rodrigues de Azevedo.
João Carlos de Oliva Marinho.

Supplentes:

Raul Hyppolito da Fonseca.
Eurico Antunes Marinho.
Waldemar da Cruz Mattos.
Francisco Monteiro.
Carlos Frederico de Albuquerque.

Terceira secção

Local — Externato Pedro II, rua Marechal Floriano Peixoto.

Mesarios:

Alvaro de Mattos Campista.
João Climaco de Medeiros.
Lino Abrick de Medeiros.
Elydio Hippolito da Fonseca.
Fructuoso José Fernandes.

Supplentes:

Luiz Manoel Pires.
José Elias da Silva Junior.
Malaquias Pereira de Sá.
Antonio Dantas da Silva.
Augusto Telles de Oliveira.

Quinta secção

Local — Quinta Delegacia de Saude Publica, rua Camerino n. 103.

Mesarios:

Guilherme Felipe Floret.
Lucio Benevenuto.
Agostinho Antonio da Costa.
Olympio de Mattos Campista.
Amadeu Teixeira França.

Supplentes:

Manoel Pereira Madruga.
José Ignacio Leal.
Rangel Macedo Campos.
Thomaz Laureano da Costa Herreirã.
Raul da Silveira Caldeira.

Quinta secção

Local — Escola Modelo, rua da Harmonia (sala de meninas).

Mesarios:

João Lucindo da Silva.
Gervasio Antonio de Sá Carneiro.
Joaquim Leonardo dos Santos.
Seraphim Cabadas Pombo.
Joaquim dos Santos Vaz.

Supplentes:

Eduardo Henrique Schorubana.
Asdrubal Moreira.

Ermano Soares Barbosa.
José Tavares Ferreira Junior.
Celestino Rodrigues Machado.

Sexta secção

Local — Escola Modelo, rua da Harmonia (sala de meninas).

Mesarios:

Antonio Barbosa Leal.
Salustiano Luiz da Costa.
Francisco de Almeida Santos Filho.
Vicente Ferrara.
Deolindo Anacleto Doria.

Supplentes:

Alvaro Nunes de Souza Porto.
José Pedro Sampaio.
Euclydes Motta.
João Bernardo Martins Esteves.
Vicente Ferreira Campos.

Setima secção

Local — Escola Modelo, rua da Harmonia (sala dos fundos).

Mesarios:

Hippolito José da Costa.
Carlos Candido Pecanha.
Pedro Ferreira de Vasconcellos.
José Xavier Lisboa.
João Ferreira Pitanga.

Supplentes:

Manoel da Silva Pereira.
Anezio Soares Cravo.
Antonio Francisco Dias Junior.
Alvaro Francisco Dyonisio.
Francisco Castano Dias.

Oitava secção

Local — Estação Telegraphica na Zumbi.

Mesarios:

Manoel Gomes Nunes.
Hottyllis Nunes.
Alfredo Pereira Garcia.
Martinho Battencourt.
João Victorino dos Santos.

Supplentes:

Sebastião Alves Frazão.
Felinto da Silveira Primavera.
Manoel Abreu.
Gastão Leite Cabral.
Manoel Apparicio Barcellos.

Nona secção

Local — Agencia do Correio do Galeão na ilha do Governador.

Mesarios:

Antonio da Silva Reis.
Arthur Pereira Reis.
Justino Francisco Gomes.
Manoel de Carvalho Gomes.
Alfredo da Silva Reis.

Supplentes:

Joaquim Telles Coutinho.
Bernardino Moreira da Souza Pinheiro.

Veriano de Araújo.

Luiz de Carvalho.

Joaquim Pereira Ramos.

Decima secção

Local — Escola Municipal da praia das Fleixeiros.

Mesarios:

Jesus Sanches Reis.
Frederico José Fernandes.
José Victorino Teixeira.
Delphim Moura.
João Ramulpho de Oliveira.

Supplentes:

João Corrêa de Mello.
Manoel Luiz Sayão.
Candido Elesbão da Silva.
José Joaquim Pacheco Junior.
Arthur Cezar da Fonseca.

TERCEIRA PRETORIA (SACRAMENTO)

Primeira secção

Local — Escola Polytechnica (Saguão).

Mesarios:

Antonio Manoel de Sant'Anna.
Cyrillo Menezes dos Santos.
Paula Vera Ramos.
Major Antonio Joaquim Lázaro Ferreira.
Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.

Supplentes:

Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
Avertano Noruega.
Theodorico Francisco da Cruz.
Jacintho Lopes Quintas.
João Teixeira Mendes.

Segunda secção

Local — Saguão do Ministerio da Fazenda, antigo saguão da Escola de Belas Artes.

Mesarios:

Capitão João Alves Salazar.
Gabriel Cerqueira da Carvalho.
Francisco Antonio Nigro.
Alfredo Ferreira Chaves.
João Jacintho Loretti.

Supplentes:

Alfredo Barbosa Sampaio.
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Peixoto.
Antonio Menezes dos Santos.
Pedro Felix Pereira.
Pedro dos Santos Fragoso.

Terceira secção

Local — Secretaria da Justiça (Saguão), praça Tiradentes.

Mesarios:

Alvaro José da Costa Paiva.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Luiz Julio de Oliveira.
José Antonio Bernardes.
Alvaro Decio Guimarães.

Supplentes:

Dr. Firmino de Oliveira.
João Gomes da Cunha Ripper Filho.
Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.
Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto.
Juvenal da Silva Ribeiro.

Quarta secção

Local — Escola Publica — Rua da Constituição n. 28.

Mesarios:

Major Virgolino Antonio Proença.
Euclydes Noruega.
Armando Ferreira Alves.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Peixoto.

Supplentes:

Alfredo Dantas.
Marcellino Vianna da Silva.
Manoel Cardoso dos Santos.
Felippe Cardoso de Menezes.
Tenente Horacio Antonio Pestana.
Manoel das Chagas Neves.

Quinta secção

Local — Saguão da Corte de Appellação, rua Luiz de Camões:

Mesarios:

Vivaldo Moncorvo Franklin.
Euclydes Ribeiro de Souza Peixoto.
Antonio Pereira Soares.
Coronel Florencio Rillo Ferreira.
Francisco Belarmino da Silva Porto.

Supplentes:

Sebastião Godinho de Campos.
Capitão Joaquim Monteiro de Azevedo.
Domingos da Assis Sampaio.
Capitão João Pereira Martins Ribeiro.
Eugenio Caetano da Silva.

Sexta secção

Local — Agencia da Prefeitura do 3º districto — Rua dos Andradas n. 95:

Mesarios:

Julio Luiz Ferreira.
Bernardo Vieira da Costa.
Tenente Gustavo Bastos.
José Vieira da Cunha.
Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes:

Bento da Cruz Passes.
Tenente Arthur J. Fernandes.
Capitão Francisco de Paula Chaves.
Manoel Mathias Raposo Junior.
Henock Gonçalves Paim.

(QUARTA PRETORIA (SÃO JOSÉ))

Primeira secção

Local — Edificio do Conselho Municipal:

Mesarios:

Alfredo Nunes de Andrade.
Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Virgilio Apolinario da Silva.
Francisco Reis.

Supplentes:

Antonio Francisco de Souza Limociro.
Jorge de Souza.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Carlos Santhiago.
Capitão Francisco Guerra.

Segunda secção

Local — Bibliotheca Nacional (Saguão) — Avenida Central:

Mesarios:

Caspar da Silva Guimarães.
Amiré Cataldi.
Bento Francisco da Silva.
Felix Pereira Marques.
Raphael Gomes de Sant'Anna.

Supplentes:

Doutor Ludgero Feital.
Abel Possio Fontan.
Candido Costa.
Gustavo Adolpho Guimarães.
Manoel Clementino da Silva Vianna.

Tercera secção

Local — Saguão do Supremo Tribunal Federal — Avenida Rio Branco:

Mesarios:

Major Francisco Salles de Carvalho.
João Baptista Ferreira Lima.
Mamede Eduardo de Souza.
Athilles Cezar Burlamaqui.
João Baptista Torres.

Supplentes:

Arlindo Noronha.
Henrique Brandão.
Luiz Antonio da Silva Mendes.
Luiz Gonçalves.
João José de Lima.

Quarta secção

Local — Imprensa Nacional — Rua Treze de Maio n. 69:

Mesarios:

Waldemiro Massafferre Dias.
Arnaldo Mendes Lopes.
Tenente Carlos Frederico Pamplona.
Capitão Alberto Pereira Guimarães.
Affonso de Azevedo Marau.

Supplentes:

Virtulino José da Silva.
Oscar Augusto Teixeira.
Capitão José Estandisio Barbosa da Silva.
Olympio Martins de Araujo.
Honorio José Vianna.

Quinta secção

Local — Diario Official (Saguão) — Rua Treze de Maio:

Mesarios:

Capitão Marcellino de Araujo Penna.
Antonio da Motta Lima.
Manoel Soares.
Capitão Aeyllino da Costa Jacques.
Eugenio Fernandes de Araujo.

Supplentes:

Alfredo Fernandes Machado.
Moyses Pinto.
A.olpho Nobre da Silva.
Capitão Joaquim Porto.
Guilherme Candido Pinheiro Filho.

Sexta secção

Local — Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar):

Mesarios:

Joaquim Alfredo da Cunha Lage.
Antonio Luiz Costa.
Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Tenente-coronel Rubens Alves da Silva.
José Luiz Mendes.

Supplentes:

Coronel Antonio José da Silva Brandão.
Thomaz Augusto de Andrade.
Doutor Mario de Moura Salles.
Francisco Alves Machado.
Frederico Corrêa de Assis.

Sétima secção

Local — Escola Publica Feminina — Rua da Misericórdia n. 50:

Mesarios:

Doutor Carlos Augusto Faller.
João de Souza Espinola.
Antonio Joaquim Machado da Cunha.
Capitão Carlos Alberto da Fonseca Filho.
João Veronese.

Supplentes:

Djalma Adolpho Leal.
Tenente Pedro dos Santos Lára.
Nestor Moreira Alves.
Capitão Joaquim Martins da Silva Lima.
Francisco Sanches.

Oitava secção

Local — Escola Publica — Rua S. José n. 41:

Mesarios:

Antonio Diniz.
Capitão Alvaro de Castro.
Virgilio Henrique da Silva.
Francisco José Vieira de Sá.
Alcivir Possio Fontan.

Supplentes:

Paul Leite de Vasconcellos.
Armando Carvalho.
Xenophontes de Azevedo Galvão.
Major Manoel de Pinho França.
Major Domingos Raphael Lourenço.
QUINTA PRETORIA (SANTO ANTONIO)

Primeira secção

Local — Escola Tiradentes — Rua Visconde do Rio Branco n. 48.

Mesarios:

Antonio Brandão.
Antonio Ferreira Madureira.
José Joaquim Ferreira Junior.
Hygino da Silva Pereira.
Ernesto Felipe Nery.

Supplentes:

Horacio Antonio Teixeira.
Manoel do Amaral Segurado.
Diogo Ferreira Barbosa.
Luiz Gonzaga da Fonseca.
Gil Augusto Sequeira.

Segunda secção

Local — Edificio do Forum — Rua dos Invalidos n. 152.

Mesarios:

Dr. Augusto da Amaral Peixoto.
Gabriel Alves de Lima.
José Rodrigues Cabral Noya.
Albano José de Miranda.
Frederico Azevedo.

Supplentes:

Antonio Paula Nunes Pinheiro.
Gastão Teixeira.
Carlos Barreto.
Antonio Vieira da Silva.
Orcelino Rodrigues Vidigal.

Tercera secção

Local — Escola Publica — Rua Frei Caneca n. 119:

Mesarios:

Carlos Augusto Bueno Ormerod.
João Martini.
Francisco de Paula Costa.
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Raphael Alô.

Supplentes:

Miguel Romano.
Virgilio Damazio.
João Luiz Regadas.
Gustavo Saturnino da Silva.
Alvaro da Silva Porto.

Quarta secção

Local — Escola Publica — Rua dos Invalidos ns. 105 e 107:

Mesarios:

Eduas Campello Bastos da Oliveira.
Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
Paschoal Romanô.
Virgilio Lopes Vieira.
Waldemiro Horacio Passos Perdigão.

Supplentes:

Milão Passos.
Arinos Mathias.
Eduardo Pereira dos Santos Lara.

Estanislau Martins da Costa.
Francisco Pinto da Silva N. Guimaraes.

Quinta secção

Local — Agencia da Prefeitura — Rua do Rezende n. 92:

Mesarios:
Oldemar Maria de Lacerda.
Custodio Henrique de Barros Machado.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.
Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Silvino Ferreira Campos.

Supplentes:
Alvaro da Silva Magalhães.
Belmiro Quirino da Silva.
Jorge Mertens.
Antonio Luiz da Costa.
Dr. Guilherme Frederico da Rocha.

Sexta secção

Local — Rua do Rezende ns. 126 e 128 — Saude Publica:

Mesarios:
Jayme Corrêa de Azevedo.
Emigdio Miguel da Silva.
Victorino Gonçalves de Oliveira.
Antonio Marques Bernardo.
Arcadio da Silva Brazil.

Supplentes:
José Tavares dos Santos.
Arthur Rodrigues da Silva.
João Gomes de Menezes.
Eduardo Bastos.
José Ferreira Alves.

Setima secção

Local — Escola Publica — Rua do Rezende n. 182:

Mesarios:
Jayme Vieira da Silva.
Edmundo Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos.
Albino Pinto Leal.
Melchior Pereira Cardoso.
Oscar Braga.

Supplentes:
Victor Mertens.
Oscar de Paiva Guedes.
Manoel Eustachio Affonso Pires.
Custodio Manoel Rodrigues.
Paulo José Murta.

SEXTA PRETORIA (GLORIA)

Primeira secção

Local — Sala das Sociedades Saneas — Cães da Gloria:

Mesarios:
Domingos Gouvêa Corrêa.
Oscar Menezes Pamplona.
Dr. Arthur Cherubim Gonçalves da Silva.
Porphirio Francisco de Paula.
Gabriel Gonçalves.

Supplentes:
Major Antonio Thomé de Moura.
Caio Mario Martins.
Jorge Augusto Peliz.
Antonio de Almeida Rego.
Coronel Jacintho Alves da Rocha.

Segunda secção

Local — Escola Deodoro — Rua da Gloria:

Mesarios:
Candido Monteiro Muniz Barreto.
José Justiniano de Barros.

Antonio Salles Pereira.
Sabino Ramos da Silva.
Henrique Conrado Niemeyer.

Supplentes:

João Jupyaçara Xavier.
Ludgero Reis.
João Lourenço Soares.
Antônio José de Freitas.
Angelo Fernandes Salles.

Tercera secção

Local — Escola Rodrigues Alves — Rua do Catete:

Mesarios:
João Henrique dos Santos Oliveira.
João Alvaro da Costa.
Luiz Pinto da Silveira.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Miguel José Mariatti.

Supplentes:
Gastão da Fonseca Silva.
Arthur Americo de Mattos.
Plinio Pinto de Carvalho.
Dr. Miguel Gerson Tavares.
Pio Pereira de Souza.

Quarta secção

Local — Ala direita da Escola Modelo José de Alencar — Praça Duque de Caxias:

Mesarios:
Paulo Ferreira da Silva.
Capitão Alfredo Lemos.
Rufu Luiz Coelho.
Benjamin de Andrade Figueira.
Alfredo de Lemos.

Supplentes:
Jayme José Pires.
Alfredo Luiz de Oliveira.
Luiz Cardoso de Oliveira.
Alfredo Dutra Macedo.
Fidelis Manoel da Silva.

Quinta secção

Local — Escola Modelo (ala esquerda) — Largo do Machado:

Mesarios:
Nuno Gomes dos Santos.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa.
Dr. Frederico de Almeida Russell.
Carlos Fonseca.

Supplentes:
Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.
Antonio Corrêa Paes.
Francisco Bueno Paes Leme.
Lydio Augusto Pereira Bastos.
Sergio Ferreira da Veiga.

Sexta secção

Local — Escola Municipal — Rua das Laranjeiras n. 152:

Mesarios:
Laudelino Pinheiro de Azevedo.
Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca.
José Belicha.
Guilherme Telles dos Santos.
Guilherme Paranhos Velloso.

Supplentes:
Iturbides Esteves.
Antenor Thibau.
Clito Vallerino Pereira.
Carlos Alberto da Magalhães.
Benedicto Roriz.

Setima secção

Local — Palacio Guanabara — Rua Guanabara:

Mesarios:
José Pedro de Souza e Silva.
Luiz Esteves Cardoso.
Paulo Pedro Nunes.
Edylio Augusto Ramos.
Antonio Coelho de Souza.

Supplentes:
Major João Aurelio Lins Wanderley.
Henrique Luiz Jean-Jasques.
Dr. Francisco de Oliveira Passos.
Luiz Macahyba.
Dr. Umberto Saraiva Antunes.

Oitava secção

Local — Instituto de Surdos-Mudos — Rua das Laranjeiras:

Mesarios:
Octavio de Azevedo Ramos.
Dr. Manoel Marcondes de Andrada Figueira.
Idibaldo Colombo Martins de Souza.
José de Almeida Franklin.
Manoel Antonio da Veiga Bastos.

Supplentes:
João Soares de Lima.
Braz Carneiro Velloso.
Pedro Aragão.
Frederico Smith de Vasconcellos.
Antonio Carlos Franco de Sá.

Nona secção

Local — Estação do Corpo de Bombeiros — Largo de S. Salvador:

Mesarios:
Bento Soares.
Alvaro Benjamin de Viveiros.
Dr. Ataulpho Napoles de Paiva.
Auto Sá.
Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna.

Supplentes:
José Joaquim Nunes.
Samuel Teixeira.
Flavio Mangualde.
Dr. Candido Mendes de Almeida.
Alberto de Freitas Guimarães.

Decima secção

Local — Escola Municipal — Rua Payandú n. 25:

Mesarios:
Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Hilario Francisco de Jesus.
Dr. Prudencio Cotegipe Milanez.
Maximiano Caetano de Almeida.

Supplentes:
Pastor Caetano de Almeida Castro.
Felicio de Lacerda Braga.
Eurico Alves Baptista.
Antonio Lopes Quintas.
Lair de Figueiredo Vasconcellos.

Decima primeira secção

Local — Escola Municipal — Rua Guanabara n. 39:

Mesarios:
Mario Carlos Pinheiro.
Silvino da Costa Pinheiro.
Frederico Moss de Castro.
João Roberto.
Djalma de Jesus.

Supplentes:

Luiz Malafaya Junior.
 Badaró Esteves.
 David Corrêa Vargas.
 Paulo Peter da Fontoura Mello.
 Vicente Peter da Fontoura Mello.
 SETIMA PRETORIA (LAGOA)

Primeira secção

Local — Escola Municipal — Praia de Botafogo n. 362:

Mesarios:

Americo Corrêa da Silva.
 Luiz Adalberto Fabregas da Costa.
 Balhazar Paulista dos Santos.
 Bellarmino Moura de Souza.
 Nuno Freire de Sant'Ann

Supplentes:

João Marques dos Santos.
 Modestino de Oliveira Maia.
 Estevão José da Camara.
 Pedro Vara da Costa Senra.
 Fabio Moraes do Souto.

Segunda secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua Tavares (Encantado):

Mesarios:

Paulino Augusto Vieira.
 Antonio de Souza Coelho.
 José Alves Chavantes.
 Tenente-coronel Honorio Figueira.
 Antonio Laranjeira da Silva.

Supplentes:

Domingos José Meirelles.
 Abrahão Lincoln Teixeira Nunes.
 Fabio de Oliveira e Silva.
 Henrique Francisco Brochado Paulman.
 José Moutinho dos Reis Filho

Terceira secção

Local — Escola Publica — Rua Dr. Manoel Victorino — Piedade:

Mesarios:

João Teixeira Barbosa.
 Lucio Carvalho Ribeiro.
 Alvaro José Nunes.
 Major Alfredo Badaró dos Santos.
 Alfredo Lourenço de Souza Bastos.

Supplentes:

Arthur José Baptista.
 Davio Teixeira de Novaes.
 Seevola de Senna.
 Presciliano Neiva Bandeira.
 Alfredo Barreto Pereira Pinto.

Quarta secção

Local — Escola Publica Quintino Boquyua — Rua Vital (Cupertino):

Mesarios:

Bento de Barros Pimentel.
 João Baptista Braga.
 José Caetano Machado.
 Januario Cordeiro de Oliveira.
 Antonio da Silva Lobo.

Supplentes:

Domingos Neiva Bandeira.
 Dionysio José Oswaldo de Menezes.
 José Soares Barbosa Junior.
 José Carlos de Azevedo.
 Joaquim José da Silva.

Quinta secção

Local — Escola Publica Azevedo Junior — Rua Dr. Silva Gomes — Casca-dura:

Mesarios:

Norberto Martins Vianna.
 Hemeterio José Pereira Guimarães.
 Oscar da Costa Feijó.
 Agostinho Dias Nunes de Almeida.
 Evaristo Rodrigues da Costa.

Supplentes:

Auliberto Ottilio José da Costa.
 Antonio Maia da Silveira Mattoso.
 José Fernandes Granja Junior.
 Antonio Palmeira Junior.
 Fidelis José Marques Corrêa.

Sexta secção

Local — Escola Municipal — Rua da Matriz n. 67:

Mesarios:

Arthur Baptista Sardi.
 Jorge dos Santos Junior.
 Americo Corrêa de Mendonça.
 Francisco de Paula Santiago.
 Octavio Sabino Ferreira.

Supplentes:

Ernesto Cybrão Filho.
 Antonio Pereira da Costa Filho.
 Antonio Joaquim da Costa Guedes.
 Adalberto Ferreira Leite.
 Norberto Leal.

Setima secção

Local — Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente n. 238:

Mesarios:

Manoel Vieira da Fonseca.
 João Marques Borges.
 Theotônio José Pereira.
 Joaquim José Rodrigues.
 Agapito Baptista da Silva Franca.

Supplentes:

Guilherme Faria Vianna.
 Hermilio Dias Baptista.
 Carlos José da Silva.
 Antonio Dias Ferreira Filho.
 Antonio Thomaz de Aguiar.

Oitava secção

Local — Escola Publica — Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 578:

Mesarios:

Oscar Guimarães.
 José Pinheiro Guimarães.
 Alfredo Camillo Borges.
 Agenor Rodrigues de Miranda.
 Luiz Souto de Assumpção.

Supplentes:

Abel Casemiro Nazeanze.
 João Monteiro Duarte.
 João Cavalcante de Mello.
 Narciso Accyoli Braga.
 Francisco Ernesto de Borja Junior.
 OITAVA PRETORIA (SANT'ANNA)

Primeira secção

Local — Limpeza Publica — Praça da Republica:

Mesarios:

Eduardo Fulgencio dos Santos.
 José da Costa Pinto.
 Alfredo José Borges.
 Alfredo da Costa Mattos.
 Candido José Gonçalves.

Supplentes:

Victor da Silva Braga.
 Antonio Avelino Pinto Guimarães.

Arthur da Silveira Mello.
 Antonio Gonçalves de Mattos.
 Americo Wenegrown Brazil.

Segunda secção

Local — Escola Benjamin Constant (ala esquerda) — Lado da rua Visconde de Itaúna:

Mesarios:

Manoel Silvino Ferreira.
 Florindo Luiz de Sá Barbosa.
 Waldemiro do Amaral Costa.
 José Francisco dos Santos.
 João Ernesto Claud de Sampaio.

Supplentes:

José Balbino de Assis.
 Joaquim Ferreira Magalhães.
 Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
 José Bastos Guimarães.
 Antonio Furtado Morgado.

Terceira secção

Local — Escola Benjamin Constant — Praça 11 de Junho:

Mesarios:

Dr. Raymundo Orestes de Aguiar.
 Leopoldo Baptista de Macedo.
 Alexandre Luiz Tinoco de Almeida.
 Francisco Alfredo de Oliveira Peretra.
 Leopoldo Manoel de Carvalho.

Supplentes:

Vasco Martins Cardoso.
 Manoel Augusto de Siqueira.
 Antenor Aivares de Lima.
 Antonio Augusto Ferreira.
 Joaquim de Oliveira.

Quarta secção

Local — Escola Profissional Rivadavia Corrêa (antigo edificio da Escola Normal) — Praça da Republica:

Mesarios:

Arthur Augusto Pinto.
 Fernando Pereira de Souza.
 Alvaro Araujo da Conceição.
 Julio Henrique Carmo.
 Augusto Cezar de Carvalho Menezes.

Supplentes:

Antonio Rodrigues Pinto.
 José dos Santos Teixeira.
 João José da Silva.
 Adriano Alves Bastos.
 Atílio de Oliveira Rocha.

Quinta secção

Local — Archivo Publico — Praça da Republica:

Mesarios:

Acostinho da Silveira Mendonça.
 Narbal José Gonçalves Lisboa.
 Carlos Octaviano de Souza Franca.
 Arthur Ferreira Bastos.
 Rodolpho Evaristo de Oliveira.

Supplentes:

Alvaro Pery de Campos.
 Aroldo Brazilio de Almeida.
 Francisco Xavier Martins da Costa Junior.
 Carlos Pinto da Sá Junior.
 Eduardo Gonçalves Dias.

Sexta secção

Local — Sala da Prefeitura — Praça da Republica:

Mesarios:

Antenor Coelho da Silva.
 Arlindo da Costa Ramalho.

Octavio da Costa Azevedo,
Paulo dos Santos Silva,
Mario Rodrigues da Cruz.

Supplentes:
Jocelyn Murray,
José Carvalhaes Pinheiro,
Virgilio Couto,
Diogo Hartley Pinto,
Antenor Leal.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA (ESPIRITO SANTO)

Primeira secção

Local — Agencia da Prefeitura —
Largo do Estacio de S. (Hoje Escola de
Aplicação.)

Mesarios:
José Decleciano Gomes,
José Marcellino Vasconcellos Ramos,
José Rockert,
Francisco Mendes Ribeiro,
Octavio Alves Barroso.

Supplentes:
Luiz Carneiro Vianna,
José Viriato Martins,
José Antonio Patrocínio Pinheiro,
Quirino Izidoro da Conceição,
Valeriano Innocencio do Couto,

Segunda secção

Local — Rua Frei Caneca n. 294 —
Escola do sexo feminino.

Mesarios:
Raul Duprat,
Arlindo Barbosa,
Alberto José Ladislão,
Major Cicero Heredia,
Capitão Oscar Joaquim Lopes.

Supplentes:
Ramiro Ferreira Carneiro,
José de Sá Bastos,
Manoel Macedo Costa,
Manoel Simplicio Ferreira,
Coronel Bernardino José Teixeira.

Terceira secção

Local — Rua Dr. Aristides Lobo n. 38
— Escola Publica.

Mesarios:
João Burgos,
Dr. José Maximiano Gomes de Paiva,
Dr. Abelardo dos Reis,
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos,
Alvaro Antunes Baptista.

Supplentes:
Francisco de Assis Barros,
Candido Luiz Ribeiro,
Dr. Alfredo de Sá Pereira,
Dr. Galba Machado Silva,
Leonidas Martins.

Quarta secção

Local — Escola do Sexo Feminino —
Rua Catumbi n. 90.

Mesarios:
Arthur Pereira do Amaral,
Rodolpho Pereira de Mattos Machado,
Joaquim José de Barros Junior,
José Americo Machado,
Carlos de Magalhães Bastos.

Supplentes:
Oscar Lacet Brandão,
Christovão Thiago de Brito Filho,
Colatino da Silva Reis,
Manoel Brazilio,
Venancio Gonçalves.

Quinta secção

Local — Escola publica — Rua Ita-
pirú n. 254.

Mesarios:
Aristides Motta,
Carlos Augusto Pinho de Araujo,
Edgard Pinto Ribeiro Duarte,
Marcionilio Cordeiro de Toledo,
Augusto Cesar Fernandes Dias.

Supplentes:
Verissimo Caetano Martins,
Ernesto Ferreira Carneiro,
Joaquim Xavier Coelho Billencourt,
Ernesto Augusto Lopes,
Paulo Pio Vaz.

DECIMA PRETORIA (S. CHRISTOVÃO)

Primeira secção

Local — Praça Marechal Deodoro —
Agencia da Prefeitura.

Mesarios:
Antonio Carlos de Mello,
Luiz da Silva Brandão,
Capitão Bernardo Felipe da Silva e
Souza.

Capitão Arinos Pimentel,
Annibal Lacerda Brandão.

Supplentes:
Decio de Carvalho,
Francisco Ernesto da Silva Chaves,
Francisco Carvalho,
Brocardo Elpidio de Carvalho,
Clodoaldo Redolpho Guimarães.

Segunda secção

Local — Praça Marechal Deodoro
n. 73 — Escola Gonçalves Dias — Ala
esquerda:

Mesarios:
Augusto Candido Xavier Cony Junior,
Abel Nunes da Silva,
Dr. Mario Freire,
Mario Torres de Almeida,
Domicio Duarte Silva.

Supplentes:
Gregorio José da Silva,
Francelino José da Silva,
Pedro Ferreira Gomes,
Getulio José de Oliveira,
Rasberg de Souza Pinto.

Terceira secção

Local — Praça Marechal Deodoro
n. 125 — Collegio Pedro II (internato):

Mesarios:
José Mendes Pereira,
Antonio Lino da Cunha,
Annibal Fernandes Pinheiro,
Luiz Lauriano Franca,
Coronel José Pinto Guimarães.

Supplentes:
João de Deus Ferreira Menezes,
Dr. Arthur Miranda Ribeiro,
Bento José Torres,
Ostodio Pereira de Lima,
João Ferreira Cavalcante.

Quarta secção

Local — Rua S. Januario n. 24 — Es-
cola Publica.

Mesarios:
Padre Ricardino Arthur Séve,
João Alexandre Senna,
João Antonio Pereira Duarte,
João Xavier Bastos Junior,
Antonio de Castro Ventura.

Supplentes:

Ernesto Cony,
Augusto Carlos Camisão de Mello,
João Teixeira Miranda,
Capitão Antonio da Fonseca Lobo,
João Capistrano Nunes.

Quinta secção

Local — Escola Gonçalves Dias —
Praça Marechal Deodoro n. 73 — Ala
direita.

Mesarios:
Antonio Egydio de Barros Campello,
Lauro Osorio Guimarães,
Americo Coda,
Sebastião José Corrêa,
Gregorio Nunes da Fonseca.

Supplentes:

José Antonio Machado,
Salvador Ferreira de Carvalho,
José Luiz dos Santos Lima,
Eduardo Francisco dos Santos,
João Ribeiro Catalão.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA (ENGENHO VELHO)

Primeira secção

Local — Escola publica — Boulevard
28 de Setembro n. 222 — Villa Izabel.

Mesarios:

Symphronio Ramos Caldeira,
Joaquim José Rodrigues,
José Garcia Passos,
Nelson Cerqueira,
João Bento Alves.

Supplentes:

Dr. Antonio Augusto Ferraz,
Gil Pereira de Almeida,
José Joaquim de Siqueira,
Francisco Gomes da Cunha Oliveira,
Angelo Pereira Samico.

Segunda secção

Local — Casa de S. José — Rua Ge-
neral Canabarro.

Mesarios:

Antonio Magalhães Alves,
Edgard do Nascimento,
Possidonio Alves da Silva,
Oscar Pedro Brum da Silveira,
José Martins Monteiro dos Santos.

Supplentes:

Miguel Vicente Vallim,
Roberto Macedo Guimarães,
Bento Ribeiro,
Manoel do Nascimento Vaccani,
José Carlos Rodrigues Junior.

Terceira secção

Local — Escola publica — Rua Maria
de Barros n. 218.

Mesarios:

José Francisci Rodrigues,
João Bento Nery Cadaval,
Augusto de Paula Bahia,
Guilherme Cunha,
Norberto Carlos da Silva.

Supplentes:

Lucas Ferreira Salles,
Manoel Martins Codorniz,
Antonio Alves da Souza Machado,
João Peixoto,
José de Oliveira Lopes.

Quarta secção

Local — Instituto Profissional Feminino — Rua S. Francisco Xavier

Mesarios:

Antonio Villela.
Antonio Camarati.
José Marques Pires Vaz.
Matheus Victor dos Anjos.
Manoel Antonio Bessa.

Supplentes:

Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
Antonio Joaquim Eriz.
Alvaro Eugenio da Silva.
Eduardo Marcellino de Castro.
Manoel Borges de Aguiar Costa.

Quinta secção

Local — Escola publica — Rua Pereira de Almeida n. 6.

Mesarios:

Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Henrique Cardoni.
Dr. Julio da Silveira Lobo.
Jacintho Pedro Ferreira.
Seraphim Carlos Vianna.

Supplentes:

Francisco Justino de Almeida.
Raul de Britto Chaves.
Ubirajara Brazil de Almeida.
Hennerio José Santos.
Alonso Gonçalves Mendes.

Sexta secção

Local — Escola Publica Prudente de Moraes — Rua Barão do Pillar.

Mesarios:

José Walter de Souza.
Antonio Francisco de Paulo.
Mario Macedo Tavares G.
Raul Cerqueira.
Antonio Evangelista Duarte.

Supplentes:

Francisco Rodrigues Vianna.
Climerio Gonçalves Maia.
Adolpho Macedo Tavares Cia.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Luiz Carlos Freitas Junior.

Setima secção

Local — Escola Publica — Rua Conde de Bomfim n. 838.

Mesarios:

Dr. Jorge Emilio Dyott Fontenelli.
Dr. Josino de Araujo Medeiros.
Octavio Guedes de Carvalho.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Augusto Vieira de Mello.

Supplentes:

Alberto Soares.
Alberto Navarro Pinheiro Meirelles.
Coronel Alexandre Dyott Fontenelli.
Nelson Cardoso dos Santos.
Francisco de Araujo Reis Vianna.

Oitava secção

Local — Agencia da Prefeitura — Rua Pinto de Figueiredo n. 11 — Tijuca.

Mesarios:

Manoel Diogenes de Magalhães.
José Teixeira da Costa.
Francisco Thiago Alves.
Francisco Ramos Telles.
João Bento de Magalhães.

Supplentes:

João Pinto de Vasconcellos.
Gastão de Avila Goulart.
Cesar Leite de Freitas.
Ernesto Damiani.
Fabriciano Freire de Andrade Lima.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA (ENGENHO NOVO)**Primeira secção**

Local — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 146 — Agencia da Prefeitura.

Mesarios:

Antonio de Oliveira Neves.
Olympio de Oliveira Neves.
Josino Adalberto Coelho.
Octavio de Oliveira.
Dr. Nicoláo Rodrigues dos Santos Franca Leite.

Supplentes:

Francisco Brignovo.
Manoel Vieira Paim Pamplona.
Antonio Luiz do Rosario.
Henrique Teixeira dos Passos.
Antonio José Dias Junior.

Segunda secção

Local — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 50:

Mesarios:

Dr. Emygdio José Ribeiro.
João Lopes de Queiroz Vieira.
Capitão Evaristo Luiz Camaragipe.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Antonio Ferreira Carneiro.

Supplentes:

Capitão Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Otton Madeira.
José Maria de Mattos Guahyba.
Augusto Lopes Gabriel.
Alberto Ribeiro de Carvalho.

Terceira secção

Local — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 227 — Escola publica:

Mesarios:

Jayme José Dias Corrêa.
Adolpho Rino.
José Augusto Ferreira.
Manoel Coelho Moreira.
Pericles Eugenio Leal.

Supplentes:

Paulino José da Silva.
Oscar Vieira da Costa.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Canuto Xavier de Assis.
João da Silva Torres.

Quarta secção

Local — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 595 — Escola publica:

Mesarios:

João Frederico Brawn.
Genesio Igatemy de Carvalho.
Astolpho Freire.
Orestes Fonseca.
Ernani Baptista Pereira.

Supplentes:

Astolpho Freire Filho.
Accacio Buarque de Gusmão Filho.
Bruno Ferrão de Figueiredo.
Guilherme Frederico Brawn.
Alvaro Xavier.

Quinta secção

Local — Rua Archias Cordeiro n. 210 — Edificio da 6ª Pretoria Civil:

Mesarios:

Sylvio de Carvalho.
Mario Ferreira Godinho.
Albino de Souza Pinheiro.
Rodolpho Soares Botelho.
Olivio da Gama Ribeiro.

Supplentes:

Fernando Rillo Ferreira Junior.
Miguel Pinto Vieira.
Antonio Martins Paz.
José Rodrigues de Carvalho.
Nestor Augusto Nascentes Coelho.

Sexta secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 185 — Agencia da Prefeitura:

Mesarios:

João Oscar Lapa Pinto.
Capitão Joaquim da Cunha Ribas.
Guilherme Gonçalves Valente.
José Villalba.
Franklin Ignacio de Castro.

Supplentes:

Sebastião Vieira Rebello do Amaral.
João Pedro do Espirito Santo.
Francisco Antonio Teixeira Leite.
João Victoriano Cesar de Azevedo.
João Ignacio do Espirito Santo.

Setima secção

Local — Rua Imperial n. 170 (Escola publica):

Mesarios:

José Bandeira Brandão.
Silvestre Gonçalves de Andrade.
Alfredo Carlos Ribeiro.
Aristheu Soares Baptista.
Mario Gonçalves da Cruz.

Supplentes:

Eucherio Rodrigues.
Oscar de Castro Neves.
José de Souza Alho Junior.
Carlos Dias Medronho.
Samuel Augusto Dias Leite.

Oitava secção

Local — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 354 (Escola publica):

Mesarios:

João Cesar da Silva.
José Machado Monteiro.
Francisco Sebastião da Silveira.
Frederico Candido de Oliveira.
Francisco de Souza Camillo Junior.

Supplentes:

José Batalha.
Augusto Miranda.
Aristides Drummond de Lemos.
João Militão Henrique Soares.
Samuel Guimarães.

Nona secção

Local — Rua D. Adelaide n. 108. (Escola publica):

Mesarios:

João Vieira Franca.
Alberico Dias de Moraes.
Olegario Pedro Ribeiro.
Henrique Ferreira de Almeida.
Zacharias Medeiros Guimarães.

Supplentes:

Adelino Gonçalves de Campos.
João Pinheiro da Silva.
Antonio Caetano de Carvalho.
João Joaquim das Neves.
Miguel de Andrade e Silva.

Decima secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 210. (Escola publica):

Mesarios:

José Rodrigues Pedra.
Francisco Ferreira Braga.
Antonio Pinto da Silva Vellozo.

Antonio Soares Botelho.
Agenor Fausto de Souza.

Supplentes:

Sebastião Florambel da Conceição.
Euzébio Augusto Esteves.
Pantaleão José Capote.
Americo José Martins.
Carlos Travassos.

Décima primeira secção

Local — Rua Ferreira de Andrade número 51. (Escola publica):

Mesarios:

Dr. João Pinto da Silva Vane.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Ernesto Elidio da Silveira.
Alberto Magalhães Couto.
José Mario Moreira Guimarães.

Supplentes:

Antonio Firmo de Moura.
Albino de Sá Carneiro Chaves.
Vicente Ignacio das Chagas.
Alberto Nobre da Silva.
Candido de Azevedo Gambôa.

Décima segunda secção

Local — Estação da Limpeza Publica e Particular — Rua Dr. Dias da Cruz n. 261:

Mesarios:

Lucidio da Costa Lobo.
Miguel Archanjo Teixeira.
Joviano Leopoldo de Magalhães.
Joaquim Pereira de Souza.
Vicente Corrêa Damasceno.

Supplentes:

Teruliano Pereira dos Santos.
Francisco José da Silva Ramos.
Annibal da Silva Torres.
Leopoldo Viriato de Freitas.
Domingos Esteves Maggioli.
DECIMA TERCEIRA PRETORIA (INHAÚMA)

Primeira secção

Local — Estação do Engenho de Dentro:

Mesarios:

Alberico Freire de Sant'Anna.
Mario Ramos.
Altina de Oliveira Costa.
Basilio Camara.
Dr. Aristides Lopes Vieira.

Supplentes:

Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Juventino Antonio dos Santos.
Paulo Silva.
Joaquim Telles.
Salvador Pereira Dias.

Segunda secção

Local — Escola municipal — Rua Sorecaba n. 39.

Mesarios:

Eduardo de Oliveira Bastos.
Nerberto de Barros Carvalhaes.
Henrique Pereira de Oliveira.
João de Lacerda Kemp.
Jayme Pereira Madruga.

Supplentes:

Horacio Franco.
Euclydes José de Araujo.
Alberto Simões da Fonseca.
Samuel Ubaldino Xavier.
Alvaro José Ramalho.

Tercera secção

Local — Escola municipal — Rua São Clemente n. 83:

Mesarios:

Jayme Garfield Botafogo.
Alfredo da Costa Palmeira.
Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos.

Raphael Machado.
Agenor Gomes do Amaral.

Supplentes:

Thomaz Pego Williams.
Mario Rodrigues.
Francisco José da Silva Leitão.
Agenor Guimarães.
João Zacharias Gomes do Amaral.

Quarta secção

Local — Rua General Polydoro n. 63 — Limpeza Publica:

Mesarios:

Ambrosio Calvet Velloso.
Carlos Calvet Velloso.
José Jacintho Verissimo Junior.
Bernardino José Pereira.
Carlos Domingos Barbosa.

Supplentes:

Aluwalpa de Carvalho.
Victor Fernandes Moreira Carneiro.
Accacio Antunes Pereira.
Manoel Domingues Pinheiro.
Carlos da Silva Reis.

Quinta secção

Local — Escola municipal — Rua General Polydoro n. 308:

Mesarios:

Galdino da Silva Brangao.
Pedro de Freitas Abreu.
José Behring.
Carlos Moreira Guimarães.
Antonio Pereira Pedrosa.

Supplentes:

Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Arthur Napoleão Borges Filho.
Octavio Antonio Machado.
Manoel Izidoro de Carvalho.

Sexta secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua Assis Carneiro — Piedade:

Mesarios:

Wenceslão Barcellos.
Salathiel de Assumpção.
Candido Brandão de Souza Barros Junior.

Belmiro da Silva Figueiró.
Manoel Fernandes Pinheiro.

Supplentes:

Simão Luiz Pires Ferreira.
Turibio Freire de Lima e Silva.
Carlos Henrique Pereira e Souza.
Arthur Evaristo de Souza Franca.
Joaquim Pereira de Faria Mattoso.

DECIMA QUARTA PRETORIA (IRAJÁ — JACAREPAGUÁ)

Primeira secção

Local — Escola Publica — Largo do Campinho:

Mesarios:

José Jacintho da Silva.
Ambrosio Cardoso.
Francisco Amado Machado.
Ayrres Pinto Reymão.
Felizardo Pereira de Novaes.

Supplentes:

Hygino Pereira de Novaes.
Antonio Barbosa de Araujo.
Capitão Samuel Carvalho de Oliveira.
Antonio Corrêa Barbosa Junior.
Luiz Amado Machado.

Segunda secção

Local — Escola Publica — Rua Cardoso Machado — Madureira:

Mesarios:

Luiz Pinto Reynão.
Francisco Pereira Braga.
Ignacio Brígido de Novaes Machado.
Carlos Pedro Barbosa.
João José dos Santos.

Supplentes:

Alvaro Pereira da Rocha.
Antonio Ezequiel de Novaes Machado.
Tenente Celso Ramos Romero.
Edgard Romero.
Ernesto Leão.

Tercera secção

Local — Agencia da Prefeitura:

Mesarios:

Rodolpho Carvalho Lima.
Luiz Gonçalves Serra.
Manoel Ricardo de Souza.
Honorio da Silva Amaral.
Albano da Ressureição Reis.

Supplentes:

Moyes Rangel.
Emygdio Genaro da Fonseca Almeida.
Francisco de Assis.
Coronel Antonio Joaquim Vieira.
Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima.

Quarta secção

Local Escola Publica — Estrada Real de Santa Cruz — Marco 5:

Mesarios:

Horacio Rispoli.
Samuel de Paulo Cabral Velho.
Frederico José de Aquino.
Luiz S. dos Santos.
Sebastião Pereira Drummond.

Supplentes:

Antonio Eusebio Fortes.
José Rodrigues da Fonseca.
José Dantas Hymalaia.
Guilherme Rego de Oliveira.
Honorio Rabello Junior.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Largo da Pavuna:

Mesarios:

Manoel Coelho Lago.
Cypriano Carvalho de Oliveira.
José Borges da Fonseca.
Jeronymo Jacintho de Oliveira.
Adolpho Nascimento Silva.

Supplentes:

João Carvalho de Oliveira.
João Guerra Fragoso.
Alberto Jacintho da Silva.
Manoel Ferreira da Silva.
Albino de Sant'Anna Rosa Junior.

Sexta secção

Local — Agencia da Prefeitura — Largo do Tanque:

Mesarios:

Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
Jeronymo Pinto da Fonseca.
Archanjo Alves Netto.

Eugenio da Silva Moutella;
Odilon Ribeiro de Medeiros;

Supplementes:

João José Bravo Filho.
Ernesto França Barbosa.
Antonio José Gonçalves.
Albano Pinto da Fonseca Marques.
Luiz de Oliveira Passos.

Setima secção

Local — Agencia do Correio, no logar Tanque:

Mesarios:

André Luiz da Rocha.
José Militão de Sant'Anna.
Aristides Tavares Carollo.
Eduardo Antonio Rangel.
Agostinho Marques de Gouvêa.

Supplementes:

Carlos Augusto Franco.
Januario Pinto de Azevedo.
João Baptista de Ornellas.
Joaquim Eloy de Penna Mattozo.
Antenor José de Sant'Anna.

DECIMA QUINTA PRETORIA (CAMPO GRANDE,
SANTA CRUZ E GUARATIBA)

Primeira secção

Local — 3ª Escola Feminina do 17º districto — Campo de Marte:

Mesarios:

Manoel de Souza Martins.
Francisco José de Moraes.
João Baptista Marques de Oliveira.
Hemeterio Pereira Gomes.
Antonio Xavier Malheiro.

Supplementes:

Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
Raymundo Nyna Rosa.
Antonio Marques de Oliveira.
Oscar Telles de Azevedo.
João Pimentel da Conceição.

Segunda secção

Local — 2ª Escola Mixta do 17º districto — Marco 6:

Mesarios:

Americo Marcellino de Carvalho.
José Luiz Martins.
Manoel Garcia Junior.
Candido da Costa Magalhães.
José Maria Ribeiro.

Supplementes:

Manoel Elias de Freitas.
Francisco Solano de Araujo.
Theodomiro Agrippino de Souza.
Marcellino Affonso Adialaz.
Antonio José de Carvalho.

Terceira secção

Local — 1ª Escola Masculina do 18º districto — Largo da Matriz:

Mesarios:

Alvaro de Castilho.
José Justiniano Cardoso de Carvalho Filho.

Manoel Teixeira da Costa.
Victorino da Costa.
Saturnino Carreiro da Silva.

Supplementes:

Francisco Ferreira da Silva.
José Tinoco de Carvalho.
Wiro de Oliveira.
Leovegildo Antonio Damazio.
Agenor Augusto da Silva Moreira.

Quarta secção

Local — Agencia da Prefeitura do 22º districto, rua do Rio A, 4:

Mesarios:

Deocleciano Telles de Menezes.
Horacio da Costa Ferreira.
Maximiano da Costa Baptista.
José Fernandes da Silva.
Paulo de Vasconcellos.

Supplementes:

Salustio Benicio da Silva.
Augusto da Silva Gomes.
João de Souza Coutinho Filho.
José Gomes de Macedo.
Cyrillo da Silva Gomes.

Quinta secção

Local — 3ª Escola Mixta do 19º districto — Estrada Real de Santa Cruz:

Mesarios:

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.
Octavio Vieira de Souza.
João Ambrozio do Nascimento.
Capitão Antonio José de Oliveira.
João Antunes Ferraz.

Supplementes:

Ignacio Nascimento de Andrade.
Agnello Pinto de Vasconcellos.
José dos Reis Dantas.
Tobias Pereira do Amaral Costa.
Capitão Manoel de Almeida Costa.

Sexta secção

Local — Escola Elementar do Sexo Feminino — Inhaahyba (hoje Estação de Engenheiro Trindade):

Mesarios:

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior.
Antonio Perpetino Coelho.
Placido Meirelles de Almeida Reis.
Firmo Dias Proença.
Antonio Henrique Coelho da Silva.

Supplementes:

Manoel Teixeira da Silva Junior.
Alfredo Baptista Suzano.
Aldemar Cunha.
Euclides Ferreira de Araujo.
José Thomaz de Oliveira.

Setima secção

Local — Escriptorio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz — Largo da Superintendencia:

Mesarios:

João Viviani.
João Gualberto do Amaral.
Ulysses Bazilio da Motta.
Augusto Francisco Soares.
Bazilio Evaristo Rodrigues.

Supplementes:

João José da Silva.
Antonio Aarão de Oliveira.
José Francisco Cardoso.
Francisco Gonçalves Leonardô.
Bernardo dos Santos Vieira.

Oitava secção

Local — Secretaria do Matadouro Santa Cruz:

Mesarios:

Manoel Hilario da Conceição.
Dr. Honorino Pinno Chaves.
Dr. Olympio dos Santos Pimentel.
Gregorio José de Andrade.
João Pedro de Assumpção.

Supplementes:

Antonio da Costa Barros Sayão.
Hygino Manoel Gomes.

João Duarte Moraes Junior.
José Soares de Campos.
Plinio dos Santos Guimarães.

Nona secção

Local — Terceira Escola Publica Feminina do 13º districto de Santa Cruz:

Mesarios:

Manoel Felipe Thiago.
João Manoel Alves.
Alexandre Bispo Xavier.
Francisco Luiz da Nobrega Filho.
Clarindo da Silva Amaral.

Supplementes:

Alipio José do Nascimento.
João Ramos.
André Jorge da Rocha.
Thiago José da Andrade.
José Fernandes de Carvalho.

Decima secção

Local — Agencia da Prefeitura Santa Cruz:

Mesarios:

Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Pedro José dos Santos.
Arthur José de Magalhães.
Alberto Aeylino de Oliveira.
Antonio Francisco Brazil.

Supplementes:

Dr. Raul da Silva Amaral.
Permino Gaspar Gonçalves.
Leopoldo Antonio Domingues.
José Antonio de Araujo.
Tancredo Guerra Pires.

Decima primeira secção

Local — Estação da Estrada de Ferro Central — Santa Cruz:

Mesarios:

Ignacio Nelson de Castro.
Antonio Francisco Lopes.
Angelo Mathias Raposo.
Antonio Gaspar Gonçalves.
Ambrozio Garcia Terra.

Supplementes:

Benedicto Cornelio de Oliveira.
Braz Monteiro de Barros.
Alexandre Herculano de Carvalho Casarô.
Alaim Carlos da Luz.
Arnaldo da Costa Braga.

Decima segunda secção

Local — 3ª Escola Elementar Masculina do 14º districto — Ponta Grossa, Guaratiba:

Mesarios:

Esperidião Antonio de Souza.
Antonio Ramiro da Rosa.
Justiniano Cardoso de Assumpção.
Miguel Alberto da Silva.
João Rodrigues da Silva.

Supplementes:

Francisco Pereira Mirandella.
Augusto Muniz.
Eduardo Antonio Ferreira.
Antonio Francisco Peixoto.
Silvano Carlos Dias.

Decima terceira secção

Local — 3ª Escola Publica Elementar Feminina — Barro Vermelho, Guaratiba:

Mesarios:

João Francisco da Silva.
Euclides Cardoso.
Justo José Telles.

João Baptista Ramos.
José Faria de Almeida.

Supplentes:

Rodrigo Domingos Pereira.
Eduardo Francisco da Silva.
Marcos da Silva Mendes.
Antonio Seares de Assumpção.
José Joaquim Pereira Machado.

Decima quarta secção

Local — 10ª Escola Elementar Feminina — Santa Clara — Guaratiba:

Mesarios:

Firmino Botelho Machado.
Francisco Joaquim Mendes.
Antonio Ferreira da Costa.
Firmino de Paiva Gomes.
Antonio Francisco de Siqueira.

Supplentes:

Manoel Antonio Vieira Dias.
João de Freitas Cardoso.
Pedro Francisco de Siqueira.
Francisco de Paula Pinto.
Benedicto Seraphim Ferreira.

Decima quinta secção

Local — 1ª Escola Publica Masculina — Magarça — Guaratiba:

Mesarios:

Jorge Corrêa de Araujo.
José Pereira de Oliveira.
José de Macedo Paes.
Antonio Ferreira da Silva.
Adolpho de Castro Pinto.

Supplentes:

José de Souza Baños.
João José Vieira.
Joaquim Brazillino Freire de Moura.
Antonio José de Souza.
Quirino Francisco de Siqueira.

E, para constar, mandei fazer o presente edital, que será publicado na imprensa, conforme determina a lei.

Distrito Federal, 12 de agosto de 1916. — *Aprijo Carlos de Amorim Garcia.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

12º BATALHÃO DE INFANTARIA DA GUARDA NACIONAL DA CAPITAL FEDERAL

Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital.

Pelo presente edital são chamados os officiaes tenente Pedro Braga e alferes José de Souza e Silva, aggregados a este corpo, para que se apresentem no respectivo Quartel, á rua D. Anna Nery n. 251, dentro do prazo de 30 dias, sob as penas da lei, de accordo com a doutrina dos avisos de 12 de março de 1903 e 23 de maio ultimo, sendo o primeiro para objecto de serviço urgente e o ultimo acompanhado de sua respectiva patente para ser devidamente averbada. E, para que o referido lhes conste, lavrei o presente que assigno.

Quartel, 19 de julho de 1916. — *Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante.*

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE SOLFEJO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 439, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acham abertas na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de solfejo.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brazil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51, do regulamento, será observado o seguinte programma:

- 1º, theoria geral da musica;
- 2º, dictado musical de grande difficuldade por phrases que serão tocadas ao piano ou harmonium, tres vezes no maximo;
- 3º, realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;
- 4º, execução ao piano de uma peça indicada quinze dias antes do concurso, correspondente ao 4º anno do curso de piano;
- 5º, composição de solfejos e dictados para classe, segundo indicação da commissão no momento da prova;
- 6º, noções e provas praticas de canto;
- 7º, conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa);
- 8º, composição de uma fuga a quatro partes sobre um thema dado pela commissão (facultativa);
- 9º, realização, á pedra, de contrapontos duplos, triplos e quadruplos invertiveis (facultativas). Esta prova será obrigatoria, si o candidato realizar a de n. 8.

Instituto Nacional de Musica, 14 de abril de 1916. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 10 1/2 e 10 3/4 horas, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos predios de ns. 33 e 35 da rua Silva Jardim.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — *M. Prayana, servindo de secretario.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 21 do corrente, ás 10 1/2 e 10 3/4 horas, respectivamente, proceder-se-ha a vistorias

sanitarias nos predios de ns. 4 e 8 do Largo da Batalha.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — *M. Prayana, servindo de secretario.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 16 da rua São Jorge.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — O secretario interino, *Dr. Alvaro Zamith.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 201 da rua do Catete.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1916. — O secretario interino, *Dr. Alvaro Zamith.*

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 16 horas, nesta inspectoría:

Victorino Souza Barbosa, Alexandre Pereira Cardoso, João Antonio da Cunha, Joaquim Gaudencio Alves e Umberto Virla.

Prova pratica:

Isac Domingos Baldomero e João José da Fonseca.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de agosto de 1916. — O inspector, *Amaro José Caelano.*

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vico-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente, ás 12 horas, no Deposito Naval, reune-se o Conselho de Compras da Marinha para o fim de julgar da idoneidade das firmas commerciaes inscriptas para as concorrencias publicas a effectuar-se de accordo com o regulamento deste conselho.

Outrosim, para mais informações na secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — *M. Pessoa Mello, secretario.*

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTOS OFFICIAES

De ordem do Sr. coronel presidente do concurso, serão chamados quarta-feira, 16 do corrente, ás 10 1/2 horas, no salão de leitura da Bibliotheca do Exército, ás provas escriptas

de portuguez e francez (1º grupo) do concurso para 4ºs officiaes os seguintes candidatos;

1. Isolino Alonso.
2. Aristides Rondon.
3. Armando Gomes dos Santos;
4. Oscar Bandeira.
5. Arlindo Sucupira;
6. Adhmar Rocha.
7. Oscar Leans Alves.
8. José Junqueira Ferreira da Silva;
9. Luiz Felipe Monteiro Aché.
10. Sylvio Garcindo Fernandes de Sá;
11. José Augusto do Nascimento.
12. Antonio José da Silva Caxias;
13. Alberto Maggioli.
14. Onofre O. Petra de Barros.
15. Luthero de Carvalho Teixeira;
16. João Lisboa Braga.
17. Umberto Pereira Gonçalves.
18. Clotario Alves Borges.
19. Emiliano de Albuquerque Mello;
20. Henrique Brandão.
21. Severino Cabral Campos;
22. Arino Carlos da Costa.
23. Aley Magno de Carvalho;
24. José Caetano da Silva.
25. Heracleio Achilles de Faria Mello;
26. Joaquim Henrique Coutinho.
27. Carlos Machado da Silva.
28. Pedro Richard Filho.
29. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho;
30. Jayme Rodrigues dos Santos.
31. Alirado Coelho da Rocha Junior;
32. Catão Pili de Andrade.
33. João Paes de Almeida Netto.
34. Manfredo Segismundo Liberal.
35. Alberto da Silva.
36. Carlos Erasmo Cerqueira e Silva;
37. Flaminio Alves Feitosa.
38. Antonio de Almeida Roseira;
39. Augusto Mello da Motta.
40. Carlos Honorato Lopes.
41. Oldemar Corrêa de Sá.
42. Archimio Pinto Amando Filho;
43. Gastão Soares Lopes.
44. Saturnino Satyro de Aguiar;
45. Luiz Osvaldo de Souza.

Não serão submettidos ás referidas prova os candidatos que até a vespera daquelle dia não apresentarem os documentos necessarios á effectividade de suas inscripções.

Directoria da Contabilidade da Guerra, 9 de agosto de 1916. — Carlos Barbosa, 1º official, secretario.

Quinta Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO

(Santa Rita — 2º Districto)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão do Exército João Moreira de Oliveira Braziliiano, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 ou mais, até 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento, apresentando documentos que justifiquem idade, naturalidade e defeitos physicos;

A junta funcionará em todos os dias, no Archivo da Marinha á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, acompanhando a relação das ruas que limita o 2º Districto deste municipio e publicado no *Diário Official* desta Capital.

Capital Federal, 26 de julho de 1916.
— Capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario. — João *Moreira de Oliveira Braziliiano*, presidente.

Limite do districto:

Avenida Rio-Branco (exclusive), partindo do Cães do Porto até á rua São Pedro, subindo por esta rua (inclusive) até á praça da Republica (exclusive), rua Visconde da Gavea (inclusive) até á rua Senador Pompeu (inclusive); descendo por esta que corta a rua Camerino (inclusive) e seguindo pela rua Vasco da Gama (inclusive), travessa Oliveira (inclusive), rua dos Andradas (inclusive), rua da Prainha (inclusive), rua do Aere (inclusive), e praça Municipal (inclusive) até á Avenida Rio-Branco, ponto inicial.

Confina com o 1º, 3º, 10º e 11º districtos e com a bahia da Guenabara. — Capitão *Alvaro Moreira Filho*, secretario.

Quinta Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Alistados durante a semana de 5 a 12 do corrente

(Continuação)

66. Luiz Bezerra de Oliveira Lima;
67. José Bezerra Oliveira Lima.
68. Manoel Bezerra Oliveira Lima;
69. João de Souza Camacho.
70. Manoel Miranda.
71. Accacio Guimarães.
72. Carlos Fontoura Gomes;
73. João Wiscker.
74. Hamilton Madureira.
75. Arnaldo Rocha.
76. Nery E. Oliveira Barreto.
77. Carlos Affonso Carvalho Lima.
78. Alvaro Affonso Carvalho Lima.
79. Euclides Augusto de Almeida.
80. Ernesto Esmague.
81. Alfredo Mello Lopes.
82. Pedro Alves de Souza.
83. Nun'Alvares de Magalhães;
84. Jacob Franco Corrêa.
85. Miguel Penodo.
86. Seraphim Marinho Alves;
87. Arthur Gomes da Silva.
88. Marcus Antonio da Silva.
89. Antonio Gonçalves Machado;
90. Augusto Cesar da Silveira.
91. Augustino Caetano.
92. Manoel Lucio de Andrade;
93. Amaden Caramuru.

94. Francisco Lopes da Silva.
95. Alberto Augusto do Amaral;
96. Sylvio Follipponi Familla.
97. José Azevedo Oliveira.
98. Decolino Leite de Carvalho;
99. Leopoldo da Silva Gomes.
100. Antonio Ribeiro Mendonça;
101. João Adolpho da Silva.
102. Arthur Corrêa Mendes.
103. Manoel Martins da Silva Braga;
104. João Dantas da Costa.
105. José Martins Lopes Bahia Junior;
106. Joaquim Rodrigues.
107. Francisco Ferreira de Carvalho;
108. Francisco Nogueira Malheiros;
109. Luiz Manoel Rollo.
110. Manoel Joaquim da Costa;
111. Eduardo de Carvalho.
112. Manoel de Jesus.
113. Salathiel C. Marques.
114. Heitor Rodrigues da Silva.
115. Carlos Alves da Motta Fouscô;
116. Miguel Garcia.
117. Tertuliano Senna.
118. Jorge Elviro de Faria.
119. Camillo José de Araujo.
120. José de Araujo Penna;
121. Ildefonso Neiva.
122. Octaviano Decembrino;
123. João Lopes Ribeiro.
124. Octaviano Pinto Lopes Ribeiro;
125. Adroaldo de Almeida Ramos;
126. Nilo Cock do Miranda.
127. Francisco Silveira.
128. Jovino José dos Santos;
129. Silvino Silva.
130. João Alexandre.
131. Idalino Alexandre.
132. Joel de Carvalho.
133. Henrique Pereira de Araujo;
134. Ernesto Ribeiro de Carvalho;
135. Manoel Pereira de Araujo.
136. Octavio Ribeiro de Carvalho;
137. João Martins Pires.
138. Sylvio de Leão.
139. José Ernesto de Souza.
140. Argemiro da Motta e Silva;
141. Ernani Lopes Couto.
142. Ayres Gouveia.
143. Elysio Domingos Fita.
144. Abilio Gomes de Almeida Pinho;
145. Ernani do Sacramento.
146. Antonio Dias da Conceição.

Junta de alistamento do 2º municipio do Districto Federal, em 12 de agosto de 1916. — Capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario. — Visto, Capitão *Moreira Braziliiano*, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO MUNICIPIO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antero Aprigio Gualberto de Mattos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domiciliados neste districto, que comprehendem as praças da Republica e 11 de Junho, largo de Sant'Anna, e ruas Visconde da Gavea, Marcilio Dias, Nabuco de Freitas, João Caetano, General Pedra, Senador Euzebio, Visconde de Itaúna, Benedicto Hypolito (parte), S. Leopoldo (parte), Frei Caneca, Areal, General Caldwell, Sant'Anna, Marquez do Pombal e Vis.

conde de Sapucahy, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A Junta funcionará em todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional, á praça da Republica n. 197.

E, para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos deste districto e publicado no *Diario Official*.

O secretario, capitão graduado Antonio Martins Vianna Estigarribia.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Antero Aprigio Gualberto de Mattos, major, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO PRIMEIRO DISTRITO MUNICIPAL—GAMEBA

De convocação para o alistamento militar

O major Francisco Alvaro de Souza, presidente da Junta de Alistamento Militar deste districto municipal:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que proseguem os trabalhos desta junta de alistamento militar, cujos limites são os seguintes:

Praça Municipal (exclusive), seguindo pelo Cães do Porto, canal do Mangue, leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, estação Central da mesma estrada (exclusive), rua Dr. João Ricardo (exclusive) até á de Marcilio Dias, esta inclusive; rua Visconde da Gavea (exclusive) até a rua Senador Pompeu, e por esta (exclusive) até a rua Camerino (exclusive) e praça Municipal, ponto inicial.

Convoca, portanto, a todos os jovens da idade de 20 annos completos, no anno findo de 1915 e domiciliados neste 11º districto municipal, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no quartel do Corpo de Bombeiros, no Cães do Porto (estação Maritima), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na parte externa da entrada deste quartel e pu-

blicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, quartel do Corpo de Bombeiros, no Cães do Porto, 23 de julho de 1916.
— 2º tenente, Leonidas Hermes, secretario.
Major Alvaro de Souza, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na avenida Manque n. 146, Limpeza Publica de S. Christovão.

Este municipio de alistamento é limitado pela forma seguinte: Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (exclusive), Quinta da Boa Vista (inclusive), ruas Paraná (exclusive), Umbelina (exclusive), Paula e Silva (exclusive), travessa Alice (exclusive), rua Chaves Faria (exclusive), até ao encontro com a rua Matto Grosso; por esta (inclusive), até ao fim; deste ponto, em linha recta, até ao alto do morro do Telegrapho; por outra recta até ao fim da rua Visconde de Nietheroy; do fim desta, por outra recta que, atravessando o leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá ter no cruzamento do rio Joanna, com a rua S. Francisco Xavier; por esta (exclusive), rua Haddock Lobo (inclusive), rua General Delgado de Carvalho (inclusive), rua Barão de Itapagipe (inclusive), até ao encontro da rua Felix da Cunha deste ponto, por uma recta em prolongamento á referida rua Dr. Felix da Cunha até encontrar a linha divisoria das aguas; por esta ao Sumaré (exclusive); dahi pela linha Ferro Carril do Sumaré a linha divisoria das aguas por esta linha divisoria ao começo da rua do Bispo e fim da rua Aristides Lobo (exclusive), por esta á rua de São Christovão (exclusive); boulevard de S. Christovão (exclusive), canal do Mangue até a avenida Pedro Ivo, ponto inicial.

Confina este districto com o 10º, 11º, 13º, 17º, 15º, 16º, 6º e 12º districto.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas ás 15, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 17 de julho de 1916.
— José Moreira da Silva, secretario.
Epaminondas Teixeira Guimarães, capitão presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO — MEYER

De convocação para o alistamento militar

O capitão Ascendino Homem de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas na Agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz n. 185.

O 18º municipio tem os seguintes limites: rua Miguel Angelo (exclusive) a começar na Estrada de Santa Cruz seguindo as ruas Baldraco (exclusive), Ferreira de Andrade (exclusive), antiga Mauá, capitão Rozendo (exclusive), Propecia (exclusive), Souza Barros (exclusive) e praça do Engenho Novo; e desta inclusive em direcção á rua Barão do Bom Retiro (inclusive) e rua Visconde de Santa Cruz (exclusive); e do encontro desta com a rua Bella Vista por uma linha recta na direcção S. E. no alto da serra do Engenho Novo; deste alto pela divisoria das aguas que passa pela Serra dos Tres Rios e vai terminar na rua Doutor Dias da Cruz pelo contraforte comprehendido entre as ruas Camarista Meyer e Maranhão; continuando pelas ruas Dr. Dias da Cruz (inclusive), até á rua do Engenho de Dentro; seguindo esta (exclusive) a do Dr. Manoel Victorino (exclusive) até ao começo, atravessando a Estrada de Ferro Central do Brazil em direcção á rua Padilha; por esta (inclusive) e Estrada de Santa Cruz (inclusive) até o encontro da rua Miguel Angelo, ponto inicial.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 185, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 26 de julho de 1916.
— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.
Ascendino Homem de Carvalho, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

VIGESIMO MUNICIPIO (DEODORO)

O cidadão Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital tem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel do commando da 5ª brigada de infantaria, em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente Carlos de Souza Reis, secretario. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Limites:

Estrada de Santa Cruz exclusive a partir do cruzamento com o rio Jacaré; seguindo a Estrada da Penha inclusive até o bifurcamento da Estrada do Porto do Inhamã e caminho da Freguezia; pelo mesmo caminho inclusive e caminho do Itararé inclusive até encontrar a linha divisória das aguas da serra da Misericórdia por esta divisória ao alto do morro do Caricó; deste Alto por uma linha que seguindo pelo divisor das aguas da serra da Misericórdia vá cortar a Estrada da Pavuna na garganta entre as estações do Engenho do Matto e Vicente de Carvalho; dahi por uma linha subindo ao alto do morro do Juramento em frente ao campo do Dendê; deste alto continuando a divisória das aguas até o cume da serra conhecida pelo nome de José Maria; deste cume em linha recta ao cruzamento da rua Iguaçu com a rua da Estação; por esta exclusive até a Estrada de Ferro Central do Brazil, seguindo pelo leito da mesma estrada e ramal de Santa Cruz até a Passagem do rio Pirapora; dahi em linha recta ao principio da Estrada do Engenho Novo por esta exclusive e Estrada do Cabral exclusive até o rio do mesmo nome; descendo por este rio, rio Pavuna e rio de S. João de Merity á bahia de Guanabara; continuando pelo littoral e rio Jacaré e terminando no cruzamento deste com a Estrada de Santa Cruz ponto inicial.

Confina este districto com os 17º, 19º, 21º e 22º districtos com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Guanabara.

Quinta Região Militar

VIGESIMO PRIMEIRO MUNICIPIO
JACARÉPAGUÁ**Edital de convocação para o alistamento militar**

O capitão Flodualdo da Cunha Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares; como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas, na Estrada da Freguezia n. 70 «Jacarépaguá».

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Tenente Virgilio Lopes Vieira, secretario. — Capitão Flodualdo da Cunha Martins, presidente.

O 21º municipio é assim dividido:

Principio da rua do Campinho, morros da Bica, Ignacio Dias, Serra do Matheus; dos Tres Rios até ao pico da Tijuca e Bico do Papagaio, morros da Taquara, Marimbeira, Ilha do Ribeiro até o Sul e toda a praia até encontrar-se com o rio Vargem Grande e suas nascentes e mais os morros dos Caboclos, Pedra Branca, Barata e rio Piraguara até o ramal da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Aos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona a junta, as relações de todos os alistados, durante a semana. Confina este districto com 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 22º e 23º districtos.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalice, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presidente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não

estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengó), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente Arthur Benites Guimarães, secretario. — Capitão A. F. Cantalice, presidente.

Limites do 22º municipio:

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraguara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio), dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Marapicú, ao no Tinguy ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo; deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisória do Itacahyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vae ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabucú; dahi, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vae ter á garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara e por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este municipio com o 20º, 24º, 23º e 21º municipios e com o Estado do Rio.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUARTO MUNICIPIO DO VIGESIMO QUARTO DISTRICTO—NO CURATO DE SANTA CRUZ — NO QUARTEL DO DESTACAMENTO; NA PRAÇA GENERAL DEODORO

De convocação para o alistamento militar

O major Carlos Peckolt, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento

que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, comvida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do destacamento da praça General Deodoro, no Curato da Santa Cruz, das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

O 24º districto e 24º municipio são todas as praças e ruas comprehendidas nos limites do ponto em que começa o rio Itaguay até sua foz na bahia de Sepetiba; desta foz pelo littoral até o ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são a ilha de Guraguezaba e marco limite na Estrada de Santa Cruz; deste ponto no littoral por uma recta ao referido marco e deste marco por outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste districto as ilhas da Pescaria, do Tatú e Guaraguezaba. Confina este districto com o 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Henrique Fialho, secretario. — Carlos Peckolt, major presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento postal em vigor, para o praticante da agencia postal de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, subordinada á Directoria Geral João Xavier de Oliveira justificar sua ausencia da repartição a que pertence, visto como se acha incurso no n. 8 do art. 483 do mesmo regulamento.

Sub-Directoria do Expediente, 10 de agosto de 1916. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, respectivamente, os ex-praticantes Miguel Rodrigues de Almeida e José Luiz Marinho Rufino, afim de recolherem aos cofres publicos a importancia de 50\$ (cincoenta mil réis), conforme a responsabilidade que lhes foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 804, de 30 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de julho de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE PRIMEIRA SECÇÃO

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Ataliba de Moraes, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 5\$ (cinco mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.073, do Sr. director geral, de 29 de julho de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de agosto de 1916 — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno findo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

255 B — Succursal de Botafogo — Antonio Brachó dos Santos — P. S. O. S. — D. Clara.

N. 7.835 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.

N. 525 B — Succursal de Botafogo — Hermenegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio.

N. 165 B — Engenho de Dentro — João Serafim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.

N. 1.477 A — Avenida Rio Branco — João Barbosa — Bruno & Mesquita — Matto Grosso.

N. 4.337 A — Avenida Rio Branco — Laurentina E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa.

N. 44.150 — Avenida Rio Branco — Philadelpho R. Venancio — Ignorado — Campos.

N. 339 A — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.

N. 2.776 A — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garnin — Conceição — Porto Alegre.

N. 2.488 — Deodoro — Thomaz F. dos Santos — Cicero F. G. — Pernambuco.

N. 2.361 — Largo de Catumbi — Carlindo da Silva Cattila — Maria Paulina dos Reis — E. do Paty.

N. 1.312 — Ignorada — Arthur Peixoto — Mathilde Peixoto — Ilha Grande.

N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — B. Ayres.

N. 3.069 — Praça Onze de Junho — Antonio Francesco — Francella — Italia.

N. 939 — Avenida Rio Branco — De Marchi Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangú — Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zuzú — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adeline F. de Menezes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harrison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 385 — Rua Marquez de Abrantes — Maria C. Liberta — Mary Carnéy — Bello Horizonte.

N. 6.554 — Estação Central — Anjelo Lofer — Fany Lofer — S. Paulo.

N. 844 — Largo de Catumbi — Maria da Conceição de Jesus — Francelino A. Lima — Juiz de Fora.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Mortagna — Joaquim M. da Fonseca — S. Paulo.

Rio — A. Campos — Marietta Torrès — Rio.

Rio — G. Levazier — W. Bons — Hermes — (Rio Grande do Sul).

Rio — Francisco Alves Pereira — Ignorado — Espirito Santo.

Primeira secção do Trafego, 25 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE CARROS DE LUXO E TRANSFORMAÇÃO DE DOUS CARROS DE PASSAGEIROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sete carros de luxo, série BS, conforme especificações e desenhos existentes na Locomoção.

Transformação de dous carros de passageiros em carros do typo Pullmann, conforme desenhos e especificações existentes na Locomoção.

Aconcurrencia versará apenas sobre o preço em réis para os carros a fornecer e em réis para os carros a transformar, entregues nas officinas da Locomoção, em Engenho de Dentro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente.

mente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, para os carros a fornecer e para os carros a transformar, que o proponente offerecer, entregues nas officinas da Locomoção, em Engenho de Dentro.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a propostas mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 4 de agosto de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA ESTRELEIROS, AGENTES, MESTRES DE LINHA, GUARDA-CHAVES E TRABALHADORES

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para quando for annunciado, o recebimento das propostas para construção de casas para estaleiros, agentes, mestres de linha, guarda-chaves e trabalhadores, relativas aos grupos 2º, 3º, 4º e 5º mencionados no edital desta secretaria datado de 24 de julho proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de agosto de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido os interessados, constantes da relação abaixo, a virem effectuar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na Thesouraria desta repartição, á rua Machado n. 287, o pagamento das multas que lhes foram impostas, por contravenção do art. 19, do regulamento

approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, sem o que, findo aquelle prazo, serão as referidas multas enviadas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a respectiva cobrança judicial.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de agosto de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de seção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1915, por contravenção ao art. 19 do regulamento approved pelo decreto numero 3.056, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados.

Numero da multa — Importancia	
1. Predio n. 63, rua Senador Euzebio.....	100\$000
2. Predio n. 329, rua do Uruguay.....	100\$000
3. Predio n. 238, rua Torres Homem.....	100\$000
4. Predio n. 13, rua Parahyba, Sr. Manoel Chrisostomo Borges.....	100\$000
6. Predio n. 232, rua Santa Luzia, D. Margarida Ferreira Theis de Souza.....	100\$000
16. Predio n. 14, rua Duque de Caxias.....	100\$000
18. Predio n. 31, praia dos Frades (Paqueta), Dr. Francisco Mendes da Rocha.....	100\$000
19. Predio n. 250, rua Cosaria.....	100\$000
21. Predio n. 77, rua Amelia, D. Isabel Carolina Nunes Maia (casas I e II).....	100\$000
22. Predio n. 81, rua Amelia, D. Isabel Carolina Nunes Maia (casas I e II).....	100\$000
26. Predio n. 370, rua Dr. Archias Cordeiro, D. Candida Rodrigues de Souza.....	100\$000
28. Predio n. 610, rua Barão de Mesquita.....	200\$000
32. Predio n. 93, rua Club Athletico.....	100\$000
34. Predio n. 27, rua Itacurussá.....	100\$000
35. Predio n. 422, rua Barão de Mesquita.....	100\$000
36. Predio n. 280, Boulevard 28 do Setembro.....	100\$000
37. Predio n. 895, rua Conde de Bumbim.....	100\$000
39. Predio proximo á estação do Areal, na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, procurador Sr. Antonio Honório.....	200\$000
41. Predio n. 152, rua Domingo Ferreira.....	100\$000
42. Predio n. 73, rua Uruguayana.....	100\$000
43. Predio n. 4, largo do Rosario.....	100\$000
49. Predio n. 196, rua Jorge Rudge (Maria).....	100\$000
51. Predio n. 280, rua Barão de Petropolis, Sr. Urbano Rodrigues Martinez.....	100\$000
53. Predio n. 116, rua Principe de Marçó.....	100\$000
51. Predio n. 95, rua José Domingues.....	100\$000
57. Predio n. 181, rua General Pedra.....	100\$000
60. Predio n. 132, rua Treze de Maio, Sr. Manoel Joaquim da Costa.....	200\$000
61. Predio n. 66, rua Maria Lopes.....	100\$000
62. Predio n. 48, rua Maria Lopes.....	100\$000
63. Predio n. 15; rua Fernandes Guimarães.....	100\$000
64. Predio n. 28, rua Angelica.....	100\$000
65. Predio n. 78, rua Bequó.....	300\$000
62. Predio n. 423, rua João Vicente.....	100\$000
69. Predio n. 2.977, Estrada de Santa Cruz.....	100\$000
70. Predio n. 2.983, Estrada de Santa Cruz.....	100\$000
71. Predio n. 73, rua Laboratorio.....	100\$000
73. Predio n. 73, rua Laboratorio.....	100\$000
76. Predio n. 81, rua Laboratorio.....	100\$000
77. Predio n. 79, rua Laboratorio.....	100\$000
78. Predios sem numero, (dous) rua Laboratorio.....	200\$000
79. Predio n. 61, rua Fazenda da Beça.....	200\$000
81. Predio n. 103, rua Machado B'encourt.....	100\$000
82. Predio n. 351, rua Miguel Angelo.....	200\$000
83. Predio n. 32, rua Maria Angelica.....	100\$000
83. Predio n. 69, rua Piack, Sr. Abel Domingos Teixeira Valle.....	100\$000
86. Predio n. 14, rua Silva Rego, com entrada pelo de n. 85, Sr. Publico Matroig.....	100\$000
92. Predio n. 56, rua S. Luiz Gonzaga, D. Maria Espindola de Almeida.....	100\$000
94. Predio n. 56, rua Cabuçu, Sr. Frederico Bokol.....	200\$000
99. Predio n. XVI, rua Getulio, com entrada pelo n. 141, Sr. Joao Castrioto Pinheiro.....	200\$000
102. Predio n. 9, rua Nova São.....	100\$000
103. Predio n. 44, rua Costa Lobo, Srs. Franklin Salles & Comp.....	100\$000
106. Predio n. 289, rua Barão de Itapagipe, Sr. Antonio Pinheiro de Azevedo.....	100\$000
107. Predios ns. 15 e 17, rua D. Candida, Sr. Antonio Pereira Pacheco.....	200\$000
111. Predio n. 131, rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Bazilio G. Coelho.....	100\$000
112. Predios ns. 137 e 139, rua Dr. Archias Cordeiro.....	200\$000
113. Predio n. 209, rua Uruguay.....	100\$000
115. Predio n. 61, rua Fernandes Guimarães.....	100\$000
116. Predio n. 518, rua Barão de Mesquita.....	100\$000
117. Predios ns. 29 e 31, travessa Bastos, Sr. Antonio de Jesus Henrique.....	200\$000
119. Predio n. 471, rua das Laranjeiras.....	100\$000
121. Predio n. 22, rua Evangelina, Sr. Manoel Gonzalez Fernandes.....	200\$000

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de agosto de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de seção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo, a cumprir, dentro do prazo de 30 dias, as intimigações que lhes foram expedidas por esta repartição, para collocação de hydrometro nos referidos immoveis:

Estrada de Santa Cruz n. 2.431, barbeiro. Praça Poeta d'Agua sem numero, seccos e molhados.

Rua Republica n. 73, seccos e molhados. Rua Gomes Serpa n. 91, casinhas. Rua Martins Costa n. 110, casinhas. Estrada da Freguezia n. 1.155, botequim. Travessa Cecilia n. 11, casinhas. Rua Dr. Viçosa n. 24, casinhas. Rua Luiz Vargas n. 41, casinhas. Rua do Catete n. 203, estalagem. Avenida L. bordade n. 65, botequim.

Rua D. Joaquina n. 58, casinhas.
 Rua Coronel Borja Reis n. 15, habitação collectiva.
 Rua Martins Lage n. 52, habitação collectiva.
 Rua Marechal Machado Bittencourt n. 60, habitação collectiva.
 Rua Marechal Machado Bittencourt n. 70, habitação collectiva.
 Rua Lucidio Lago n. 6, ramal da penna em commum com o n. 238 da rua Dr. Archias Cordeiro.
 Rua Ceará n. 29, estalagem.
 Rua Archias Cordeiro n. 474, pharmacia.
 Rua Matriz do Engenho Novo n. 107, casinhas.
 Rua Matriz do Engenho Novo ns. 109/111, casinhas.
 Rua 24 de Maio n. 287, cinema.
 Rua Cardose n. 74, botequim.
 Rua Victor Meirelles n. 16, casinhas.
 Rua Dr. Niemeyer n. 18, estalagem.
 Estrada da Penha n. 807, duas moradas.
 Estrada de Santa Cruz n. 265, habitação collectiva.
 Rua Cachamby n. 172, botequim.
 Rua Getulio n. 312, estabulo.
 Rua Wenceslau n. 6, venda.
 Estrada de Santa Cruz n. 363, habitação collectiva.
 Rua Bráulio Cordeiro n. 39, habitação collectiva.
 Rua 26 de Maio n. 75, habitação collectiva.
 Rua Pernambuco n. 148, cocheira.
 Rua 24 de Maio n. 231, cinema.
 Rua 24 de Maio n. 237, cinema.
 Rua Saude n. 230, botequim.
 Rua Itapirú n. 100, habitação collectiva.
 Rua S. Luiz Gonzaga n. 188, chacara de flores.
 Rua Nora n. 30, habitação collectiva.
 Rua Sergipe ns. 98/100, estalagem.
 Avenida Caes do Porto n. 809, botequim.
 Rua Coronel Figueira de Mello (junto ao viaducto) chacara de flores.
 Rua Mattoso fundos do n. 107, chacara de flores.
 Rua Coronel Pedro Alves n. 249, barbeiro.
 Rua Estado de S. n. 3, tendinha.
 Rua Livramento n. 72, sobrado.
 Rua Saude n. 339, venda.
 Rua Campos Salles n. 190, venda.
 Rua Major Fonseca n. 2, botequim.
 Rua Estado de S. n. 9, pharmacia.
 Rua Coronel Pedro Alves n. 405, penna do sobrado.
 Rua Coronel Pedro Alves n. 461, penna do sobrado.
 Rua Coronel Pedro Alves n. 225, botequim.
 Boulevard 28 de Setembro n. 329, pharmacia.
 Rua Barão de Mesquita n. 610, cinema.
 Rua Gonzaga Bastos n. 186, barbeiro.
 Rua Conde de Bomfim n. 210, penna do sobrado.
 Rua Prado n. 61, cocheira.
 Rua Barão de Mesquita n. 522, botequim.
 Rua Barão de Mesquita n. 592, no ramal da penna.
 Rua Barão de Mesquita n. 143, botequim.
 Rua Dr. José Hygino n. 106, commodos.
 Boulevard 28 de Setembro n. 130, botequim.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.052, substituição.
 Rua Barão de Mesquita n. 133, casa do pasto.
 Rua Haddock Lobo n. 200, pensão.
 Rua Antonio dos Santos n. 93, substituição.
 Rua General Rocca n. 4, pharmacia.
 Rua Visconde de Itamaraty n. 99, pharmacia.
 Rua Barão de S. Francisco Filho n. 313, barbeiro.
 Rua José Mauricio n. 94, botequim.
 Rua da Misericórdia n. 99, hospedaria.

Rua da Misericórdia n. 64, botequim.
 Rua da Misericórdia n. 58, commodos.
 Rua da Misericórdia n. 96, hospedaria.
 Rua da Misericórdia n. 34, barbeiro.
 Rua da Misericórdia n. 97, botequim.
 Rua da Misericórdia n. 85, commodos.
 Rua João Alvares n. 50, habitação collectiva.
 Rua D. Manoel n. 68, botequim.
 Rua Sant'Anna n. 75, botequim.
 Avenida Rio Branco n. 129, penna do sobrado.
 Travessa Costa Velho n. 7, substituição.
 Rua do Riachuelo n. 45, penna do sobrado.
 Rua do Senado n. 310, commodos.
 Rua do Senado n. 187, botequim.
 Rua do Senado n. 173, commodos.
 Rua do Senado n. 104, commodos.
 Rua do Senado n. 176, commodos.
 Praça Tiradentes n. 51, caldo de canna.
 Rua Visconde de Itatuna n. 123, commodos.
 Rua da Gloria n. 92, barbeiro.
 Rua Santa Christina n. 41, commodos.
 Rua D. Luiza n. 79, commodos.
 Ladeira da Gloria n. 14, commodos.
 Rua Monte Alegre n. 13, commodos.
 Rua Marquez de S. Vicente n. 25, cocheira.
 Rua Marquez de S. Vicente n. 96, commodos.
 Praia de Botafogo n. 214, commodos.
 Rua General Polidoro n. 25, botequim.
 Rua General Polidoro n. 27, botequim.
 Rua Barata Ribeiro n. 317, botequim.
 Praia de Botafogo n. 198, commodos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de agosto de 1916.
 —F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção. (—)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço da Industria Pastoral

FISCALIZAÇÃO E DEFESA COMMERCIAL DA MANTEIGA

De ordem do Sr. ministro, constante do aviso n. 33, de 1.º do corrente, notifico aos fabricantes de manteiga, enlatadores ou negociantes desse producto, que, estando em pleno vigor desde 1.º de maio ultimo a lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915 e o regulamento anexo ao decreto n. 12.025, de 19 de abril do corrente anno, desde aquella data, nenhum fabricante pôde, sem infracção dos dispositivos legais, produzir e offerecer á venda manteiga que não corresponda ás exigencias constantes da lei e regulamento supracitados.

Outrosim lemlro a todos os interessados e especialmente aos commerciantes intermediarios, para que se não chamem á ignorancia, que o prazo de seis mezes concedido para ser consumida a manteiga fabricada em epocha anterior á vigencia da referida lei e do seu regulamento termina a 23 de outubro proximo futuro.

Faço publico igualmente que aquelles que fabricarem ou expuzerem á venda manteiga que não satisfaz as exigencias da lei incorrerão nas penas comminadas no regulamento em vigor, sendo as multas cobradas dos detentores do producto condemnado sejam estes fabricantes, intermediarios ou negociantes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916. — O director do Serviço de Industria Pastoral, Alcides Miranda.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PINHEIRO, ESTADO DO RIO—ESTAADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

De ordem do Sr. Dr. director desta escola e em cumprimento do recommendado em officio n. 1.976, do Sr. director geral de Agri-

cultura, pelo presente faço sciente ao Sr. Dr. Arthur do Prado, lente cathedratico da 2.ª cadeira desta escola que, por acto de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* de 8, foi cessada a pena de suspensão applicada por acto de 10 de junho do corrente anno.

Outrosim, scientifico que o mesmo Sr. lente deverá vir reassumir as suas funções dentro do prazo de trinta dias, a contar de oito (8) do corrente.

E. para que chegue ao seu conhecimento, passei o presente edital aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e dezesseis. Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro. — Eu, Mario Justiniano Quintão, escripturario, servindo de secretario, o escrevi. Visto. — Mello Leitão, director da escola.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da setima secção, da mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção no dia 18 de agosto do corrente anno, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: Grapho-estatica e resistencia das materias; estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e de construcção mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1.º e 2.º do 1.º; 1.º e 3.º cadeiras do 2.º anno do curso especial). De accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de maio de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 81

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da segunda secção, da mesma escola, encerrando-se, portanto, a dita inscripção a 18 de agosto do corrente anno, ás 14 horas. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, stereotomia e madeiramento (2.º do 1.º; 3.º do 2.º e 2.º do 3.º annos do curso fundamental), e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação das terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1.º

Do 1.º, 4.º do 2.º e 3.º do 3.º annos do curso fundamental, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do *Co. Reg. de Ensino*, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de maio de 1916. — O secretario, *Fran. Eusebio Antonio Lopes*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA 3.ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Presidente da comissão directora, faço publico que serão chamados á prova oral de contabilidade publica, segunda-feira, ao meio-dia, no mesmo local, os seguintes candidatos:

José Bráulio de Mesquita.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Primo Izolino Abonso.
Segismundo Soares Baptista.
Teruliano Augusto Teixeira de Freitas.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1916. — O secretario, *Cícero Freire*.

Recebeletoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1916

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, de 1.º a 31 de agosto do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do segundo semestre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, na forma do art. 73, n. 2 do decreto n. 10.992 de 29 de maio de 1914, o imposto não pago no referido semestre incorrerá na multa de 20%, elevada a 30% no caso de ser cobrado judicialmente, e bem assim que, finda a cobrança do segundo semestre, será a dívida da primeira prestação não cobrada relacionada e immediatamente remetida para a cobrança executiva.

Outrosim, declaro que não será admittido o pagamento o contribuinte que não estiver quitto do imposto anterior.

1.º sub-directoria, 30 de julho de 1916. — *Hermano Eugenio Tacares*, sub-director interno.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 14, 18 e 23 de agosto proximo, ao meio dia, serão vendidas, na Guardamoria respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permittido aos donos retirar as até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

GUARDAMORIA

(ALFANDEGA)

Lote n. 1

Um pacote, pesando bruto 1.735 grammas, contendo 15 baralhos de cartas para jogar,

n. 7, americano. (Apprehensão n. 58, catalogada sob n. 128).

Lote n. 2

Um pacote, pesando bruto 3.800 grammas, contendo 3.800 grammas de botões de vidro e de massa, diversos tamanhos e feitios. (Apprehensão n. 59, catalogada sob n. 129).

Lote n. 3

Um pacote, pesando bruto 2.050 grammas, contendo tres duzias de pares de meias de algodão e fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 60, catalogada sob numero 130).

Lote n. 4

Um pacote, pesando bruto 6.570 grammas, contendo 60 baralhos de cartas para jogar, sendo 18 n. 12 e 48 n. 922 do fabricante Grimand. (Apprehensão n. 61, catalogada sob n. 132).

Lote n. 5

Um pacote, pesando bruto 2.430 grammas, contendo 30 baralhos de cartas para jogar n. 922. Grimand. (Apprehensão n. 63, catalogada sob o n. 131.)

Lote n. 6

Um pacote, pesando bruto 1.290 grammas, contendo 1.290 grammas de botões de massa com pé proprios para calçado. (Apprehensão n. 63, catalogada sob o n. 129 A.)

Lote n. 7

Um pacote, pesando bruto 2.800 grammas, contendo 23 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 39. (Apprehensão n. 64, catalogada sob o n. 133.)

Lote n. 8

Um pacote, pesando bruto n. 580 grammas, contendo roupa feita não especificada de qualquer outro tecido de lã, singela, simples (um casaco para senhora, forrado de seda) pesando liquido 550 grammas. (Apprehensão n. 65, catalogada sob o n. 134.)

Lote n. 9

Um pacote, pesando bruto 8.750 grammas, contendo 10 duzias e sete pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 66, catalogada sob o n. 138.)

Lote n. 10

Dois volumes, pesando bruto 35.400 grammas, contendo 25 duzias e meia ou seja 306 baralhos de cartas para jogar: duas duzias e 14 pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; oito duzias ou sejam 96 gravatas de seda (retroz, ponto de crochet), pesando liquido real 2.650 grammas e com os papéis 2.800 grammas. (Apprehensão n. 67, catalogadas sob os ns. 139 e 140.)

Lote n. 11

Dois volumes, pesando bruto 18.850 grammas, contendo 30 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; 70 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 39. (Apprehensão n. 68, catalogadas sob os ns. 141 e 142.)

Lote n. 12

Um pacote, pesando bruto 4.800 grammas, contendo oito chapas para gramophone (dupla), pesando 2.350 grammas; tres pares de meias de seda, bordadas, curtas, para meninas, pesando 70 grammas; um vidro de agua da Colônia, ingleza, pesando bruto em

vidro n. 1; um par de sapatos de couros, preto, para senhora, de mais de 22 centímetros; quatro pares de sapatos de couro, cor amarella, para creanças, até 22 centímetros. (Apprehensão n. 69, catalogada sob o n. 143.)

Lote n. 13

Um pacote, pesando bruto 1.620 grammas, contendo 18 baralhos de cartas para jogar, Grimand n. 12. (Apprehensão n. 70, catalogada sob o n. 135.)

Lote n. 14

Um pacote, pesando bruto 2.680 grammas, contendo 30 baralhos de cartas para jogar, Grimand n. 12. (Apprehensão n. 71, catalogada sob o n. 135.)

Lote n. 15

Um pacote, pesando bruto 880 grammas, contendo quatro duzias de collarinhos de celuloide (borrachas com tecido de algodão em obras). (Apprehensão n. 72, catalogada sob n. 145.)

Lote n. 16

Um pacote, pesando bruto 1.700 grammas, contendo 33 pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão numero 73, catalogada sob n. 146.)

Lote n. 17

Um pacote, pesando bruto 3.930 grammas, contendo 14 1/2 duzias de lenços de tecido de algodão branco, não especificado. (Apprehensão n. 74, catalogada sob n. 147.)

Lote n. 18

Dois pacotes, pesando bruto 4.300 grammas, contendo 45 baralhos de cartas para jogar, americano, n. 7. (Apprehensão n. 75, catalogadas sob ns. 137 e 144.)

Lote n. 19

Um pacote, pesando bruto 2.380 grammas, contendo 12 pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé e 18 pares, compridos de mais de 20 centímetros de comprimento. (Apprehensão n. 76, catalogada sob n. 148.)

Lote n. 20

Um pacote, pesando bruto 2.070 grammas, contendo 12 baralhos de carta para jogar, americanos n. 39; 12 pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 77, catalogada sob o n. 149.)

Lote n. 21

Um pacote, pesando bruto 3.560 grammas, contendo 34 baralhos de cartas para jogar, americanos, 16 de n. 39 e 18 de n. 7. (Apprehensão n. 78, catalogada sob o n. 150.)

Lote n. 22

Um pacote, pesando bruto 2.160 grammas, contendo 22 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 79, catalogada sob n. 151.)

Lote n. 23

Um sacco n. 153, pesando bruto 14.200 grammas, contendo 14 duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 10 kilos; tres duzias ou sejam 36 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 80, catalogada sob o n. 153.)

Lote n. 24

Um sacco n. 154, pesando bruto 16.100 grammas, contendo 24 duzias de pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 12 kilos; tres duzias ou sejam 36 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 81, catalogada sob o n. 154.)

timetros do comprimento no pé, pesando liquido 15.450 grammas (Apprehensão n. 80, catalogada sob n. 154).

Lote n. 25

Um sacco n. 155, peso bruto 30.200 grammas, contendo 91 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas de mais de 20 centímetros do comprimento no pé. (Apprehensão n. 80, catalogada sob o n. 155).

Lote n. 26

Um volume, peso bruto 8.600 grammas, contendo 12 duzias de pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros, pesando liquido 6.300 grammas. (Apprehensão n. 81, catalogada sob o n. 152).

Lote n. 27

Um volume, pesando bruto 2.120 grammas, contendo 42 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros, para senhoras, pesando liquido 2.100 grammas. (Apprehensão n. 82, catalogada sob o n. 156).

Lote n. 28

Um volume, contendo seis cortes de fazenda, para vestidos de senhora, de algodão, tinto, da base do 10x10 fios, de mais de 60 grammas o metro quadrado, pesando liquido 2.400 grammas; 500 grammas de tiras de bordados a seda. (Apprehensão n. 83, catalogada sob o n. 158).

Lote n. 29

Um volume, pesando 1.530 grammas, contendo duas duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 1.530 grammas. (Apprehensão n. 84, catalogada sob o n. 157).

Lote n. 30

Um pacote pesando bruto 500 grammas, contendo cinco chapéus de palha Panamá, já completos, com carneira e fita. (Apprehensão n. 85, catalogada sob n. 159).

Lote n. 31

Um pacote pesando bruto 2.900 grammas, contendo 29 baralhos de cartas para jogar. Americanos n. 7. (Apprehensão n. 86, catalogada sob o n. 160).

Lote n. 32

Um pacote pesando bruto 520 grammas, contendo 10 camisetas de algodão, tecido ponto de meia, para senhora. (Apprehensão n. 87, catalogada sob o n.).

Lote n. 33

Um pacote pesando bruto 1.250 grammas, contendo duas duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento. (Apprehensão n. 88, catalogada sob o n.).

Lote n. 34

Um pacote pesando bruto 720 grammas, contendo 18 pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas de mais de 20 centímetros do comprimento. (Apprehensão n. 93, catalogada sob o n. 172).

Lote n. 35

Um pacote pesando bruto 1.450 grammas, contendo 23 pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; oito pares de meias de algodão, fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento, no pé; tres pares de meias de seda, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 220 grammas. (Apprehensão n. 89, catalogada sob o n. 161).

Lote n. 36

Um pacote pesando bruto 11.800 grammas, contendo 135 grozas de botões de madreperola, com furos, pesando 11.800 grammas. (Apprehensão n. 90, catalogada sob o n. 164).

Lote n. 37

Um pacote pesando bruto 8.600 grammas, contendo 17 duzias de canivetes para fructas, com cabo de osso; 500 grammas de correntes de ferro, nickeladas, para chaves. (Apprehensão n. 91, catalogada sob o numero 165).

Lote n. 38

Um pacote pesando bruto 1.150 grammas, contendo 36 gravatas de seda, de tecido de ponto de crochet. (Apprehensão n. 92, catalogada sob o n. 166).

Lote n. 39

Um sacco n. 175, pesando bruto 34 kilos, contendo 31.200 grammas de fichas de massa assemelhadas as obras de osso, não classificadas; 24 baralhos de cartas para jogar, americanas. (Apprehensão n. 94, catalogada sob o n. 175).

Lote n. 40

Um sacco n. 176, pesando bruto 17.700 grammas, contendo 15 duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20, pesando liquido 10.500 grammas; 12 duzias de pares de meias de algodão fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; duas duzias de pares de meias de algodão fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 94, catalogada sob n. 176).

Lote n. 41

Um sacco, pesando bruto 23 kilos, contendo 216 baralhos de cartas do jogar (fabricante Hockey Playwng n. 9). (Apprehensão n. 95, catalogada sob n. 173).

Lote n. 42

Um sacco, pesando bruto 29 kilos, contendo 276 baralhos de carta de jogar (fabricante Hockey Playwng n. 7). (Apprehensão n. 95, catalogada sob n. 174).

Lote n. 43

Um pacote, pesando bruto 2.150 grammas, contendo 18 baralhos de cartas para jogar (Americano n. 7). (Apprehensão catalogada sob n. 177).

Lote n. 44

Um sacco, pesando bruto 22 kilos, contendo meias de seda com pé e cano de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé (imitação ou assemelhada as de fio de Escossia) 34 duzias de pares; meias de seda com pé e cano de algodão, curtas de mais de 20 centímetros no pé (assemelhadas as de fio de Escossia) 12 duzias de pares. (Apprehensão n. 97, catalogada sob n. 178).

Lote n. 45

Um sacco, pesando bruto 51 kilos, contendo perfumaria em tubos (30 tubos de pasta para dentes) pesando bruto nos envoltorios 3.150 grammas; perfumaria em latas (talco perfumado em 48 latas) pesando bruto nos envoltorios 7.650 grammas; baralhos de cartas de jogar (fabricante Trophg Whist Plaigug n. 39) 357 baralhos. (Apprehensão n. 97, catalogada sob n. 179).

Lote n. 46

Um sacco, pesando bruto quatro kilos, contendo 10 duzias de pares de meias de seda,

pesando liquido real 3.600 grammas. (Apprehensão n. 98, catalogada sob n. 184).

Lote n. 47

Um sacco pesando bruto 3.400 grammas, contendo oito duzias de pares de meias de seda pesando liquido real 2.950 grammas. (Apprehensão n. 98, catalogada sob n. 185).

Lote n. 48

Um sacco n. 180, pesando bruto 29.200 grammas contendo 24 duzias ou sejam 288 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n. 181).

Lote n. 49

Um sacco n. 181, pesando bruto 14.300 grammas contendo 12 duzias ou sejam 144 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n. 182).

Lote n. 50

Um sacco n. 182, pesando bruto 28 kilos contendo 24 duzias ou sejam 288 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 7. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n. 183).

Lote n. 51

Um sacco n. 183, pesando bruto 12.300 grammas, contendo nove duzias ou sejam 108 baralhos de cartas para jogar, americanos n. 107. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n.).

Lote n. 52

Um boie para quatro remos com guarda para tração, uma boça, leme, páos de toldo e dois remos. (Apprehensão n. 99, catalogada sob n.).

Lote n. 53

Uma lata pesando bruto 10 kilos, contendo meias de seda com pé e cano de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros, fio de Escossia, 22 duzias; duas grozas de botões de madreperola, com furos, pesando bruto nos envoltorios 9.350 grammas. (Apprehensão n. 100, catalogada sob n. 186).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916.—O escriptuario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o donq de 7 1/2 duzias de pares de meias, apprehendidas em 10 do mez corrente, a bordo do vapor inglez *Memling*, em acto de busca effectuada pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Pedro Mariano de Oliveira e pelo martheiro Timotheo José de Lima, a vir allegar; dentro do prazo de 15 dias, e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem de seus direitos, no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Gabinete da inspectoría, em 12 de agosto de 1916.— *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escriptuario.

Inspectoria de Seguros

Cópia—Ministério da Fazenda — Inspectoria de Seguros — Achavam-se gravadas as armas da Republica—Carta patente n. 135.

Aos cinco dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezesseis, tendo a Caixa Popular—Sociedade Maranhense de Pensões, com sede em S. Luiz do Maranhão, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 135, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os autos apresentados, com o decreto n. 11.941, de 9 de fevereiro de 1916 e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Segadas Vianna, primeiro escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente às pags. 21 e 23. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916.—O ministro da Fazenda, João Pinheiro Calogeras. — O inspector de seguros, Pedro Vergue de Abreu. No verso achava-se o seguinte lançamento—Pela verba n. 22 de 14 de fevereiro do corrente anno, foi pago o sello na importancia de quinhentos mil réis. Recebimento do Districto Federal, 2 de agosto de 1916.—O escriptão do sello, Maranhão.— Carvalho Junior.—Confero, Mari Bulhões, 2º escriptuario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.126—Memorial descriptivo da invenção de um *apparelho de iluminação electrica para carros de vias-ferreas*, para que pretenda privilegio The Safety Car Heating & Lighting Co., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William I. Thomson, domiciliado na mesma cidade

Refero-se esta invenção a um *apparelho de iluminação electrica para carros de vias-ferreas*.

Um dos seus objectos é apresentar um *apparelho pratico e effcaz do typo acima mencionado*, de funcionamento seguro e de construcção simples e duravel.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação schematica de um carro de via-ferrea, no qual está montado o *apparelho de luz electrica*. A fig. 2 é uma elevação do dispositivo para estabelecer circuito, tendo-se retirado certas partes para mostrar a construcção mais claramente. A fig. 3 é uma elevação lateral de um gerador electrico montado debaixo da caixa ou corpo do carro. A fig. 4 é uma secção horizontal das partes representadas na fig. 3 pela linha 4-4 da fig. 3. A fig. 5 é uma elevação de um extremo das partes representadas na fig. 3. A fig. 6 é uma elevação lateral das partes do *apparelho regulador* na fig. 1. A fig. 7 é um detalhe de certas partes representadas na fig. 6. A fig. 8 é uma elevação lateral de outro *apparelho regulador*. A fig. 9 é uma forma differente de suspensão do gerador em que estão incorporadas certas características desta invenção. A fig. 10 é uma secção horizontal das partes na fig. 9 pela linha C-C. A fig. 11 é um *elevação* de certas partes representadas na fig. 1.

Na fig. 1 dos desenhos está representado em 1 o pavimento da caixa do carro, montada sobre um truck 2 por modo bem conhecido para permitir que o truck oscille lateralmente sobre o pião 3 em relação á caixa do carro. Na face inferior da caixa do carro está montado um gerador electrico 4, ligado por conexões ao quadro 5 em que está montado um *apparelho regulador de dynamo* e de governo do circuito, que se descreverá abaixo detalhadamente. Desde este *apparelho regulador* o do gerador, a conexão 6 passa a uma

bateria de acumuladores 7 montada na face inferior da caixa do carro, e ao regulador de voltagem 8, que também pôde ser montado debaixo da caixa do carro. As lampadas 9 no interior da caixa são alimentadas por corrente de bateria 7 ou do gerador 4, a voltagem nas mesmas é mantida constante por um regulador de lampada, tal como 8, por exemplo.

Na fig. 3 está representada uma viga longitudinal do estrado do carro e as vigas transversaes 11, as quaes de preferencia são construidas com abas. Nas vigas transversaes 11 ha uma peça de suporte fundida 12, com orelhas pendentes 13 nas quaes está pivotado um perno 14. Este perno está alojado com alguma folga em uma das orelhas 13, e a outro orelha tem um rasgo para permitir um movimento angular horizontal do perno, em relação ao estrado. O perno está reforçado neste extremo por um perno com argola cuja espiga passa pela orelha pendente 16 e leva uma porca ajustavel sobre os lados da mesma.

No perno 14 está pivotado por meio de braços 18 o gerador 4, de qualquer construcção adequada. Este gerador tem uma polia 19 munida de flanges em 20 e de corda aguda, o que é actuado por uma polia semelhante no eixo 21 do truck 2, por meio de uma correia 22. Uma tensão adequada e substancialmente constante é mantida na corrente por meio de uma mola de tensão 23 esticada entre uma espiga 24 nos braços 25, estendidos lateralmente, e um espigão 26 fixado no interior do membro 27 fixado por uma chaveta em uma orelha pendente 28 de um bloco 42. A mola 23 está montada por modo tal, e os braços 25 estão dispostos e formados por modo tal que a tensão da correia determinada pela força exercida pela mola, adicionada com o peso do gerador, é mantida substancialmente constante. Pelo exame da posição do gerador e dos braços, indicada em linhas pontilhadas na fig. 5, vê-se-ha que o braço effectivo da mola em relação á espiga do perno 14 diminui sensivelmente á medida que o gerador gira para o eixo, e esta diminuição da força de reacção é equilibrada substancialmente para todas as posições pelo augmento do effeito do peso do gerador, á medida que oscilla para cima para o truck. Para se utilizar o grão desejado de elasticidade da mola, esta é posta inicialmente sob tensão por um dispositivo que comprehende um par de hastes 29 nas quaes se montou rotativamente em um extremo a espiga 24, e com a espiga 26 descansando em recessos 30 no extremo opposto, passando as hastes 29 pelo centro da mola de um extremo a outro. Vê-se, portanto, que a mola 23 é posta sob a tensão inicial desejada quando as partes estão montadas com o gerador pendente directamente por baixo do seu suporte ou perno, conforme se representou em linhas cheias na fig. 5 e que é applicada á mola em uma tensão supplementar quando o gerador oscilla para cima para o truck.

A medida que o truck oscilla em relação á caixa do carro, ao passar por curvas, produz uma oscillação lateral correspondente da polia motriz, e os flanges da polia 19 são calculados por modo tal que permittem a oscillação maxima da polia em qualquer direcção, sem perigo de que a correia saia da polia. Com o fim de reduzir este maximo a um limite pratico, emprega-se o perno com argola 15 com suas porcas ajustaveis, para oscillar o eixo do gerador, angularmente em direcção horizontal, em relação á caixa do carro, para que a oscillação lateral maxima do perno em direcções oppostas seja igualada substancialmente.

Mediante estas características da construcção obtém-se muitas vantagens do uso de um gerador pendente da caixa do carro, com

uma tensão de correia substancialmente constante, e reduzindo-se ao minimo o estrago ou a ruptura da correia.

Na fig. 1 está representado um dispositivo para regular a conexão do gerador com a bateria de acumuladores 7; o elemento regulador deste dispositivo é um magneto compound, que compohe o carretel em sério 31 acma mencionado, e um carretel de voltagem 41, ligado constantemente através dos bornes do gerador. Este magneto tem um nucleo fixo 43 em que está fixado um jogo 44 de material magnetico. No extremo inferior do membro 44 está pivotado o n. 45 o membro oscillante do suporte do contacto 35, que constitue uma armadura para o nucleo 43 e que, quando se acha na posição elevada, completa substancialmente um circuito magnetico; emprega-se um membro de separação para impedir que a armadura perca o nucleo.

No membro 35 está fixado um bloco isolado 47 em que se estabelece conexão electrica por meio da conexão flexivel 48, e em que se fixou por um parafuso 49 o contacto 50 que oscilla com o membro 35 e coopera, na posição de fechamento, com o contacto fixo 51, isolado em 53.

O contacto 50 é de preferencia constituído de lamina metallica ou mola, afim de constituir uma resistencia baixa do contacto, e para que este contacto não se oxide ou queime pelo arco que se forma quando se interrompe o circuito, ha um contacto auxiliar 53 que coopera com o contacto fixo 54, ligado electricamente ao contacto 51. Os contactos auxiliares 53 e 54 são de preferencia de carvão para resistir á acção de chispas ou arcs que se formam neste ponto e o primeiro está montado no membro oscillante 55 pivotado em 56 no bloco 47, e é impellido para cima por uma mola 57 para uma espiga 58.

As partes inclinadas nesta espera estão proporcionadas por modo tal que, com o contacto 50 na posição fechada representada, o braço 55 oscillará afastando-o da espera 58.

Vê-se, portanto, que á medida que o contacto 50 se afasta do contacto 51, o contacto 53 por nanescerá em contacto com o seu elemento cooperador, impellido assim a interrupção do circuito neste ponto até que o contacto 50 se tenha afastado da posição de contacto e effeito do arco será localizado nos contactos 53 e 54.

Quando o membro 55 oscillar para cima, o contacto 53 precederá um pouco o contacto 50 e estabelecerá o circuito antes que este contacto se ponha em contacto com o membro 51.

Vê-se, tambem, que, devido á forma da alavanca 55 e ao abaixamento das partes, quando o membro 35 com o eixo 56 começar a descer da posição representada, o contacto 53 será rastado lateralmente pela mola 57 por modo tal que move a sua face de contacto substancialmente no mesmo lugar, sem interromper o contacto até á posição indicada em linhas pontilhadas na fig. 2. Este movimento, e o movimento inverso ao effectuar-se o contacto, ajuda a manter limpas a superficie e a estabelecer uma resistencia baixa de contacto.

O membro 35 está representado como sendo retratil com as partes que supporta, por acção da gravidade, para uma posição determinada por um parafuso ajustavel 59 e é equilibrado por um contra-peso 60.

Note-se que a resistencia mecanica do membro 55, depois de ter estabelecido contacto entre as partes 53 e 54, tende a neutralisar parcialmente o effeito do contra-peso 60 e o augmento de tracção magnetica devido á movimento se a armadura 45 para o nucleo 43.

As partes acima descriptas são levadas para a posição de fechamento do circuito pelo carretel 42 quando a velocidade do gerador atinge um grão tal que a sua voltagem é mais ou menos igual á da bateria, e então o circuito é completado pelo carretel 31 que ajuda a manter fechado este commutador. Porém, quando diminui a velocidade do trem, o carretel 42 fica mais fraco, e quando a voltagem do gerador fica igual á da bateria, o carretel 31 fica sem energia. Si neste ponto não se abrir o commutador, outra redução de velocidade do trem fará que passe pelo carretel 31 uma corrente da bateria em direcção inversa, e este carretel exercerá um effeito differencial tal em relação ao magneto 42 que fará abrir immediatamente o commutador. Deve-se entender que o aparelho leva um commutador de polos adequado, em conexão com o gerador, para manter constante a direcção da corrente, seja qual for a direcção da marcha do trem.

O dispositivo regulador do gerador, representado na fig. 6, comprehende o carretel de corrente 33, acima mencionado, e um carretel de voltagem 61. Por meio dos seus nucleos móveis 62 e 63 (v. fig. 1) estes carretéis governam as alavancas 64 e 65, pivotadas em 66 e 67, respectivamente. A alavanca 65 leva um braço 68 apertado contra o carvão 31 pelo peso do nucleo 63 e por uma mola 69. Porém, á medida que o carretel 61 se energiza, tende a levantar o nucleo 63 fazendo oscillar o braço 68, afastando-o do carvão e libertando este ultimo da pressão, pelo que augmenta a resistencia do circuito no campo do gerador.

Por esse modo, qualquer tendencia a gerar um excesso de voltagem dá em resultado uma tendencia correspondente para produzir um excesso de força no carretel 61 e uma diminuição correspondente na pressão exercida sobre o carvão 31 e, portanto, um augmento da resistencia do circuito do campo do gerador, do que resulta a redução da voltagem do gerador ao grão normal.

A alavanca 64 é regulada por modo similar pelo carretel de corrente 33, e em um movimento determinado liga-se á alavanca 65 por meio de uma orelha 70 com a qual entra em contacto uma orelha 71.

Quando a voltagem da corrente for tal que se produza este contacto, a alavanca 64 e o seu carretel de commando descarregarão da regulação para o dispositivo de resistencia 31, impedindo que se produza qualquer excesso de voltagem.

O regulador de lampadas 8 está representado na fig. 8 e opera para manter substancialmente constante a voltagem nas lampadas 9.

Os carvões ligados em paralelo um com o outro, estão em serie no conductor 40, e, portanto, a queda de voltagem no mesmo é proporcional á sua resistencia, que por sua vez é proporcional á pressão que actua nos ditos carvões.

Esta pressão é regulada por uma chapa de sujeição, móvel, 72, ligada por uma haste 73 a um braço 74 de uma armadura oscillante 75, pivotada em 76. O braço 74 e a haste 73 formam um dispositivo que varia a pressão sobre os carvões 41 na proporção de sejada, com uma força determinada de oscillação da armadura 75, que é retrahida por uma mola ajustavel 77. A armadura 75, que é operada por um magneto de voltagem 78 ligado por meio dos conductores 39 e 40 ao lado da lampada da resistencia 41 o apresenta, portanto, uma força de campo que é sempre proporcional á voltagem das lampadas. A peça polar 79 deste magneto tem forma adequada a exercer um effeito oscillatorio adequado sobre a armadura 75, e comprehendendo-se facilmente que qualquer tendencia a voltagem excessiva nas lampadas fará oscillar a

armadura em direcção tal (que) digo, por meio por exemplo das hastes 73, que fique diminuida a pressão sobre os carvões 41 o fique augmentada a resistencia destes a ponto tal que desapareça o excesso de voltagem.

Qualquer tendencia á falta de voltagem nas lampadas fará por uma acção inversa que diminua a resistencia em 41 com uma diminuição correspondente na voltagem nos carvões, pelo que a voltagem nas lampadas voltará novamente ao grão normal.

Continuando a acção deste aparelho no seu conjunto, o gerador é movido na direcção adequada pelo eixo 21, e independentemente do comprimento do perno, isto é, que este comprimento tenha sido augmentado ou diminuido recentemente, a tensão é substancialmente constante, devido á disposição acima descripta das partes. Além disto, devido á tensão inicial da mola, pôde-se fazer uso do grão desejado da sua elasticidade.

Ao oscillar o truck em relação á caixa do carro, a correia é mantida em posição pelos flanges e pela corôa das polias, e o eixo do gerador é ajustado por modo tal que a sua oscillação angular em direcções oppostas em plano horizontal, será igual. Esta disposição permite montar o gerador no estrado do carro sem movimento em relação aos outrosapparelhos, facilitando-se assim as conexões e permitindo que o gerador seja mantido seguramente em posição. Também como é fixo em relação ás ligas centrais longitudinaes do carro, pôde-se empregar vigas de tipo moderno sem perigo do contacto com o gerador. A montagem do aparelho regulador no interior do carro facilita a sua inspecção e ajuste. A velocidade desejada do trem estabelece-se a conexão com a bateria, segundo se descreveu acima, e o aparelho de estabelecer o circuito é sensível e mantém-se por si mesmo nas condições necessarias. Quando varia a velocidade do eixo o rendimento do gerador é regulado, a tensão da correia é regulada pela mudança de posição do eixo, a voltagem e o rendimento da corrente são mantidos automaticamente nos valores requeridos para as diversas phases da carga da bateria, sendo a corrente reduzida automaticamente ao chegar a carga ao maximo, devido á acção do carretel regulador 61 que tenderá necessariamente para manter constante a voltagem com uma pressão acra da bateria que vai augmentando rapidamente.

A corrente assim regulada é levada á bateria montada com segurança debaixo do carro e fora do mesmo por modo tal que os gases da bateria não podem entrar no carro e a voltagem das lampadas é mantida constante, automaticamente e independentemente das alterações de carga da bateria e de outros factores.

Vê-se portanto, que o aparelho é muito adequado para realizar os objectos da invenção e que pôde satisfazer a todas as exigencias do serviço.

Nas figs. 9, 10 e 11, está representada uma forma differente de suspensão do gerador, que comprehende certas características da invenção.

Este dispositivo comprehende um par de barras de cantoneira 80, fixadas nas vigas transversaes, e nestas barras está montado um par de pernos de suporte 81 e 82, ligados em um lado por uma haste 83, e que passam folgadoamente por rasgos 84 na outra barra 80; os pernos são de preferencia quadrados neste ponto, para descansarem sobre uma superficie, e não sobre uma linha, na barra de cantoneira, do mesmo modo que o perno 14 acima descripto, que também é de forma quadrada.

Os pernos 81 e 82 estão ligados fora dos rasgos 84 por uma haste 85, com uma parte

roscada 86 que entra no suporte 87, e leva uma porca 88, por cujo meio se pôde variar o angulo dos pernos de suporte em relação ao comprimento e á largura do corpo do carro.

Nestes pernos estão montadas para oscillar duas chapas 89 e 90 em cujos extremos inferiores estão pivotadas as orelhas 91 formadas na caixa do gerador 92. Este gerador leva uma polia 93, munida de flanges, similar á que se descreveu acima, e actuada como esta por uma correia que passa por uma polia no eixo do carro.

Com esta suspensão por meio de membros oscillantes parallelos, o effeito motor no gerador é igualado qualquer que seja a direcção em que o carro oscilla porque a torsão sobre a armadura, ou sobre o eixo da mesma, não tende a fazer oscillar o gerador, para o appproximar ou afastar do truck.

O membro de suspensão 89 leva um par de braços espaçados 94 pelos quaes passa uma chave 95. Uma chaveta 96 está montada no prolongamento 97, e entre estas chavetas ha uma mola de compressão 98 que tende a separar-as.

Devido á proporção destas partes e á inclinação da mola, a mola coopera com o peso do gerador, que oscilla na direcção indicada pela flecha na fig. 41, e que é a da correia; este peso exerce um effeito de retracção que augmenta á medida que a força do retrac or da mola diminue pela diminuição do seu braço effectivo.

A mola 98 descansa pelos seus extremos em capsulas 99 e 100, pelas quaes passa um par de hastes de tensão 101 munidas de porcas 102.

Estas hastes limitam a dilatação da mola para o exterior, e permitem que a mola seja posta sob uma torção inicial, que neste caso é a compressão. A mola fica assim num estado determinado de compressão, e quando as partes são armadas e o gerador é movido para pôr a correia nas polias, a compressão adicional produzida por isto collocará a mola no estado desejado. Por este modo utiliza-se o limite adequado da elasticidade da mola e facilita-se o trabalho manual de armar as partes, mesmo quando o aparelho for instalado por operarios sem pratica.

O funcionamento do aparelho que se acaba de descrever é substancialmente igual ao do aparelho decripto anteriormente, com excepção dos detalhes especificados, e que se ha de uzar em combinação com o resto do aparelho, por modo igual ao que se especificou em primeiro lugar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para illuminação de carros, especialmente de vias-ferreas, caracterizado por comprehender em combinação, um truck de carro, uma caixa de carro montada no truck, um gerador supportado pela dita caixa e montado por modo que possa mover-se approximando-se ou afastando-se do truck, meios adaptados a mover o dito gerador por um dos eixos do truck e meios elasticos que tendem a afastar o gerador do eixo do truck com uma força substancialmente uniforme em todas as posições operativas do gerador em relação á caixa do carro, substancialmente como se descreveu;

2º, um aparelho para illuminação de carros segundo a reivindicação 1, que comprehende na caixa do carro um deposito central longitudinal, e que tem a caixa do carro montada por modo que permite a oscillação do truck em relação á caixa, um gerador supportado pela caixa do carro ou pelo casco do deposito central; e meios adaptados a mover o dito gerador por um eixo do dito truck, substancialmente como se descreveu;

3º, em um aparelho para illuminação de carros segundo as reivindicações 1 e 2, meios

adaptados a ajustar o eixo do gerador angularmente em relação ao comprimento da caixa do carro e para segurar o na posição ajustada, substancialmente como se descreveu;

4º, um aparelho para iluminação de carros segundo a reivindicação 1, uma mola que afixa o gerador do eixo do truck e meios para impedir a volta da mola ao seu eixo a livre, seja qual for a posição do gerador;

5º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo a reivindicação 1, caracterizado por estar o gerador suspenso dobaixo da caixa do carro e supportado pela mesma, uma bateria de acumuladores e bobina dobaixo da dita caixa, meios no interior da dita caixa para regular o rendimento do gerador, conexões entre o gerador e os ditos meios reguladores, e conexões entre os ditos meios reguladores e a bateria, substancialmente como se descreveu;

6º, um aparelho para iluminação de carros segundo as reivindicações 1 e 3, em que os meios para mover o gerador pelo eixo do truck compreendem uma correia de transmissão e uma polia com flanges no gerador, e os meios ajustados para ajustar angularmente o eixo do gerador em relação à caixa do carro, em direcção lateral, e que permitem igualar a oscillação angular mecânica da correia de transmissão em relação ao eixo do gerador nas duas direcções de oscillações do truck, substancialmente como se descreveu;

7º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo a reivindicação 1, que comprehende, em combinação, um truck, um gerador, meios de transmissão para mover o gerador pelo eixo do truck, meios para manter substancialmente constante a tensão dos ditos meios de transmissão, quando varia a posição do dito eixo, e meios adaptados para regular o rendimento do gerador quando varia a velocidade do dito eixo, substancialmente como se descreveu;

8º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo as reivindicações 1 e 7, que comprehende, em combinação, um truck, uma caixa do carro montada no truck, meios de transmissão para mover o gerador por um eixo do truck, meios no exterior da dita caixa adaptados a manter substancialmente constante a tensão dos ditos meios de transmissão e uma função que varia a posição do eixo, e meios do interior da dita caixa adaptados a regular o rendimento do gerador quando varia a velocidade do dito eixo, substancialmente como se descreveu;

9º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo as reivindicações 1 e 7, que comprehende meios para regular a voltagem do gerador á medida que varia a velocidade do eixo do truck, e meios adaptados a limitar o rendimento do dito gerador a um valor determinado em todas as condições da marcha, substancialmente como se descreveu;

10º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas segundo as reivindicações 1 e 7, que comprehende uma bateria de acumuladores, conexões entre a bateria e o gerador, um dispositivo cortacorrente intercalado nas ditas conexões e que comprehende um membro movel munido de contacto, e um segundo membro do contacto pivotado no mesmo, substancialmente como se descreveu;

11º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas segundo as reivindicações 1 e 10, em que o segundo membro movel de contacto leva meios elasticos que tendem a movelo em uma direcção, substancialmente como se descreveu;

12º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo as reivindicações 1 e 10, que comprehende um par de contactos supplementares que cooperam um com o outro, um dos quaes está montado no primeiro membro movel de contacto, e meios adaptados a mover a superfície do outro pelo ultimo dos contactos supplementares substancialmente no seu proprio plano quando o contacto principal se move em relação ao seu elemento cooperante, substancialmente como se descreveu;

13º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo a reivindicação 1, que comprehende um gerador montado e adaptado para ser movido por um eixo do truck, um circuito de trabalho, um bater a de acumuladores ligada ao dito gerador e adaptada a ser carregada pelo mesmo, e para fornecer energia ao dito circuito de trabalho quando o gerador estiver inactivo, meios para impedir a descarga indesejada da bateria por intermedio do gerador e meios para proteger o circuito de trabalho contra voltagem excessiva, substancialmente como se descreveu;

14º, um aparelho para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas segundo as reivindicações 1 e 13, que comprehende um magneto de corrente, um magneto de voltagem, uma resistencia no circuito de campo do gerador e alavancas que ligam os ditos magnetos á dita resistencia, e por meio das quaes os ditos magnetos affectam independentemente a dita resistencia, substancialmente como se descreveu;

15º, em aparelhos para iluminação de carros segundo as reivindicações 1 e 13, a disposição de um commutador adaptado a ligar o gerador á bateria, substancialmente como se descreveu;

16º, em aparelhos para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo as reivindicações 1 e 13, a disposição de meios para manter substancialmente constante a voltagem do gerador e meios supplementares para impedir uma voltagem excessiva no gerador, substancialmente como se descreveu;

17º, em aparelhos para iluminação de carros, especialmente de vias-ferreas, segundo as reivindicações 1 e 13, a disposição de um regulador para manter constante a voltagem do circuito de trabalho, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.312— Memorial descriptivo da invenção de um *apparelho sanitario destinado á desinfectação das caixas de descarga de latrinas*, denominado «Apparelho sanitario Botelho», para que pretente privilegio Leonir de Botelho, domiciliado na cidade de S. Paulo.

O «Apparelho Sanitario Botelho» de minha invenção, destina-se á desinfectação das caixas de descarga de latrinas por meio automatico pela acção do peso da agua das caixas de descarga e das combinações mecanicas mais abaixo descriptas e representadas pelas figuras I a VII.

O presente aparelho constitue-se de uma camara *a* ligada ao deposito *b* pelo tubo *c*, ou tambem directamente á caixa *b* pelo systema conhecido de flanges *o* parafusos, figs. VI e VII dos desenhos annexos. A parte média do tubo *c* póde ser de vidro para deixar ver a passagem do liquido desinfectante, podendo, para o mesmo fim, ser adoptado o vidro-nel e ao deposito *b*, fixo este na caixa de descarga *X* por meio dos sustentaculos *f*, ou collocado á distancia, prolongando-se o tubo *c*, ou collocado dentro e em cima, ou sómente dentro

da caixa de descarga *X*, conforme so vê das figs. VI e VII.

A camara *a* é dividida em tres compartimentos *g*, *h*, *i*, sobrepostos, tendo o compartimento *h*, que recebe o ar exterior pelo tubo *z*, uma valvula *b* e *o* *j* que estabelece alternativamente e automaticamente a comunicação e a obstrução da passagem entre os compartimentos *g*, *h*, assim como entre este ultimo e o compartimento *i*, segundo o movimento do descida e subida opera lo pela vareta *k* ligada a um aparelho oscillatorio *C* que é constituido da alavanca *l* e está munida em uma de suas extremidades de um garfo *m* dentro do qual funciona um pino-eixo fixo á vareta *k*, tendo a alavanca *l* em sua outra extremidade o peso *n* movivel em correção a fim de possibilitar a regulação que se quizer dar no movimento da alavanca, com relação ao peso da vasilha *o*, pensa na vareta *k*, e formada em concha, cylindro ou de outro modo conveniente, aberta na parte superior e munida de pequenos furos ou tubos, como o tubo *g*, do modo que a agua nella contida quando mergulhada na agua da caixa de descarga, tenha um escapeamento mais lento do que a agua da dita caixa, de tal modo que seu peso, sendo, no momento em que fica fóra da agua por se esvaziar a caixa de descarga, aproveitando para baixar a valvula *j*, sofra uma diminuição lenta, dando tempo a que a caixa de descarga se enche completamente *vas*, para então funcionar o peso *n* que baixa seu braço da alavanca levantando a valvula *j*, resultando deste movimento a comunicação do compartimento *h* com o compartimento *i*, e com consequencia a subida, por este ultimo e pelo tubo *z*, do liquido desinfectante que se achava no compartimento *h*, vindo do compartimento *g* no período em que a vasilha *o* conservava por instantes o peso da agua que lentamente se escoa.

Após no tempo a parte superior da valvula *j* fecha a passagem entre os compartimentos *g*, *h*, permanecendo o aparelho nessa posição durante o tempo em que a caixa de descarga *X* se novo se enche, e até o proximo funcionamento do aparelho, em virtude da inferioridade do peso da vasilha *o* com relação ao peso *n* da alavanca *l*, devido a se conservar mergulhada a vasilha *o*.

O presente aparelho póde ser construido de qualquer material e de dimensões que as circunstancias requererem.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho destinado á desinfectação das caixas de descarga de latrinas, caracterizado por uma camara de distribuição *a* ligada directa ou indirectamente a um deposito *b* do liquido desinfectante e dividida em tres compartimentos *g*, *h*, *i*, sobrepostos e comunicados entre si por aberturas que são alternativamente e automaticamente obstruidas e desimpedidas por meio de uma valvula bi-conica *j* ligada a um aparelho oscillatorio *C* combinado por uma alavanca *l* com um peso *n* movivel em correção e uma vasilha *o* formada em concha ou de outro modo, com furos ou tubos e que mergulha na agua da caixa de descarga *X*, enchendo-se de agua que torna a sair quando se opera a descarga e quando a referida vasilha *o* fica fóra da agua, effectuando-se a sahida da agua da vasilha mais lentamente do que a sahida da agua da descarga, de modo que o peso da agua nella retida por instantes e que diminui gradativamente, vence o peso movivel da alavanca, fazendo baixar a valvula da camara de distribuição do liquido desinfectante;

2º, um aparelho reivindicado como em 1º, no qual a vasilha *o*, uma vez vazia, perde todo o peso da agua que continha antes de se operar a descarga, de modo que o peso movi-

vel a b' e a, levantando a válvula j da câmara de distribuição a do líquido desinfetante;

3º, um aparelho reivindicado (s b N) digo, como em 1 e 2, no qual o compartimento b da câmara de distribuição a, que por sua vez é alimentado com o líquido desinfetante e do depósito b, recebe, pela ação da válvula biconica j, o líquido desinfetante do compartimento c pelo tubo r para a caixa de descarga;

4º, o dispositivo da câmara de distribuição a e do aparelho oscillatorio C com a alavanca l, seu peso movível n com o qual se consegue a gradação relativa ao peso da vasilha o, e sua válvula biconica j;

5º, o dispositivo de todo o aparelho denominado «Apparelho Sanitário Botelho», em seus detalhes, na localização das diferentes peças e partes constituintes e em seu conjunto, e sua construção de qualquer metal e com dimensões que as circunstancias requerem.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.323 — Relatorio da invenção de «um novo processo de fabricação de briquetes de turfa ou carvão», para que pretente privilegio Ilustre Zittel, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital.

Fabricar briquetes de turfa ou carvão, nacionais, tem se tentado, porém, sem êxito, o procedimento. Geralmente se procurava ligar o pó de carvão ou turfa por meio do alcatrão ou pixe para obter um briquete.

Esse processo é não só trabalhoso como dispendioso.

A minha invenção refere-se a um novo processo de obter com facilidade e economia os briquetes de pó de carvão ou turfa, sendo o veículo de ligação das partículas de turfa ou carvão, a gomma ou colla vegetal em estado natural, como o amydo, polvilho e uma diminuta adição de soda.

Como é sabido, o nosso carvão e a turfa, em estado bruto, contem grande porcentagem de impurezas e, por isso, torna-se indispensável reduzi-las ao estado de fina divisão e, pelos processos conhecidos, purificá-las, de preferencia no local da sua extração, afim de evitar as despesas com o transporte da matéria inaproveitável.

Para transportar o pó de carvão é necessário reduzi-lo a blocos ou briquetes, o que consigo misturando-o com gomma ou colla vegetal formando uma pasta que leva a uma prensa forte.

A título de exemplo cito uma formula de uma gomma vegetal, que é: 76 partes de agua, 16 partes de amydo (polvilho) e oito partes de soda de 23º B. Estas proporções variam conforme o amydo empregado. Como se verifica, é este veículo de ligação das partículas de turfa ou carvão de preço ínfimo, com as qualidades de não produzir fumaça e permitindo a redução á menor quantidade de cinzas do carvão, depois de queimado, podendo finalmente ser seus elementos extrahidos do vegetaes nacionaes, que abundam nas regiões das minas de carvão ou turfa.

Em resumo, reivindico:

1º, um novo processo de fabricação de briquetes de turfa ou carvão, caracterizado pela formação de uma pasta constituída de carvão ou turfa em partículas pequenas e gomma vegetal, que é depois levada a uma prensa para obtenção de briquetes;

2º, um novo processo de fabricação de briquetes de turfa ou carvão, como acima reivindicado, caracterizado pelo vehiculo de li-

gação das partículas ou pó de carvão ou turfa, constituído de gomma ou colla vegetal, tal como amydo ou polvilho, com addição de soda em pequena proporção.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — Por procuração, *C. Buschmann.*

N. 9.324 — Relatorio da invenção de «uma nova cadeira que é ao mesmo tempo cabide, denominado Cadeira-cabide», para que pretente privilegio Alfredo de Sá Pereira, brasileiro, funcionário publico, domiciliado nesta cidade

A invenção tem por objecto uma cadeira, que além do fim commum a que é destinada, serve como cabide para roupas e chapéus e para guardar calçados.

Trata-se, pois, de um movel pratico para um uso geral, seja em dormitórios, escriptorios, etc., não occupando mais espaço do que uma cadeira commum e principalmente mantendo a roupa, chapéu e calçado, em uso, completamente ventilados e isolados das paredes onde geralmente se encontram os cabides.

No desenho annexo apresento, a título de exemplo, a invenção, mostrando as figs., 1 e 2 respectivamente vistas de lado e de frente da cadeira cabide. Com referencia ao desenho A é a cadeira, de forma commum, constituída de um assento 1, quatro pernas 2 e um espaldar 3, podendo ter ou não braços. B é o cabide para o pulceto e collete constituído pela parte superior 4 do espaldar 3 da cadeira, que tem uma forma adequada como a de um busto. C é o cabide para o chapéu constituído por uma haste 5 encaixada no espaço do cabide B, tendo na extremidade superior um botão ou calote 6 para o apoio do chapéu. D é o suporte para a calça, constituído por uma vareta 7, metálica ou de madeira, fixa ou movel, disposta na parte anterior superior do espaldar da cadeira e facilitando conservar a calça com seu viço, sendo a calça para isso dobrada por cima da vareta, cabindo um extremo da mesma atrás do espaço livre 8 atrás do assento como indicado em linhas interrompidas no desenho. E é uma taboa para collocação do calçado e que se acha pouco acima do solo fixada entre as quatro pernas da cadeira.

A cadeira tem utilidade também para certos trajes femininos. A cadeira poderá soffrer ligeiras alterações que a esthetica e a pratica aconselharem.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma cadeira que é ao mesmo tempo um cabide para roupa, chapéu e calçado, constituída por uma cadeira commum, tendo a parte superior do espaldar em forma de busto para supportar o collete e paletot, com uma haste para apoio do chapéu, com uma vareta transversal para collocação da calça ou saia e uma taboa quasi ao nivel do solo para o calçado, subsancionalmente como descripto e apresentado no desenho a título de exemplo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — Por procuração *C. Buschmann.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Registro Geral e das Hypothecas

(4º DISTRICTO)

Certifico que foi apresentado neste cartorio, em 10 de agosto corrente, pelo Sr. 1º secretario Jonathas Chaves Campello, um exem-

plar do *Diário Official* de n. 187, datado de 10 de agosto de 1916, em que se acham publicados os estatutos da Companhia Industria e Commercio, Le n.º como a acta da assembléa geral de constituição, effectuada em 18 de julho expirante, etc., e o certificado de archívamento na Junta Commercial, lançado sob numero de ordem 4.492, o qual *Diário* fica archivado, em virtude do que dispõe a lei das companhias e sociedades anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916. — O official, *João Kopk.*

Certidão—Sollo, dous mil e trezentos. réis, Pagou—2\$300.

BANQUE ITALO-BELGE

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos—Realizado, frs. 12.500.000 — Entradas antecipadas, frs. 1.250.250

RESERVA E LUCROS RESERVADOS, FRANCOIS
3.318.118.08

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1916

INCLUSIVE AS SUCCURSAES DE RIO DE JANEIRO, SANTOS E A AGENCIA DE CAMPINAS

Activo

Caixa.....	7.593.308\$810
Carteira:	
Letras descontadas.....	5.742.196\$246
Letras caucionadas.....	1.991.977\$966
Letras a receber.....	1.627.797\$380
Contas correntes garantidas	6.677.006\$788
Correspondentes e contas correntes no Brazil.....	2.276.031\$490
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	8.347.031\$431
Correspondentes no estrangeiro.....	883.402\$736
Valores depositados em custodia e em caução.....	13.235.058\$843
Diversas contas.....	2.218.179\$803
	50.596.997\$743

Passivo

Capital declarado para as Succursaes do Brazil: Frs. 9.400.000.....	5.527.200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	5.533.260\$616
Deposito a prazo e com aviso prévio.....	865.800\$000
Succursaes e agencias.....	14.069.163\$423
Correspondentes no estrangeiro.....	2.320.494\$318
Credores por letras em caução e em cobrança.....	5.766.696\$130
Depositos em custodia o em caução.....	13.235.058\$843
Diversas contas.....	3.273.324\$374
	50.596.997\$743

S. Paulo, 11 de agosto de 1916. — Banque Italo-Belge.—*Eng. Terroir.—Lombroso*

The Royal Insurance Company Limited

De Liverpool e Londres

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo		Passivo	
	£		£
Hypothecas sobre propriedades.....	1.881.580. 17. 6	Capital realizado.....	441.702. 0. 0
Empréstimos sobre apolices, acções, etc.....	1.320.402. 18. 2	Fundos dos seguros da vida	10.763.223. 19.11
Titulos do Governo Inglez.	987.472. 7.11	Fundos das annuidades...	810.813. 19.11
Idem estrangeiros e colonias.....	717.011. 18. 3	Fundos de seguros de re-dempção do capital....	51.338. 14. 8
Idem municipaes e de Estados.....	211.016. 13. 8	Fundos de seguros de de-sastres.....	82.131. 18. 2
Idem idem estrangeiros o colonias.....	1.830.973. 13. 8	Fundos de responsabilida-dos dos patrões.....	392.718. 16. 2
Obrigações de Estradas de Ferro, etc.....	6.021.180. 18. 4	Fundos de contas de segu-ros geraes.....	521.983. 3. 2
Acções idem.....	4.937.020. 4. 4	Fundos de seguros mari-timos.....	1.448.016. 7. 4
Prodios e terrenos.....	3.101.305. 3. 1	Fundos de aposentadorias	147.934. 6. 1
Saldo nas filiaes e agen-cias.....	1.503.534. 13. 7	Fundos de seguros de fogo	3.400.000. 0. 0
Premios a receber.....	39.964. 8. 4	Fundos de reserva.....	1.600.000. 0. 0
Juros dito.....	156.937. 4. 1	Lucros o perdas.....	1.045.803. 8. 2
Dinheiro em caixa e em conta corrente com os bancos.....	1.130.363. 1.10	Fundos de contingencias geraes.....	400.000. 0. 0
			21.111.666.13. 7
		Debentures de 4 % resga-taveis.....	843.800. 0. 0
		Conta de seguros perpe-tuos.....	15.885. 9. 0
		Reclamações de seguros de vida a pagar.....	111.961. 14. 9
		Idem fogo, idem.....	388.244. 13.10
		Idem marítimo, idem....	39.722. 9.10
		Idem geraes, idem.....	315.000. 0. 0
		Annuidades a pagar.....	486. 19. 8
		Dividendos não reclamados	2.007. 11.11
		Saldo a liquidar.....	216.133. 0. 6
		Letras a pagar.....	24.015. 7. 7
		Saldo de contas de reso-guros.....	590.639. 19.10
		Juros sobre debentures vencível em 1 de janeiro de 1916.....	14.133. 13. 0
		Dividendo final pagavel em 23 de maio de 1916....	175.208. 9. 3
	23.878.906. 2. 9		23.878.906. 2. 9

CONTA DE RENDIMENTO

	£		£
Importancia do fundos contra fogo no principio do anno.....	3.300.000. 0. 0	Sinistros por incendio....	2.120.145. 11. 1
Premios (deduzidos os re-seguros).....	4.161.252. 18.10	Commissões pagas.....	651.137. 10. 7
Transportada de lucros o perdas.....	100.000. 0. 0	Despezas geraes.....	882.719. 2.10
		Contribuições ao Corpo dos Bombeiros.....	9.218. 17. 1
		Transportadas para lucros o perdas.....	498.031. 17. 3
		Saldo dos fundos de segu-ros contra fogo incluin-do reserva pelos riscos a vencer, conforme o ba-lanço em 31 de de-zembro.....	3.400.000. 0. 0
	7.561.252. 18.10		7.561.252. 18.10

Herbert W. Hind, presidente.—Thos. H. Jacks. n.—Jno. Rankin, directores.—George Chap-pel, gerente.—Harmood Bunor & Son, fiscaes.—Agentes, John Moore & Comp.

Rua da Candelaria n. 8 sobrado—Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accio-nistas na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 37, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1916.
— *Rodolpho F. Lahmeyer*, director-pre-sidente, interino. (.)

Companhia Industrial e Cor-structora Bom Retiro

São convidados os Srs. accionistas a se reu-nirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia á rua dos Ourives n. 45, afim de deliberarem sobre interesses geraes.

De accordo com os estatutos, art. 19, § 2º, os portadores de acções deverão depositá-las em sua séde, sob pena de não tomarem parte na assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1916.—
A directoria.

Companhia Cervejaria
Brahma

São convidados os Srs. accionistas a se re-unirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 200, afim de deliberarem sobre a alienação de bem social e operação de credito proposta pela directoria.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1916.—
A directoria.

Companhia Lavoura e Colo-nização em S. Paulo

São convidados os accionistas desta compa-nhia a se reunirem em assembléa geral ordi-naria, no dia 14 de setembro proximo futu-ro, ás 2 horas da tarde, na rua Sete de Se-tembro n. 40, sobrado, para approvação do contas até 30 de junho proximo passado (.) eleição do conselho fiscal e seus supplen-es.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1916.—
A directoria.

Empresa Balnearia do Rio de Janeiro

2ª CONVOCAÇÃO

Não tendo se reunido numero legal de Srs. accionistas, são convidados de novo a se reu-nirem em assembléa geral extraordinaria, á Praia de Santa Luzia n. 19, ás 13 horas do dia 18 do corrente, para assistir a leitura dos novos estatutos.

Rio, 12 de agosto de 1916.—Os gerentes.

Fallencia da Sociedade
Anonyma de Peculios por
Mutualidade «A Universal»

Os liquidatarios desta fallencia, de accordo com a decisão do meritiissimo juiz de direito da 1ª Vara Civil, confirmado pela Corte de Appellação vão iniciar amanhã, 14 do corren-te, o pagamento do primeiro rateio na pro-porção de 19,61 %, aos credores por peculios constituídos.

O pagamento será feito todos os dias uteis das 10 ás 12 horas á rua Primeiro de Março, n. 143.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1916.—
Jos Martins & Comp.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabelas para os preços dos) \$200

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias navios), Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno..... \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000
Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916..... 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Carros (Tabelas para os preços dos), réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860 2\$000

1871 — 1873 2\$000

1874 — 1876 1\$500

1886 — 1888 2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de julho de 1890 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1831..... 3\$000

de 1832..... 8\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 8\$000

de 1866..... 3\$000

de 1867..... 3\$000